

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0000555/2023**DADOS INICIAIS**

OBJETO: Serviço de engenharia para adequação do edifício sede ao plano de prevenção e proteção contra incêndio

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

ENQUADRAMENTO ME/EPP: Preferencial ME/EPP

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09horas dia 29 de abril de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09horas dia 29 de abril de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h15min dia 29 de abril de 2024.

LOCAL DE ABERTURA: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

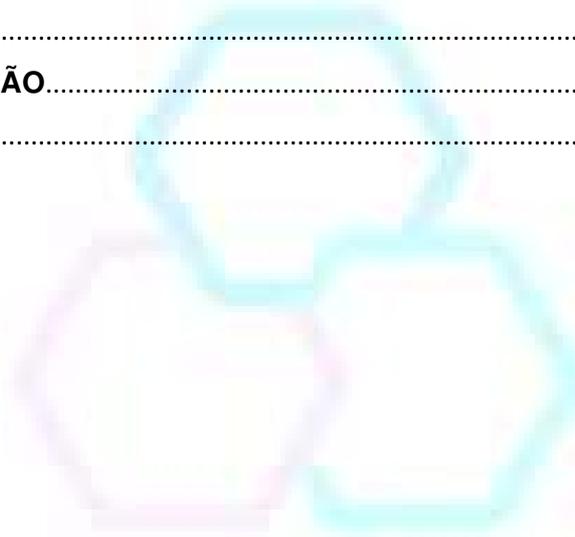
HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSO ADMINISTRATIVO: Exclusivamente no sistema eletrônico

SUMÁRIO

I.	DO OBJETO	3
II.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
III.	DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
IV.	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	5
V.	DA SUBCONTRATAÇÃO	7
VI.	DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO	7
VII.	DO CREDENCIAMENTO	7
VIII.	DA OPERACIONALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA	8
IX.	DA SESSÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA	9
X.	DA PROPOSTA	11
XI.	DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA	13
XII.	IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	16
XIII.	RECURSO ADMINISTRATIVO	16
XIV.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
XV.	DA CONTRATAÇÃO	17

XVI.	DA VIGÊNCIA.....	18
XVII.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.....	18
XVIII.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	18
XIX.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	18
XX.	DA GARANTIA DO OBJETO.....	18
XXI.	DO PAGAMENTO.....	18
XXII.	DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.....	18
XXIII.	DO REAJUSTE.....	18
XXIV.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
XXV.	DA RESCISÃO.....	19
XXVI.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
XXVII.	DOS ANEXOS.....	21
XXVIII.	DO FORO DE ELEIÇÃO.....	21
ANEXO I.....		22



banrisul

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, através de sua Gerência de Licitações, situada na Rua Caldas Júnior, nº108, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90018-900, telefone (51) 3215-4503, torna pública a realização do presente certame, na modalidade **Licitação Eletrônica, nº 0000555/2023**, adotado o critério de julgamento MENOR PREÇO, pelo modo de disputa **ABERTO, SEM INVERSÃO DE FASES**, por lote, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, para a execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos, **para COND. EDIFÍCIO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, mediante as seguintes condições:

I. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta licitação as licitantes que satisfaçam as exigências deste edital, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.
- 2.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, situada na Av. Borges de Medeiros, 1.501, 2º andar, Ala Norte, Porto Alegre/RS ou Portal do Fornecedor do RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/home#/home>), que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta.
- 2.3. A licitante, para participar do certame, deverá declarar, em campo eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- 2.3.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 2.4. A participação dos interessados no dia e hora determinados nos **Dados Iniciais** deste edital dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.
- 2.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaobanrisul.com.br ou através do *link* no site www.banrisul.com.br
- 2.6. Caso o objeto contemple execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, não será permitida a participação de cooperativas de mão de obra, de acordo com o **Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta** de 21 de dezembro de 2005, e súmula 281 do TCU,

considerando que os serviços objeto desta licitação envolvem necessidade de subordinação jurídica, habitualidade e pessoalidade entre o trabalhador e a Contratada.

- 2.7.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.
- 2.8.** A simples participação neste certame implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.
- 3.1.1.** Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desta Licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.
- 3.2.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
- I.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - II.** Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - III.** Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV.** Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - V.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - VI.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido

declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. A vedação prevista no item anterior deste edital também se aplica para as seguintes situações:

I. À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

III. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

3.4. Em se tratando de licitação para obras e/ou serviços de engenharia, é vedada, também, a participação direta ou indireta:

I. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da presente licitação;

II. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da presente licitação;

III. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

3.5. Somente será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do item acima do presente edital, durante a licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banrisul e de suas Controladas.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Receberão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 as licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, o enquadramento social de que trata esta seção, quando do envio da proposta inicial, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital.

-
- 4.2.** A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte ao direito de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.3.1.** O Sistema Eletrônico de Compras informará às empresas que se enquadrarem no subitem anterior.
- 4.3.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.3.3.** Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 4.3.4.** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do Agente de Licitação sob pena de preclusão.
- 4.3.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no intervalo estabelecido como empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.3.6.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 4.4.** Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.
- 4.5.** Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 4.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 4.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério do Banrisul, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 4.8.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, podendo o Banrisul retomar a licitação
-

com a convocação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e demais atos subsequentes.

V. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1.** Somente será permitida subcontratação total ou parcial do objeto licitado caso haja previsão e apenas nos termos apresentados no Termo de Referência anexo a este edital.
- 5.1.1.** Caso permitida a subcontratação, fica vedada a participação de pessoa jurídica como subcontratada em propostas de diferentes licitantes. De mesmo modo, um mesmo profissional não poderá figurar em mais de uma proposta de diferentes licitantes.
- 5.2.** Em caso de subcontratação, deverá ser apresentada a documentação da(s) subcontratada(s) que comprove sua habilitação e qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, na forma exigida neste edital.
- 5.3.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.
- 5.3.1.** A LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar e apresentar, por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a cópia do contrato celebrado com sua(s) SUBCONTRATADA(S), devendo a(s) mesma(s) manter as condições exigidos para fins de habilitação.

VI. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 6.1.** Será permitida a participação de empresas em consórcio somente se houver previsão para o mesmo no Termo de Referência, anexo a este edital.
- 6.2.** Caso permitida a participação de empresas em consórcio, as pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 6.3.** As empresas jurídicas organizadas em consórcio deverão apresentar as mesmas comprovações de habilitação requeridas na **seção DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA**.

VII. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidas junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC ou Portal do Fornecedor do RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br//home#/home>).
- 7.2.** O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC ou Portal do Fornecedor do RS.

- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS, à CELIC, ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.6. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC, até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão da licitação eletrônica.

VIII. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

- 8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública de Licitação Eletrônica.
- 8.2. A sessão de Licitação Eletrônica será conduzida pelo Agente de Licitação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no site www.pregaobanrisul.com.br.
- 8.3. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante credenciada e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 8.7. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retornando o Agente de Licitação, quando possível, sua atuação na Licitação Eletrônica, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação Eletrônica, será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.
- 8.9. No caso de desconexão da licitante, a mesma deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

IX. DA SESSÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

- 9.1.** A partir da data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica.
- 9.2.** Para classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 9.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e as licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 9.4.** Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que, anteriormente, tenha encaminhado proposta de preços ou de percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado.
- 9.5.** Os representantes das microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).
- 9.6.** A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 44, conforme parágrafo anterior do presente edital.
- 9.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 9.8.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado(a) no sistema.
- 9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.11.** O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.12.** Durante a fase de lances, o Agente de Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor ou percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado, seja manifestamente inexequível.
- 9.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 9.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão do Agente de Licitação acerca da aceitação do lance mais vantajoso, assegurada a preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 9.15.** A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO**.
- 9.16.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, quando convocada pelo agente de licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá remeter, **via sistema**, no prazo máximo de duas horas, **os documentos** exigidos no instrumento convocatório (seção XI deste edital) bem como **a proposta** de acordo com a proposta final. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos através de diligência caso necessário para dirimir dúvidas.
- 9.16.1.** O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço. A Administração se reserva o direito de solicitar ajustes nos valores dos itens através de diligência, caso necessário, respeitando o valor global negociado em sessão.
- 9.17.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o Agente de Licitação poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 9.18.** É facultada ao Agente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 9.18.1.** O Agente de Licitação, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 9.18.2.** Será inabilitada a licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido na **seção XI** que trata dos documentos de habilitação, e será analisada a documentação de habilitação da licitante com a próxima proposta mais vantajosa na fase anterior.
- 9.19.** A proposta mais vantajosa deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- a) O(s) preço(s) unitário e **total**, expresso(s) em moeda corrente nacional. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e **total**) será considerado o valor unitário, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
 - b) O prazo mínimo de validade da proposta de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da sessão da Licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se **120 (cento e vinte) dias**;

- c) Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver) e nº do CNPJ.
- 9.20. Inexistindo manifestação recursal, o Agente de Licitação declara a licitante vencedora da licitação.

X. DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de validade mínima de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 10.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância das licitantes.
- 10.3. Até o dia e horário agendados para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.4. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.
- 10.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 10.6. As licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do site www.pregaobanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 10.7. Será efetuada a verificação da efetividade da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 56 da Lei nº13.303/2016.
- 10.8. Nos preços propostos expressos em moeda corrente nacional, e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.
- 10.9. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.10. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar o preço total do lote, ficando desclassificada a proposta que não atender a este item.
- 10.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 10.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

- 10.13.** É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 10.14.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial, conforme o critério de julgamento adotado.
- 10.15.** O orçamento previamente estimado para a contratação será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 10.16.** A licitante deverá anexar à proposta eletrônica a **Planilha de Orçamento** conforme modelo anexo ao edital, devidamente preenchida.
- 10.16.1.** Deverá compor a proposta comercial a planilha orçamentária detalhada, tendo por base o modelo entregue neste Edital, contendo as unidades, as quantidades, os preços parciais de material e mão de obra, preços totais e parciais por item, preço total geral, de forma que estejam computadas no preço global total as despesas necessárias à completa execução da obra, serviços e instalações;
- 10.16.2.** Na proposta da empresa licitante ou em anexo a esta, deverá ser informado explicitamente: marca e modelo de todos os equipamentos (portas giratórias detectora de metais, condicionadores de ar, elevadores, plataformas elevatórias, escadas rolantes, e etc.) a serem fornecidos e/ou instalados, conforme modelo anexo a este edital. Para maiores esclarecimentos a empresa poderá anexar catálogos atualizados com especificações técnicas dos equipamentos, quando previsto no Termo de Referência.
- 10.17.** Esta licitação é composta por um único lote, devendo os licitantes orçarem todos os seus subitens.
- 10.18.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 10.19.** A partir das 09 horas do dia da publicação do respectivo edital poderão ser encaminhadas as propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico.
- 10.20.** O Agente de Licitação, após finalizados todos os procedimentos previstos para a classificação das propostas, negociará com a licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação da Licitante.
- 10.21.** A licitante detentora do lance mais vantajoso terá o prazo estabelecido pelo agente de licitação para encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a **Planilha de Orçamento** e o **Cronograma Físico-Financeiro**, quando previsto no Termo de Referência, com os valores adequados ao preço negociado em sessão, e verificará a aceitabilidade dos valores ofertados.
- 10.22.** Sendo aceitável a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, passa-se à fase de habilitação. Caso a proposta não atenda às exigências editalícias, será feita negociação e efetuada a verificação da efetividade das propostas das licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

XI. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Para fins de habilitação o autor da melhor proposta deverá encaminhar exclusivamente **via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação**, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da data e horário agendados pelo Agente de Licitação, os documentos a seguir elencados. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos através de diligência, caso necessário para dirimir dúvidas.

a) **Certificado de Fornecedor do Estado – CFE**, comprovando registro na(s) família(s) correspondente(s), ou outro **Certificado de Registro Cadastral – CRC** ou ainda, **os documentos constantes no subitem 11.2** a seguir. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela Central de Licitações – CELIC, ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos relacionados no subitem 11.2 e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica obrigatória a apresentação da documentação complementar ou revalidadora;

b) Declaração da licitante de vinculação ao instrumento convocatório e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com a **Declaração de Sujeição ao Edital** anexa a este edital;

c) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente a sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme **Item 4 da Declaração de Sujeição ao Edital** anexa a este edital;

d) Declaração de que a proposta atende todas as exigências previstas no edital, considerando todas as especificações técnicas e despesas necessárias, e que está ciente que o não atendimento de qualquer exigência prevista no edital implicará sanções administrativas que podem ser desde advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração pelo período de até 5 (cinco) anos conforme **Item 5 da Declaração de Sujeição ao Edital** anexa a este edital;

e) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme **Item 5 da Declaração de Sujeição ao Edital** anexa a este edital;

f) **Relação de Sócios e Administradores**, conforme modelo anexo a este edital;

a. Todos os sócios Pessoa Física, independentemente de fazerem parte do quadro societário da empresa interessada no credenciamento ou da empresa sócia devem apresentar a “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo” e a “Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP)”.

g) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo anexo a este edital;

- h) **Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP)**, conforme modelo anexo a este edital;
- i) Prova de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Especiais, caso se tratar dessas espécies;
- j) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº 123/2006);
- k) Apresentar a documentação referente a **qualificação técnica** conforme solicitado **no item 22 do Termo de Referência** anexo a este edital.

11.2. No caso de a licitante não possuir o **Certificado de Fornecedor do Estado – CFE** referido anteriormente para habilitação, deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1. Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Apresentação das Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais em uma das seguintes formas de apresentação, conforme previsto no Decreto Estadual nº 57.154 de 22/08/2023 e Instrução Normativa CAGE N 11 de 04/12/2023:

1.a.1. Quando não utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: cópias das páginas do livro diário nas quais estão transcritos os Termos de Abertura e de Encerramento, o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e assinados pelo responsável pela contabilidade e pelo representante legal da empresa;

1.a.2. Quando utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar cópia do Recibo de Entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e cópias dos relatórios do SPED em que constem o Balanço

Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), de acordo com as Normas Brasileiras e de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

1.a.3. Para empresas que publicam as demonstrações contábeis: cópia da página em que foram publicadas as demonstrações contábeis contendo o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).

b) Apresentação com base nos parâmetros contábeis sobre o último exercício social, conforme parágrafo 1º do Art. 6 da Instrução Normativa CAGE nº 11 de 04/12/2023, dos índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a um, obtidos pelas seguintes fórmulas:

1.b.1. *Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);*

1.b.2. *Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e*

1.b.3. *Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).*

c) Nas licitações e nas contratações de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no inciso I, deverá para fins de habilitação apresentar:

1.c.1. Capital mínimo do licitante de até dez por cento do valor total estimado da contratação;

1.c.2. Patrimônio líquido mínimo do licitante de até dez por cento do valor estimado da contratação.

d) Além da documentação acima referenciada, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, de acordo com o objeto da licitação:

1.d.1. Nas licitações de *serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra*, o licitante deve possuir Capital Circulante Líquido - CCL, ou Capital de Giro - CG, de, no mínimo, dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento do valor estimado da contratação, obtido pela seguinte fórmula: Capital Circulante Líquido (CCL) = (Ativo Circulante - Passivo Circulante).

1.d.2. Nas licitações de *obras, serviços de Engenharia e demais serviços e fornecimentos contínuos*, com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar patrimônio líquido igual ou superior a um doze avos do valor total dos contratos firmados pela licitante com a administração pública estadual e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

1.d.2.1. A discriminação de contratos firmados pela licitante deverá:

I. atender ao disposto no Anexo II da Instrução Normativa Nº 11 da CAGE de 04/12/2023 disponível em < <https://sincage.sefaz.rs.gov.br/documento-completo/a3dbdf5e-3de3-413a-98f2-08dbf6545943>>;

II. inserir todos os contratos vigentes até a data de abertura de licitação;

III. considerar, para fins de cálculo, apenas o valor remanescente a executar em cada contrato, considerando eventuais reajustes e repactuações;

- IV. apresentar justificativas para a hipótese em que a variação percentual do valor total de contratos ser superior à 10% (dez por cento), para mais ou para menos, da receita bruta discriminada no Demonstrativo do resultado do Exercício (DRE); e
- V. relacionar apenas os contratos vinculados até a data de abertura da licitação
- e) Conforme Instrução Normativa CAGE nº 11, o valor estimado da contratação, utilizado para efeito dos parâmetros contábeis será:
- 1.e.1. O valor da proposta final do licitante, na hipótese de julgamento de proposta anterior à fase de habilitação; ou o valor orçado da administração quando a disputa não envolver proposta financeiras;
- 1.e.2. Ajustado para o valor anual do contrato, na hipótese de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano.
- f) As demonstrações contábeis poderão ser substituídas por certificado expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) que ateste a adequação do licitante aos parâmetros contábeis referidos na alínea “b”;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial do foro da sede da matriz da pessoa jurídica e, subsidiariamente, expedida pelo distribuidor judicial do foro da filial da pessoa jurídica no caso desta ser a participante do certame, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

XII. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 12.1.** As solicitações de **esclarecimentos** e pedidos de **impugnação** referentes ao presente certame deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet, para o endereço banrisul_licitacoes@banrisul.com.br em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 12.2.** Caberá ao Agente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, de acordo com § 1º do Artigo 87 da Lei Federal 13.303./2016.
- 12.3.** Acolhida a petição contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.4.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 12.5.** As consultas recebidas e as respectivas respostas produzidas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaobanrisul.com.br.

XIII. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1.** Dos atos da Licitação Eletrônica caberá **recurso** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da decisão do julgamento de habilitação publicado pelo Agente de Licitação, na forma do art. 59 da Lei 13.303/2016. Interposto o recurso, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término daquele prazo.

- 13.2.** O recurso contra a decisão do Agente de Licitação não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.
- 13.4.** Dos demais atos da administração decorrentes da aplicação da Lei 13.303/2016, caberão as medidas previstas na referida lei.
- 13.5.** Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Definida a licitante vencedora, inexistindo manifestação recursal, o objeto licitado lhe será adjudicado pelo Agente de Licitação, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.
- 14.2.** Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2º do art. 75 da mesma lei, a Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 14.3.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.
- 14.4.** Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.5.** Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá **recurso administrativo**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

XV. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** Após a homologação da licitação, observada a conveniência do contratante e a validade da proposta, o contrato será enviado para que seja devidamente assinado na forma digital, onde o licitante vencedor tem o prazo de até 10 (dez) dias para efetivá-lo.
- 15.2.** No caso de a licitante vencedora recusar-se a assinar o instrumento contratual dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar justificativa porque não o fez, o Agente de Licitação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.3.** Por ocasião da celebração do instrumento contratual entre as partes, a licitante vencedora deverá disponibilizar as informações solicitadas no anexo V - Cadastramento de Fornecedores.

XVI. DA VIGÊNCIA

- 16.1. O prazo de vigência da contratação será de 330 (trezentos e trinta) dias, nos termos do que dispõe o art. 71 da Lei 13.303/2016 e legislação pertinente.

XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 17.1. As obrigações da contratada e do Banrisul são aquelas previstas **na minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XVIII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. Caso haja previsão no Termo de Referência anexo a este edital, a CONTRATADA deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei Federal 13.303/2016, conforme **a cláusula décima terceira da minuta de Contrato** anexa ao presente edital, observado o disposto no artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.

XIX. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1. O objeto deverá ser executado conforme **minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XX. DA GARANTIA DO OBJETO

- 20.1. Em caso de previsão neste edital, o prazo de garantia do objeto contratado se dará conforme **a cláusula segunda da minuta de Contrato**.

XXI. DO PAGAMENTO

- 21.1. O valor acordado será pago **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a entrega do objeto, conforme serviço medido**, com o respectivo aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente mantida em qualquer agência do contratante em nome da contratada, conforme **a cláusula quarta da minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XXII. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 22.1. Os valores da contratação, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA ocorrida no período.

XXIII. DO REAJUSTE

- 23.1. Os valores da contratação não serão reajustados.

XXIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido

de licitar e contratar com o Banco pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento da contratação e demais cominações legais.

- 24.2.** A empresa contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas, conforme **a cláusula décima sexta da minuta de Contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

XXV. DA RESCISÃO

- 25.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas **na cláusula décima sétima da minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XXVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 26.2.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Banrisul o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes, conforme art. 75 da Lei Federal 13.303/2016.
- 26.3.** Na convocação dos remanescentes serão observados a classificação final da sessão originária da Licitação Eletrônica e o disposto nos itens 9.5 e 9.19.
- 26.4.** Os concorrentes remanescentes convocados na forma do parágrafo anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Banrisul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 26.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 26.6.** É facultada ao Agente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 26.7.** O Banco, representado pelo Agente de Licitação ou pela autoridade superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas “in loco” ou por outras medidas adequadas.
- 26.8.** Caso seja necessária a diligência pelo Agente de Licitação para a verificação da habilitação da licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.
- 26.9.** É facultado ao Agente de Licitação relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam

irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

- 26.9.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.
- 26.10.** A administração do Banco poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições legais pertinentes
- 26.11.** É facultado, ainda, ao Agente de Licitação, convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos que porventura sejam necessários ao entendimento de suas propostas, que uma vez intimadas, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.12.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme seção VI deste edital, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 26.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, que a eles aplicará as disposições da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, e disposições supletivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.
- 26.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação, e desde que não comprometa o interesse do Banrisul, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 26.15.** As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Banrisul e a segurança da futura contratação.
- 26.16.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que haja previsão de exigência da mesma no Termo de Referência anexo a este edital.
- 26.16.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 26.16.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 26.17.** Não deve ser realizada inscrição no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO conforme Instrução Normativa RFB nº 2144, de 22 de junho de 2023.

- 26.18.** Vista a documentos que integram o dossiê do processo deverá ser solicitada formalmente através do e-mail banrisul_licitacoes@banrisul.com.br.
- 26.19.** Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros) serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no *site* www.pregaobanrisul.com.br.
- 26.20.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.

XXVII. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo II - Relação de Sócios e Administradores;
- Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo IV - Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP);
- Anexo V - Cadastramento de Fornecedores;
- Anexo VI - (excluído por errata);
- Anexo VII - Termo de Referência RETIFICADO;
- Anexo VIII - Plantas;
- Anexo IX - Minuta de **Contrato** nº 0100555/2023 RETIFICADA;
- Anexo X - Planilha de Orçamento;
- Anexo XI - Cronograma Físico Financeiro
- Anexo XII - Memorial Descritivo Adequações PPCI
- Anexo XIII - Planilha de Especificações Técnicas

OBS: O(s) anexo(s) VIII, parte(s) integrante(s) do presente edital, será(ão) disponibilizado(s) mediante solicitação formal da empresa, podendo ser retirado na recepção da Gerência de Licitações, na Rua Caldas Júnior, nº108, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90018-900, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br.

XXVIII. DO FORO DE ELEIÇÃO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 08 de abril de 2024.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL****Ref.: (identificação da Licitação)**

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. que a equipe técnica da empresa está de posse e ciente do conteúdo dos projetos e dos memoriais descritivos integrantes desta contratação, necessários para o preenchimento da planilha de orçamentos.
11. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 11.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data)

(Representante Legal)

(Responsável Técnico da Empresa)

RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E ADMINISTRADOR(ES)

I. RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E DE ADMINISTRADOR(ES)

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

- a. Caso o(s) administrador(es) não participe(m) da sociedade, preencher o quadro abaixo para tantos quantos forem aqueles que possuam poderes de administração da empresa:

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

- b. Deverá ser apresentado um quadro de dados para cada sócio, independentemente do percentual de participação que possua;
- c. Caso haja sócio(a) pessoa natural residente no exterior desobrigada de inscrição no CPF, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deverá ser informado o país emissor, o número e o tipo do documento de viagem da pessoa física em questão;
- d. Caso haja sócio pessoa jurídica com domicílio ou sede no exterior desobrigada de inscrição no CNPJ, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deve ser informado o nome da empresa, o endereço da sede e o número de identificação ou de registro da empresa no respectivo país de origem;
- e. Se dentre os sócios acima relacionados, algum for Pessoa Jurídica e possuir mais de 20% de participação societária, deverá ser informada a composição societária da empresa sócia, conforme seção II deste documento.

II. **COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA - PARA SÓCIO PESSOA JURÍDICA**

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

- a. Cada sócio (Pessoa Física) desta empresa sócia do licitante vencedor também deverá apresentar a Declaração de Pessoa Politicamente Exposta e Declaração de Impedimentos. Ambos os arquivos se encontram anexos ao edital;
- b. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante Vencedora

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DOS SÓCIOS PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM O BANRISUL E SUAS CONTROLADAS**

À

Gerência de Licitações

Edital de Licitação nº 0000555/2023

Eu, Nome completo do sócio, portador do CPF nº nº do CPF e documento de identificação Escolher um item. sob nº nº do documento selecionado, **declara**, para fins legais, a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com o Banrisul e suas controladas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(assinatura)

Observações:

- I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
- II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

DECLARAÇÃO PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP) DOS SÓCIOS

Conforme estabelece a Circular 3.978 do Banco Central do Brasil, de 23 de janeiro de 2020, as instituições financeiras são obrigadas a identificar Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), ou seja, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em outros países, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Assim sendo, para cumprimento da determinação legal acima, eu **Nome completo do sócio**, portador do documento de identificação **Escolher um item. nº nº do documento selecionado**, declaro que:

1. Exerço ou exerci nos últimos cinco anos cargo, emprego ou função pública relevante?

Sim Não

Preencher somente se a resposta acima for "Sim":

Cargo/Função: _____
Data de Início do Exercício: ___/___/_____
Data de Fim do Exercício: ___/___/_____
Empresa Pública/Órgão Público: _____
CNPJ (opcional): _____

2. Posso relacionamento próximo ou familiar com pessoa exposta politicamente?

Sim Não

Preencher somente se a resposta acima for "Sim":

Nome da pessoa exposta politicamente: _____
CPF (opcional): _____
Cargo/Função: _____
Tipo de Relacionamento:
 Cônjuge Companheiro(a) Mãe Pai Filho(a)
 Enteadado(a) Irmão Procurador Representante Legal Preposto
 Outorgante Assessor Sócio
 Beneficiário ou Remetente, habitual, de valores, sem justificativa aparente

As informações acima prestadas são verdadeiras, e fico ciente que eventuais alterações deverão ser por mim comunicadas de imediato.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Observações:

- I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
- II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

Em atenção a Circular 3.978/2020 BACEN, o licitante vencedor deverá apresentar as informações e documentos quando solicitados pelo Contratante:

I. FATURAMENTO

O valor abaixo deve representar os valores fiscais apurados pela empresa nos últimos 12 (doze) meses e serão utilizadas no cadastramento e/ou atualização da base de dados de fornecedores do Contratante.

Faturamento Bruto Total (Últimos 12 Meses)	R\$
---	------------

(*) Caso a empresa tenha menos de 12 meses de existência, deve-se multiplicar o faturamento médio mensal dos meses que está em funcionamento por 12.

II. DADOS BANCÁRIOS

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Código do Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente PJ

a. A empresa possui tratamento tributário diferenciado (Simples Nacional, Isenções, Imunidades)?

SIM

NÃO

Especificar: Indique aqui qual tratamento diferenciado a empresa possui

b. Caso a resposta acima seja SIM, a empresa deverá enviar, juntamente com este formulário, a documentação que comprove essa condição, tais como: certidões, decisões judiciais, decisões administrativas do Fisco, declaração de SIMPLES, legislação específica.

c. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**TERMO DE REFERÊNCIA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**Nº DO PROCESSO: 0000555/2023

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BANRISUL
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BANRISUL
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BANRISUL

INFORMAÇÕES BÁSICAS**1. DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

Os incêndios representam um risco significativa para a vida humana, além de poder causar danos materiais irreparáveis.

A legislação estadual estabelece requisitos específicos para a prevenção e proteção contra incêndios. Essas normas são projetadas para garantir que as estruturas estejam em conformidade com medidas de segurança adequadas para evitar incêndios e facilitar a evacuação segura em caso de emergência.

Ao contratar as obras de adequação, o objetivo é implementar as medidas exigidas pelo Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI e uma forma de atender aos requisitos legais e garantir que o Edifício Sede esteja em conformidade com as normas atuais de segurança contra incêndios.

Adequar esta edificação não apenas atende aos requisitos legais, mas também reduz os riscos de incêndio e aumenta as chances de evacuação segura em caso de emergência. É um investimento essencial para proteger vidas, preservar o patrimônio e garantir a segurança de todos os ocupantes desta edificação.

2. DO OBJETO

SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE AO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

2.1. Especificações do Objeto

O objeto é formado pelo(s) seguinte(s) iten(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	I	INSTALAÇÕES CIVIS
1	II	INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO
1	III	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O objeto é caracterizado pela execução de obra civil, execução de instalações elétricas e de instalações de incêndio, descritos conforme a seguir:

- Administração de obras e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil;
- Serviços de demolição e remoção de entulho de gesso, com destinação específica e demolição e remoção de entulhos diversos conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e instalação de Portas Corta-Fogo conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e instalação de corrimãos de inox e aço carbono, estes últimos pintados conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e execução de alvenaria, conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e execução de gesso resistente ao fogo, conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e execução de selagens diversas, conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e execução de pinturas diversas conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e execução de fitas antiderrapantes fotoluminescentes conforme projetos e

Anexo VII

memoriais executivos;

- Fornecimento e execução de revestimentos de piso diversos, conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e instalação de luminárias, cabos e eletrodutos, conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e aplicação de verniz retardante CKC-VR 268 (ES/VFR/C) em diversos locais, conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e instalação de piso Tarkett – Linha Paviflex com classificação de reação ao fogo IIA;
- Fornecimento e instalação de portas automáticas em alumínio e vidro conforme projetos e memoriais executivos;
- Realocação de divisórias diversas, conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e instalação de extintores, conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e aplicação de solução retardante de chamas sobre carpete CKC-2020 HP, conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e instalação de MDF Fire, conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento de Manual de Uso, Operação e Manutenção dos equipamentos, sistemas e materiais conforme ABNT NBR 14037.

2.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

I. Na presente contratação incidem critérios de sustentabilidade, em suas dimensões social ou ambiental?

[X] SIM. Especificar:

- Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, de acordo com a Resolução 307/2002 do CONAMA e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010). Para tanto, a contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Manifesto de Transporte de Resíduos e do Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF) por empresa licenciada;
- Uso de lâmpadas e luminárias LED, com alta eficiência energética;
- A CONTRATADA deverá encaminhar para reciclagem ou reaproveitamento os resíduos metálicos de portas corta-fogo, guarda-corpos e corrimão substituídos (que forem passíveis de reaproveitamento/reciclagem), apresentado Certificado de Destinação Final - CDF do encaminhamento adequado para reciclagem ou reaproveitamento, em consonância à legislação ambiental vigente;
- Fica ao critério do Contratante a guarda de alguns dos materiais antigos, os demais deverão ser descartados conforme previsto no parágrafo anterior.

2.3. Exigência de Marca/Modelo

Há exigência de marca e modelo, são estes:

- Verniz retardante de chama CKC-VR 268 (ES/VRF/C);
- Solução retardante de chama para carpetes CKC-2020 HP;
- Piso 305x305mm Tarkett-Linha Paviflex com classificação de reação ao fogo Classe IIA;
- Piso em manta Tarkett com classificação de reação ao fogo Classe IIA;
- Carpete Articulado Belgotex com classificação de reação ao fogo IIIA;
- Duratex MDF Fire.

2.3.1. Justificativa que demonstra ser a marca/modelo única capaz de atender o interesse da Administração:

Os pisos foram escolhidos em virtude de serem os únicos que atendem ao alto padrão de qualidade, desempenho e sustentabilidade definidos pelo BANRISUL, bem como em razão de padronização do objeto, e, ainda, em função da necessidade da manutenção de garantia do fornecedor.

Os produtos da marca CKC foram definidos em virtude de serem os únicos que atendem aos critérios de prevenção e proteção contra incêndio aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA

Anexo VII

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

4.1. Justificativa pela não adoção da Contratação Semi-Integrada: A Administração entende não ser adequada a utilização do Regime de Execução do tipo CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, tendo em vista tratar-se de objeto sem alta complexidade, que já possui Projeto Básico em sua totalidade com as soluções previamente definidas, sem permitir liberdade para as contratadas inovarem e buscarem diferentes metodologias e tecnologias à execução do objeto.

5. CONTRATANTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BANRISUL**6. PARCELAMENTO DO OBJETO**

I. A divisibilidade do objeto (em lotes) é possível? NÃO é possível a divisão do objeto em lotes, tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, conforme justificativa abaixo.

II. Justificativa pela inviabilidade de parcelamento do objeto: O parcelamento da solução não se aplica na presente demanda considerando o nível de complexidade do objeto e sua unicidade, a contratação requer que sua execução seja realizada através de um único contratado, sendo que a integração das diferentes parcelas que compõem o objeto sob um mesmo contrato permite a redução dos custos de transação que seriam incorridos para harmonizá-las, caso fossem executadas por diferentes contratados. Ainda, os itens que formam o objeto possuem estreita relação de execução entre si, imprescindível para garantia da execução do projeto. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados conforme planilha.

INVERSÃO DE FASES

I. Necessária inversão de fases? NÃO.

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**7. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO**

I. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência;

II. A CONTRATADA deverá agendar, no prazo de 10 dias do início de vigência do contrato, reunião com o CONTRATANTE para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do CONTRATANTE;

III. A CONTRATADA deverá realizar vistoria “in loco” nas instalações objeto da obra e conferência de todos os documentos do projeto executivo no prazo de 15 dias consecutivos do início da vigência do contrato;

IV. A CONTRATADA deve emitir um laudo, formalmente assinado por todos os responsáveis técnicos da contratada, indicando toda e qualquer divergência que implique supressões ou aditivos de serviço e/ou material, erros de projeto e propostas para contorno;

V. A CONTRATANTE não aceitará questionamentos ou solicitação de aditamentos posteriores, salvo tenham em vícios ocultos de obra;

VI. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de vistoria técnica, com entrega dentro dos 15 dias estipulados do início de vigência do contrato, conforme modelo anexo;

VII. Na fase inicial de execução da obra, a Contratada deverá **elaborar e implementar** um **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)** conforme determinado pela Lei nº 12.305/2010 e Resoluções Conama nºs 307/2002, 348/2004, 431/2011 e 448/2012. Para elaboração do PGRCC, a Contratada deverá previamente realizar consulta formal à municipalidade sobre a existência de regulamentações locais relativas a resíduos de obras, uma vez que a Resolução CONAMA retro mencionada estabelece necessidade de integração do PGRCC com Programas Municipais de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil PMGRCC. A Contratada deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente e deverá apresentar cópia do respectivo protocolo a fiscalização do Contratante. A inexistência de Programas Municipais de Gerenciamento de RCC não dispensa a Contratada da elaboração e implementação de Plano Específico, uma vez que o Artigo 20, Inciso III da Lei 12.305/2010 responsabiliza as empresas de construção pelo gerenciamento de resíduos sólidos. Nos casos de municípios que não disponham de locais certificados para correta destinação dos resíduos, a Contratada deverá apresentar essas ressalvas e as soluções alternativas para o problema no próprio Plano.

Anexo VII

VIII. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do CONTRATANTE, deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE;

IX. O leiaute/projeto fornecido pelo CONTRATANTE não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;

X. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia do CONTRATANTE;

XI. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;

XII. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e documento de identificação);

XIII. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa. A CONTRATANTE poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela CONTRATADA, sem prorrogação de prazo pactuado;

XIV. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras;

XV. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas;

XVI. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Contratante;

XVII. A CONTRATADA deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra/serviço antes de iniciar a execução do objeto. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;

XVIII. A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.

XIX. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório (disciplinas de Engenharia Civil/Arquitetura, Engenharia Elétrica e/ou Engenharia Mecânica) deverão acompanhar a execução do serviço. Deverão obrigatoriamente estar presentes na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, e em todas vistorias;

XX. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório (disciplinas de Engenharia Civil/Arquitetura, Engenharia Elétrica e/ou Engenharia Mecânica) deverão **fornecer o relatório de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço**;

XXI. Cabe ao responsável técnico da empresa, em nome da CONTRATADA, a formalização da conclusão do serviço;

XXII. Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para patrimonial_condominio@banrisul.com.br;

XXIII. A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal;

XXIV. Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) fornecido(s);

XXV. A empresa deverá fornecer, ao final da execução da obra, o Manual de Uso, Operação e Manutenção das Edificações, referente aos serviços executados e produtos instalados pela CONTRATADA, conforme ABNT NBR 14037;

7.1. PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

Horário para execução/entrega dos serviços: das Horário para execução dos serviços: das 19h às 7h, de segunda à sexta-feira e livre nos sábados, domingos e feriados.

A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, também, cumprir com todas as exigências legais Municipais, Distritais, Estaduais e Federais, em vigência e que eventualmente forem editadas no transcorrer da execução contratual, inclusive as que se tratarem de situações emergenciais, tais como calamidade pública, pandemias e protocolos de saúde pública, devendo adequar a execução contratual aos referidos normativos.

Anexo VII

As obras deverão iniciar em até **25** (vinte e cinco) dias, a contar do início de vigência do contrato, considerando 15 (quinze) dias para verificação e análise dos projetos executivos, fornecidos pelo Contratante, mais 10 (dez) dias para logística e acesso a obra, devendo ser concluídas em até **210** (duzentos e dez) dias corridos conforme cronograma físico-financeiro.

Exige-se à CONTRATADA a frequência de um relatório semanal de acompanhamento, a ser entregue sempre nas segundas-feiras. O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deve estar rubricado em todas as páginas e assinado na última página; listar os serviços concluídos e os serviços ainda em execução com registro fotográfico legendado que comprove a referida lista; ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido ao CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **5** (cinco) dias a contar da conclusão. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita obrigatoriamente através da apresentação do anexo ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA, preenchido e assinado, enviado para o CONTRATANTE.

7.2. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Rua Caldas Júnior, 120 – Centro Histórico – Porto Alegre-RS, CEP 90010-260.

7.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.3.1. O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido **DEFINITIVAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **90 (noventa)** dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.3.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

7.3.3. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

7.4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- VII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- VIII. Fornecer pessoas qualificadas para execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- IX. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- X. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;

Anexo VII

XI. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XII. Entregar uma via da Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) para o Gestor dos Serviços, requisito para início da execução do objeto e para liberação do primeiro acesso, e outra via na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;

XIII. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

XIV. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

XV. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

XVI. Obedecer rigorosamente ao projeto executivo: orçamento, plantas e memoriais;

XVII. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

XVIII. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

XIX. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XX. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações.

XXI. Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.

XXII. A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o(s) Plano(s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.

XXIII. A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) protocolo(s) à fiscalização do Banco.

XXIV. A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos.

XXV. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à fiscalização os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004.

XXVI. A CONTRATADA deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR preenchidos para fins de comprovar a destinação final dos resíduos de construção civil da obra.

7.5. DA APÓLICE DE SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL-PROFISSIONAL

7.5.1. A Contratada deverá apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei Estadual nº 12.385, de 30/11/2005, alterada pela Lei Estadual nº 12.645, de 20/11/2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

Anexo VII

- a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

7.6. DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO

(x) Não deve ser realizada inscrição no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO conforme Instrução Normativa RFB nº 2144, de 22 de junho de 2023.

8. DA GARANTIA

A contratada deverá conceder garantia do objeto de, no mínimo, **12** (doze) meses, contados da data da execução, considerando todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações.

8.1. DO OBJETO

A Contratada deverá conceder garantia, a contar da data do recebimento definitivo da obra, considerando todas as obrigações previstas no artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil – e alterações, bem como, considerando os prazos e coberturas previstos na Norma ABNT NBR 17170:2022.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 330 (trezentos e trinta) dias, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

No prazo de vigência estão sendo computados:

- 15 (quinze) dias para a contratada analisar os projetos executivos apresentados no processo;
- 10 (dez) dias de mobilização para início das obras;
- 210 (duzentos e dez) dias para execução das obras, conforme o cronograma físico-financeiro;
- 5 (cinco) dias para comunicação de conclusão da obra;
- 90 (noventa) dias para o prazo de observação e recebimento definitivo.

9.1. Justificativa para a definição do prazo de vigência:

Considerando a análise econômico-financeira, administrativa e técnica, o prazo de vigência atende as necessidades da Administração, de forma que a sua duração dispõe do tempo necessário à execução do objeto, conforme cronograma físico-financeiro do projeto executivo, prazo para análise dos projetos, prazo de mobilização para início da obra, o prazo de comunicação de conclusão e o prazo de observação e recebimento.

10. DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá conforme medição, devendo ser realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços/entrega do objeto.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- REAJUSTE: Não haverá incidência de reajuste aos valores contratuais.

12.1. VARIAÇÃO CAMBIAL

I. O objeto está exposto com maior intensidade à variação cambial? NÃO

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado, conforme justificativa abaixo relacionada.

13.1. Justificativa para exigência de garantia

A exigência de garantia contratual tem por finalidade assegurar indenização ao contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo, ainda, valores devidos em razão da aplicação de multas e do não cumprimento de outras obrigações previstas. Com relação ao percentual, optou-se pelo padrão de 5%, considerando que o objeto não se enquadra nos casos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis.

14. DAS SANÇÕES – MULTAS

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
0,05%	Valor atualizado do Contrato	Por dia de atraso	Na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE.
1%	Valor atualizado do Contrato	Por dia de atraso	Na entrega da obra.
1%	Valor atualizado do Contrato	Por ocorrência	Pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.
3%	Valor atualizado do Contrato	Por ocorrência	Nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.
5%	Valor atualizado do Contrato	Por ocorrência	No caso do não atendimento da ART.
5%	Valor atualizado do Contrato	Por ocorrência	No caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados.
10%	Valor atualizado do Contrato	Por ocorrência	No caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

ANÁLISES RELACIONADAS AO OBJETO**15. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP – LEI 123/2006**

I. O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00?

- **LOTE 01: NÃO**

16. UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

I. Será utilizada a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências? **NÃO**

II. Caso a assertiva acima seja SIM, ocorreu avaliação e parecer favorável da Unidade de Logística e Operações de TI – Tecnologia Gestão Níveis de Serviço? **NÃO**

17. ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM

17.1. O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens descritos abaixo, para serviços terceirizados de **qualquer natureza**? **NÃO**

18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O objeto desta contratação prevê o compartilhamento e/ou acesso, com a/pela CONTRATADA, dos seguintes dados:

I. **Dados Pessoais**? **NÃO**

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

II. **Dados Pessoais Sensíveis**? **NÃO**

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO**19. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/VERIFICAÇÃO**

I. Necessidade de amostra para verificação? **NÃO**

20. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente objeto.

21. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

22.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

A licitante deverá apresentar o Formulário de Identificação de Equipe Técnica preenchido e assinado.

22.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA LICITANTE

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente os profissionais de nível superior identificados no Formulário de Identificação de Equipe Técnica.

A prova de a empresa possuir no quadro permanente tal profissional será feita em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços

Anexo VII

celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

22.3. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

A licitante deverá comprovar experiência para execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas de sistemas de ar condicionado com complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto deste certame, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

A comprovação do profissional, indicado no Formulário de Identificação de Equipe Técnica, ser detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou através da Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

As CAT's ou Atestados com respectivas ART/RRT devem comprovar experiência, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) do objeto.

23. OUTRAS DISPOSIÇÕES PARA A LICITANTE

- I. Deve ser incluído no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros;
- II. A Planilha de Orçamento deve ser preenchida na sua totalidade, com valor em moeda corrente (Reais), assinada pelo responsável da empresa em todas as vias, datada e identificada com nome da empresa, endereço completo, CNPJ e telefone.
- III. O preço ofertado deverá ser acrescido do valor correspondente ao BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo: taxa de rateio da administração central; percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e taxa de lucro.
- IV. Na proposta da empresa licitante ou em anexo a esta, deverá ser informado explicitamente: marca e modelo de todos os equipamentos (portas giratórias detectora de metais, condicionadores de ar, elevadores, plataformas elevatórias, escadas rolantes e etc.) a serem fornecidos e/ou instalados. Para maiores esclarecimentos a empresa poderá anexar catálogos atualizados com especificações técnicas dos equipamentos;
- V. O cronograma físico-financeiro preenchido deverá acompanhar a Planilha de Orçamentos.

DEMAIS INFORMAÇÕES**IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:**

I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? NÃO

ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2023

Identificação e Assinatura Digital do Responsável pela Demanda	
Identificação e Assinatura Digital do Gerente Responsável pela Demanda	
Identificação e Assinatura Digital do Superintendente Responsável pela Demanda	
Identificação e Assinatura Digital do Síndico Responsável pela Demanda	

Anexo IX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO de SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE AO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - Nº 0100555/2023

O CONTRATANTE, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Rua Caldas Junior, nº 120, Bairro Centro – CEP 90.018-900, em Porto Alegre/RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 90.091.414/0001-66, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXX – em XXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000555/2023, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O objeto do presente contrato é a Prestação de serviço de engenharia para adequação do edifício sede ao plano de prevenção e proteção contra incêndio.

1.1.1. **Especificações do Objeto** - O objeto é formado pelo(s) seguinte(s) item(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	I	INSTALAÇÕES CIVIS
1	II	INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO
1	III	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1.2. O objeto é caracterizado pela execução de obra civil, execução de instalações elétricas e de instalações de incêndio, descritos conforme a seguir:

- I. Administração de obras e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil;
- II. Serviços de demolição e remoção de entulho de gesso, com destinação específica e demolição e remoção de entulhos diversos conforme projetos e memoriais executivos;
- III. Fornecimento e instalação de Portas Corta-Fogo conforme projetos e memoriais executivos;
- IV. Fornecimento e instalação de corrimãos de inox e aço carbono, estes últimos pintados conforme projetos e memoriais executivos;
- V. Fornecimento e execução de alvenaria, conforme projetos e memoriais executivos;
- VI. Fornecimento e execução de gesso resistente ao fogo, conforme projetos e memoriais executivos;
- VII. Fornecimento e execução de selagens diversas, conforme projetos e memoriais executivos;
- VIII. Fornecimento e execução de pinturas diversas conforme projetos e memoriais executivos;
- IX. Fornecimento e execução de fitas antiderrapantes fotoluminescentes conforme projetos e memoriais executivos;
- X. Fornecimento e execução de revestimentos de piso diversos, conforme projetos e memoriais executivos;
- XI. Fornecimento e instalação de luminárias, cabos e eletrodutos, conforme projetos e memoriais executivos;
- XII. Fornecimento e aplicação de verniz retardante CKC-VR 268 (ES/VFR/C) em diversos locais, conforme projetos e memoriais executivos;
- XIII. Fornecimento e instalação de piso Tarkett – Linha Paviflex com classificação de reação ao fogo IIA;
- XIV. Fornecimento e instalação de portas automáticas em alumínio e vidro conforme projetos e memoriais executivos;
- XV. Realocação de divisórias diversas, conforme projetos e memoriais executivos;

Anexo IX

- XVI.** Fornecimento e instalação de extintores, conforme projetos e memoriais executivos;
- XVII.** Fornecimento e aplicação de solução retardante de chamas sobre carpete CKC-2020 HP, conforme projetos e memoriais executivos;
- XVIII.** Fornecimento e instalação de MDF Fire, conforme projetos e memoriais executivos;
- XIX.** Fornecimento de Manual de Uso, Operação e Manutenção dos equipamentos, sistemas e materiais conforme ABNT NBR 14037.

1.1.3. Exigência de Marca/Modelo: Há exigência de marca e modelo, são estes:

- I.** Verniz retardante de chama CKC-VR 268 (ES/VRF/C);
- II.** Solução retardante de chama para carpetes CKC-2020 HP;
- III.** Piso 305x305mm Tarkett-Linha Paviflex com classificação de reação ao fogo Classe IIA;
- IV.** Piso em manta Tarkett com classificação de reação ao fogo Classe IIA;
- V.** Carpete Articulado Belgotex com classificação de reação ao fogo IIIA;
- VI.** Duratex MDF Fire.

1.2. Ficam fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000555/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.1. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

- I.** Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência;
- II.** A CONTRATADA deverá agendar, no prazo de 10 dias do início de vigência do contrato, reunião com o CONTRATANTE para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do CONTRATANTE;
- III.** A CONTRATADA deverá realizar vistoria “in loco” nas instalações objeto da obra e conferência de todos os documentos do projeto executivo no prazo de 15 dias consecutivos do início da vigência do contrato;
- IV.** A CONTRATADA deve emitir um laudo, formalmente assinado por todos os responsáveis técnicos da contratada, indicando toda e qualquer divergência que implique supressões ou aditivos de serviço e/ou material, erros de projeto e propostas para contorno;
- V.** A CONTRATANTE não aceitará questionamentos ou solicitação de aditamentos posteriores, salvo tenham em vícios ocultos de obra;
- VI.** A CONTRATADA deverá apresentar atestado de vistoria técnica, com entrega dentro dos 15 dias estipulados do início de vigência do contrato, conforme modelo anexo;
- VII.** Na fase inicial de execução da obra, a Contratada deverá **elaborar e implementar** um **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)** conforme determinado pela Lei nº 12.305/2010 e Resoluções Conama nºs 307/2002, 348/2004, 431/2011 e 448/2012. Para elaboração do PGRCC, a Contratada deverá previamente realizar consulta formal à municipalidade sobre a existência de regulamentações locais relativas a resíduos de obras, uma vez que a Resolução CONAMA retro mencionada estabelece necessidade de integração do PGRCC com Programas Municipais de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil PMGRCC. A Contratada deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente e deverá apresentar cópia do respectivo protocolo a fiscalização do Contratante. A inexistência de Programas Municipais de Gerenciamento de RCC não dispensa a Contratada da elaboração e implementação de Plano Específico, uma vez que o Artigo 20, Inciso III da Lei 12.305/2010 responsabiliza as empresas de construção pelo gerenciamento de resíduos sólidos. Nos casos de municípios que não disponham de locais certificados para correta destinação dos resíduos, a Contratada deverá apresentar essas ressalvas e as soluções alternativas para o problema no próprio Plano.
- VIII.** Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do CONTRATANTE, deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE;
- IX.** O leiaute/projeto fornecido pelo CONTRATANTE não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
- X.** Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia do CONTRATANTE;

Anexo IX

- XI.** A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- XII.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e documento de identificação);
- XIII.** É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa. A CONTRATANTE poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela CONTRATADA, sem prorrogação de prazo pactuado;
- XIV.** A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras;
- XV.** A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas;
- XVI.** Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Contratante;
- XVII.** A CONTRATADA deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra/serviço antes de iniciar a execução do objeto. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;
- XVIII.** A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.
- XIX.** Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório (disciplinas de Engenharia Civil/Arquitetura, Engenharia Elétrica e/ou Engenharia Mecânica) deverão acompanhar a execução do serviço. Deverão obrigatoriamente estar presentes na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, e em todas as vistorias;
- XX.** Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório (disciplinas de Engenharia Civil/Arquitetura, Engenharia Elétrica e/ou Engenharia Mecânica) deverão **fornecer o relatório de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço**;
- XXI.** Cabe ao responsável técnico da empresa, em nome da CONTRATADA, a formalização da conclusão do serviço;
- XXII.** Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para patrimonial_condominio@banrisul.com.br;
- XXIII.** A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal;
- XXIV.** Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) fornecido(s);
- XXV.** A empresa deverá fornecer, ao final da execução da obra, o Manual de Uso, Operação e Manutenção das Edificações, referente aos serviços executados e produtos instalados pela CONTRATADA, conforme ABNT NBR 14037;
- 2.2. PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO**
- 2.2.1. Horário para execução/entrega dos serviços:** das Horário para execução dos serviços: das 19h às 7h, de segunda à sexta-feira e livre nos sábados, domingos e feriados.
- 2.2.2.** A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, também, cumprir com todas as exigências legais Municipais, Distritais, Estaduais e Federais, em vigência e que eventualmente forem editadas no transcorrer da execução contratual, inclusive as que se tratarem de situações emergenciais, tais como calamidade pública, pandemias e protocolos de saúde pública, devendo adequar a execução contratual aos referidos normativos.

Anexo IX

2.2.3. As obras deverão iniciar em até **25** (vinte e cinco) dias, a contar do início de vigência do contrato, considerando 15 (quinze) dias para verificação e análise dos projetos executivos, fornecidos pelo Contratante, mais 10 (dez) dias para logística e acesso a obra, devendo ser concluídas em até **210** (duzentos e dez) dias corridos conforme cronograma físico-financeiro.

2.2.4. Exige-se à CONTRATADA a frequência de um relatório semanal de acompanhamento, a ser entregue sempre nas segundas-feiras. O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deve estar rubricado em todas as páginas e assinado na última página; listar os serviços concluídos e os serviços ainda em execução com registro fotográfico legendado que comprove a referida lista; ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido ao CONTRATANTE;

2.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **5** (cinco) dias a contar da conclusão. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita obrigatoriamente através da apresentação do anexo ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA, preenchido e assinado, enviado para o CONTRATANTE.

2.2.6. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO: Rua Caldas Júnior, 120 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, CEP 90010-260.

2.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.3.1. O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido **DEFINITIVAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **90 (noventa)** dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

2.3.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

2.3.3. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

2.4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

I. Prestar o serviço na forma ajustada;

II. Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;

III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;

IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

VII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;

VIII. Fornecer pessoas qualificadas para execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;

IX. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

Anexo IX

- X.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XI.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XII.** Entregar uma via da Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) para o Gestor dos Serviços, requisito para início da execução do objeto e para liberação do primeiro acesso, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;
- XIII.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XIV.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XV.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVI.** Obedecer rigorosamente ao projeto executivo: orçamento, plantas e memoriais;
- XVII.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
- XVIII.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;
- XIX.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
- XX.** A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações.
- XXI.** Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.
- XXII.** A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o(s) Plano(s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.
- XXIII.** A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) protocolo(s) à fiscalização do Banco.
- XXIV.** A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos.
- XXV.** Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de

Anexo IX

modo a apresentar à fiscalização os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004.

XXVI. A CONTRATADA deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR preenchidos para fins de comprovar a destinação final dos resíduos de construção civil da obra.

2.5. DA APÓLICE DE SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL-PROFISSIONAL

2.5.1. A Contratada deverá apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei Estadual nº 12.385, de 30/11/2005, alterada pela Lei Estadual nº 12.645, de 20/11/2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

2.6. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.6.1. Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, de acordo com a Resolução 307/2002 do CONAMA e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010). Para tanto, a contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Manifesto de Transporte de Resíduos e do Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF) por empresa licenciada;

2.6.2. Uso de lâmpadas e luminárias LED, com alta eficiência energética;

2.6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar para reciclagem ou reaproveitamento os resíduos metálicos de portas corta-fogo, guarda-corpos e corrimão substituídos (que forem passíveis de reaproveitamento/reciclagem), apresentado Certificado de Destinação Final - CDF do encaminhamento adequado para reciclagem ou reaproveitamento, em consonância à legislação ambiental vigente;

2.6.4. Fica ao critério do CONTRATANTE a guarda de alguns dos materiais antigos, os demais deverão ser descartados conforme previsto no parágrafo anterior.

2.7. DA GARANTIA DO OBJETO

2.7.1. A contratada deverá conceder garantia do objeto de, no mínimo, **12 (doze)** meses, contados da data da execução, considerando todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações.

2.8. DA GARANTIA DA OBRA

2.8.1. A Contratada deverá conceder garantia, a contar da data do recebimento definitivo da obra, considerando todas as obrigações previstas no artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil – e alterações, bem como, considerando os prazos e coberturas previstos na Norma ABNT NBR 17170:2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO –

3.1. O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto será conforme abaixo especificado:

- I.** Mão de Obra: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso);
- II.** Material: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso);
- III.** Valor total (Mão de Obra e Material): R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso).

3.2. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais,

Anexo IX

trabalhistas e os previdenciários, além de despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros.

3.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO –

4.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

4.2. É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Administração do Condomínio Ed. Bannisul, das 10h às 16h, na Rua Caldas Júnior, nº 120, em Porto Alegre, RS, ou ainda, através do correio eletrônico para patrimonial_condominio@bannisul.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

4.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I. tipo de serviço;
- II. nº do Contrato;
- III. nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV. data do vencimento;
- V. competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
- VI. descrição dos materiais e/ou mão de obra fornecidos;
- VII. Matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, se for o caso.

4.4.1. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação da matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, quando for o caso de emissão da referida matrícula, na forma das instruções da Receita Federal do Brasil.

4.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

4.6. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

4.7. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

4.8. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

4.9. Para fins de comprovação de imunidade/ isenção tributária, a CONTRATADA deverá apresentar a declaração constante nos anexos da IN RFB 1234/2012, conforme enquadramento nos incisos do artigo 4º desta mesma Instrução Normativa.

4.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

Anexo IX

II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

4.11. Nas hipóteses em que for necessário o cancelamento da nota fiscal emitida, o CONTRATANTE deverá ser comunicado imediatamente sobre o fato, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis, desde que não tenha ocorrido o pagamento.

4.11.1. O cancelamento do documento fiscal após o pagamento e/ ou recolhimento dos tributos devidos, sujeitará a CONTRATADA ao ressarcimento destes impostos, bem como das multas e encargos imputados ao CONTRATANTE, em função das correções nas informações fiscais, previamente enviadas aos órgãos arrecadadores, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

5.1. Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE –

6.1. Não haverá incidência de reajuste aos valores contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA –

7.1. O prazo de vigência desta contratação é de 330 (trezentos e trinta) dias a contar da data de **XX/XX/XXXX** nos termos da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente.

7.2. A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –**8.1. DOS DIREITOS**

8.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES**8.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

I. Efetuar o pagamento ajustado;

II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.

III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;

IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

8.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Prestar o serviço na forma ajustada;

II. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;

III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;

IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Anexo IX

- VII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;
- VIII.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- IX.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- X.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XI.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade), NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XIII.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Administração do Condomínio Ed. Barrisul, das 10h às 16h, na Rua Caldas Júnior, nº 120, em Porto Alegre, RS;
- XIV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XV.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVI.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XVIII.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
- XIX.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;
- XX.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
- XXI.** A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações;
- XXII.** Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas;

Anexo IX

XXIII. A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o (s) Plano (s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002;

XXIV. A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do (s) respectivo (s) protocolo (s) à fiscalização do Banco;

XXV. A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos;

XXVI. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004;

XXVII. A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (conforme modelo em anexo), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil da obra.

XXVIII. Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-11-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 20-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XXIX. A CONTRATADA deverá manter atualizado seu cadastro junto ao CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, inclusive dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal.

XXX. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, num prazo de até 10 (dez) dias do evento, devidamente acompanhado de documentação comprobatória.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

9.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

9.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

9.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

9.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDENIZAÇÃO –

Anexo IX

10.1. Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

11.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE –

12.1. A CONTRATADA garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO que é parte integrante deste instrumento e que será assinado pelo representante legal no ato da assinatura do presente Contrato.

12.2. O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO será considerado falta gravíssima.

12.3. A CONTRATADA garante que orientará seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pelo CONTRATANTE e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

12.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, devidamente assinado por todos os seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviços (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações, que prestem serviços ao CONTRATANTE.

12.5. O CONTRATANTE poderá realizar auditorias em caso de fundada suspeita de descumprimento contratual e mediante notificação exclusivamente no ambiente do CONTRATANTE onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do presente Contrato, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA –

13.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 70, da Lei 13.303/2016, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

13.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Anexo IX

13.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

- I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;
- II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;
- III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;
- IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

13.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

- I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;
- II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;
- III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

13.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

13.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

13.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

13.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

13.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, sem prejuízo da aplicação de multas, e a retenção do valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada, até que a garantia seja apresentada.

13.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

13.12. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO –

14.1. É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente Contrato, sob pena de rescisão.

Anexo IX

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

15.1. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

16.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

16.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

16.1.2. Multa(s):

I. de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, sem prejuízo da necessidade de apresentação da mesma;

II. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE.

III. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra.

IV. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

V. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão.

VI. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, No caso do não atendimento da ART.

VII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

VIII. de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

IX. de 15% (quinze por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação, no caso de descumprimento ou inexecução contratual parcial.

X. de 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, no caso de descumprimento ou inexecução contratual total, desistência ou abandono da execução da contratação.

16.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;

IV. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

Anexo IX

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- c) a falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.
- V. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- VI. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- VII. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;
- VIII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- IX. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 16.2.** As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 16.3.** A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.
- 16.4.** A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.
- 16.5.** Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.
- 16.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.
- 16.8.** As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO –

- 17.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- I. Em caso de inadimplemento contratual de qualquer das partes contratantes;
- II. Na hipótese do item I, a rescisão deve ser antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual manifestação;
- III. A partir da manifestação mencionada no item II, a parte deve avaliar e responder motivadamente a manifestação recebida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.
- IV. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO.
- V. Por determinação judicial.
- 17.2.** Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:
- I. A inexecução total do Contrato;
- II. A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- III. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- VI. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia

Anexo IX

comunicação;

VII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;

VIII. O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.3. Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES –

18.1. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:

I. Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

III. Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei; e,

IV. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.

18.2. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

19.2. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –

20.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

20.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

20.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

20.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

20.5. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

20.6. A CONTRATADA declara, estar ciente acerca dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei.

20.7. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

Anexo IX

20.8. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

20.9. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

20.10. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre Contratante e Contratada, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por e-mail, conforme informação a seguir:

a) E-mail da Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXX

20.10.1. A Contratada deve receber as comunicações referidas no caput desta cláusula pelo e-mail informado, declarando que se obrigam a verificá-lo a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico que impeça o acesso, deve comunicar ao Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail referido no caput.

20.11. As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.

20.12. As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente, por meio de suas respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO –

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Anexo IX

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA

PROCESSO Nº: _____/____

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

DADOS DA OBRA

ENDEREÇO: _____

DATA DE INÍCIO: ____/____/____

DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

ESPECIALIDADE	NOME	ART/RRT Nº	ASSINATURA
Eng. Civil / Arquiteto			
Eng. Eletricista			
Eng. Mecânico			

Declaramos, na condição de responsáveis técnicos pela execução da obra, que a mesma foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante.

Sob as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas nesta declaração.

Nome do Responsável (Legível): _____

Assinatura: _____

Carimbo da Contratada:

Manifestação da fiscalização:

Recebimento definitivo da obra, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.

Engenharia Banrisul

Anexo IX

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O CONTRATANTE, COND EDIFICIO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Rua Caldas Junior, nº 120, Bairro Centro – CEP 90.018-900, em Porto Alegre/RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 90.091.414/0001-66, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXX – em XXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à Segurança da Informação e aos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto deste Contrato e seus aditivos, doravante referido apenas como Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES –

2.1. Ativo: Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

- I.** Os ativos de informação, tais como, mas não se limitando a base de dados e arquivos, contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;
- II.** Os ativos de software, tais como, mas não se limitando a aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;
- III.** Os ativos físicos, tais como, mas não se limitando a equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;
- IV.** Os serviços, tais como, mas não se limitando a serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;
- V.** As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;
- VI.** Os intangíveis, tais como, mas não se limitando a reputação e a imagem da Parte.

2.2. Confidencialidade e Sigilo: Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

2.3. Dado Pessoal: Qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, de acordo com a Lei nº 13.709/18.

2.4. Informação: Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a análises, amostras, componentes, contratos, cópias, croquis, dados pessoais ou não pessoais, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

2.5. Informações Confidenciais: São aquelas informações que a Parte Divulgadora deseja proteger contra o uso ilimitado, comunicação e ou divulgação indiscriminada ou competição e que sejam designadas como tal por meio de Contrato, especialmente para fins de celebração de acordo comercial referente aos projetos do BANRISUL.

2.6. Informação Liberada: Trata-se da informação identificada pela Parte Divulgadora com a expressão “INFORMAÇÃO LIBERADA” ou que:

- I.** Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;

Anexo IX

- II. Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;
 - III. Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;
 - IV. Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Divulgadora;
 - V. Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação;
 - VI. Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Divulgadora, a tratá-la diferentemente.
- 2.7. Parte:** Expressão utilizada para referir genericamente os signatários deste **Termo de Confidencialidade e Sigilo**.
- 2.8. Parte Receptora:** É a Parte que recebe as informações Confidenciais.
- 2.9. Parte Divulgadora:** É a Parte que divulga as informações Confidenciais.
- 2.10. Pessoa Autorizada:** Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados dos signatários do Contrato ou deste Termo de Confidencialidade e Sigilo e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.
- 2.11. Sigilo:** Condição nas quais dados sensíveis são mantidos em sigilo e divulgado apenas para as Pessoas Autorizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES –

Todas as informações relacionadas ao objeto do Contrato referido na cláusula primeira deste instrumento que forem transmitidas pela Parte Divulgadora à Parte Receptora devem ser consideradas e protegidas pela Parte Receptora como confidenciais, exceto se antes da divulgação for esclarecido expressamente que não são confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

As informações da Parte Divulgadora devem ser tratadas como confidenciais e serem protegidas pela Parte Receptora por período indeterminado, até ordem em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

- 5.1.** Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da Confidencialidade e Sigilo das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade e Sigilo.
- 5.2.** Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.
- 5.3.** Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade e Sigilo que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.
- 5.4.** Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO –

- 6.1.** As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.
- 6.1.1.** A Parte Receptora concorda que:

Anexo IX

- I. Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este instrumento devem ser usadas pela Parte Receptora tão somente com o propósito para o qual foram divulgadas;
- II. Quaisquer informações confidenciais divulgadas de acordo com este documento permanecem em qualquer instância de propriedade da Parte Divulgadora;
- III. Exceto nos casos de determinação judicial, a Parte Receptora não poderá usar, distribuir, divulgar ou disseminar informações confidenciais a quem quer que seja, salvo a seus empregados, incluindo os de sua controladora, subsidiárias controladas ou afiliadas, que necessitem ter conhecimento de tais informações ao alcance do propósito para o qual foram divulgadas, a não ser e até que tais informações:
 - a. Estejam disponíveis para o público por outros meios que não por quebra deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;
 - b. Estejam de posse da Parte Receptora ou de seus empregados sem restrição, antes de qualquer divulgação feita segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO;
 - c. Sejam ou tenham sido divulgadas à Parte Receptora ou a seus empregados por terceiros, que não tenham sido empregados das Partes e desde que por meios legais tenham obtido conhecimento;
 - d. Sejam desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem que as informações confidenciais, divulgadas segundo este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, tenham sido usadas direta ou indiretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO DIVULGAÇÃO –

- 7.1. A Parte Receptora garante que protegerá por todos os meios as informações confidenciais, comprometendo-se a protegê-las da forma e, no mínimo, no grau que protege suas próprias informações confidenciais.
- 7.2. A Parte Receptora concorda também em dar conhecimento a todos os seus empregados e demais colaboradores, de suas obrigações contratuais, que regem este instrumento e a todos que tiverem acesso às informações confidenciais.
- 7.3. A divulgação pela Parte Receptora de informações confidenciais, sem autorização expressa da Parte Divulgadora, sujeitará a infratora às penalidades legais e ou contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

- 8.1. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato.
- 8.2. A CONTRATADA concorda também que tomará assinatura no TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, de todos os seus empregados e colaboradores que vierem a ter acesso às informações confidenciais.

CLÁUSULA NONA – DAS CÓPIAS –

As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE –

- 10.1. O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não implica a concessão, pela Parte Divulgadora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.
- 10.2. Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informações Confidenciais e serão havidos como de propriedade da Parte Divulgadora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIOLAÇÃO –

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada,

Anexo IX

esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS –

12.1. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais.

12.2. A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Divulgadora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

12.3. A pedido da Parte Divulgadora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de ser considerado falta gravíssima, conforme previsto no Contrato e ainda podendo ser, a CONTRATADA, responsabilizada por perdas e danos que porventura vierem a existir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES –

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo será considerado falta gravíssima conforme previsto no Contrato e ainda sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos diretos sofridos pela outra Parte, excluindo-se danos indiretos, consequenciais ou lucros cessantes, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA –

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO terá a mesma vigência do Contrato e seus aditivos em consonância com a Cláusula Primeira. Não obstante o referido termo final de validade do Contrato, todas as obrigações previstas neste Instrumento, relacionadas às Informações já divulgadas, continuarão a ser observadas, notadamente a preservação da confidencialidade, por período indeterminado após a sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE –

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato e a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL –

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem-sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS –

17.1. Falhas ou atrasos de qualquer uma das Partes no exercício de qualquer direito, poder ou privilégio não devem ser considerados como desistência, novação ou modificação dos direitos previstos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

17.2. Fica entendido que este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO não pretende e não vai obrigar as Partes a celebrar outros acordos ou contratos, ou ainda a realizar qualquer negócio, ficando, certo e ajustado que as Partes não têm exclusividade no recebimento das informações confidenciais a serem divulgadas.

Anexo IX

17.3. Nada que esteja contido neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser tomado como garantia ou conferência de direitos de licença de uso das informações confidenciais divulgadas à parte Receptora.

17.4. Qualquer aditamento a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO deve ser por escrito e assinado por seus representantes legais.

Anexo IX

TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, comprometo-me a manter sigilo sobre dados, processos, informações, documentos e matérias que eu venha a ter acesso ou conhecimentos no âmbito do CONTRATANTE, em razão das atividades profissionais a serem realizados e ciente do que preceituam a Lei Complementar 105/2001 que trata do sigilo bancário; o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), nos Artigos 153, 154, 314, 325 e 327 e suas alterações promovidas pela Lei 9.983/2000 e Lei 6.799/1980; o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código do Processo Penal), no Artigo 207; a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil); a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (Lei de Arquivos), nos Artigos 4, 6 e 25; e o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 (Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento).

Tenho ciência de que o não cumprimento do aqui estabelecido estará a Contratada incidindo em falta gravíssima em conformidade com o estabelecido no Termo de Confidencialidade e Sigilo e no Contrato propriamente dito.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas a seguir mencionadas.

Assinatura do Colaborador da CONTRATADA

Testemunhas:

Anexo IX

ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

Prezado Fornecedor,

Visando padronizar o fluxo de envio da documentação e troca de informações, bem como agilizar os procedimentos para realização de pagamentos, se faz necessário o alinhamento sobre os pontos abaixo:

1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- Sempre mantenha seu cadastro atualizado junto ao contratante, incluindo dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, devidamente acompanhado de documentação comprobatória

2. GESTÃO DO CONTRATO

- Questionamentos a respeito do gerenciamento da contratação, tais como valores a receber, renovação, Termos Aditivos, prorrogações, reajuste de valores, controles de prazos e apresentação da garantia contratual, deverão ser direcionados para o endereço eletrônico **patrimonial_condominio@banrisul.com.br**.

3. GESTÃO DO PAGAMENTO

- Toda a documentação que se relaciona com o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade, certidões de isenção ou que demonstre condição tributária especial) deverá ser enviada para o endereço eletrônico **patrimonial_condominio@banrisul.com.br**. Este e-mail é exclusivamente para o envio da documentação para pagamento. Mensagens que não se enquadrarem neste requisito serão desconsideradas.

- Questionamentos sobre pagamentos (dúvidas, previsão para pagamento, substituição tributária/retenções efetuadas, etc.), deverão ser direcionados exclusivamente para o endereço eletrônico **patrimonial_condominio@banrisul.com.br**.

IMPORTANTE:

Informamos que, antes da emissão da nota fiscal, enviaremos as orientações necessárias para a correta emissão do documento (dados do tomador, enquadramento tributário, retenções na fonte, etc.).

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a conformidade do Gestor demandante da contratação, confirmando a conclusão da prestação dos serviços/entrega do objeto, e que o mesmo está em conformidade com as exigências contratuais.

Agradecemos imensamente vossa atenção neste assunto e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico, caso seja necessário: **contratacoes_pagadoria@banrisul.com.br**

Conheça o nosso **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**, documento que orienta sobre a conduta adequada na relação entre o Banrisul e seus fornecedores, bem como as informações gerais para o bom andamento deste relacionamento que ora se inicia, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**.

Conheça também nossa **APOSTILA TREINAMENTO DE TERCEIROS**, que em atendimento à regulação¹ vigente, está sendo disponibilizada de forma ampla e irrestrita, devendo os Fornecedores adotar medidas para que esta disposição seja levada a efeito junto a seus colaboradores, a qual se encontra disponível em: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > Capacitação de Terceirizados - Res. 4557/2017.

Atenciosamente,

¹ Artigo 36 da Resolução CMN nº 4.557/2017, o qual define que a instituição deve se assegurar da adequada capacitação sobre risco operacional de todos os prestadores de serviços terceirizados relevantes, Artigo 7º da Resolução CMN nº 4.595/17, Inciso III, que estabelece a necessidade capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade; e Artigo 3º, Inciso I, da Carta Circular BCB nº 3.978/2020, que determina a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive, aos prestadores de serviços terceirizados.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

- 1. OBJETO:** SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE AO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
- 2. ENDEREÇO DE ENTREGA:** Rua Caldas Junior, 120 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS
- 3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** dias corridos
- 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega do objeto e entrega da nota fiscal e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços.

BDI	25,00%
Enc. Sociais SINAPI-RS OUT/2022	112,77%
DATA DA PROPOSTA	

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		EMAIL:	
		FONE:	

PROPOSTA

LOTE ÚNICO						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
I OBRAS CIVIL						
1 SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
1.1	Administração da obra direta no local - 5% do custo total da obra acima de 250m ²	1,00	unid.	x.xx	0,00	0,00
1.2	ART/RRT Anotação de Responsabilidade Técnica - Faixa 3 acima de R\$15.000,01	1,00	unid.	x.xx	0,00	0,00
1.3	Atualização de projetos/"As built"	1,00	unid.	x.xx	0,00	0,00
1.4	Fornecimento de Manual de uso, operação e manutenção dos sistemas de PPCI	1,00	unid.	x.xx	0,00	0,00
1.5	Engenheiro ou arquiteto júnior, com encargos complementares	7,00	mês	x.xx	0,00	0,00
1.6	Mestre de obras com encargos complementares, em tempo integral	7,00	mês	x.xx	0,00	0,00
1.7	Técnico em segurança do trabalho	7,00	mês	x.xx	0,00	0,00
1.8	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC	1,00	unid.	x.xx	0,00	0,00
1.9	Mobilização e Instalações provisórias	1,00	unid.	x.xx	0,00	0,00
1.10	Máquinas e equipamentos	1,00	unid.	0,00	x.xx	0,00
1.11	EPI's, proteções e isolamentos	1,00	unid.	0,00	x.xx	0,00
1.12	Remoção de entulho de gesso (destinação específica), incluindo caçamba, servente e carreto	259,00	m ³	x.xx	0,00	0,00
1.13	Remoção de entulho diverso, incluindo caçamba, servente e carreto	132,00	m ³	x.xx	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
2 ESCADARIA CENTRAL - CONDOMÍNIO						
2.1 ADEQUAÇÃO CORRIMÃO E GUARDA CORPO						
2.1.1	Remoção guarda corpo e corrimão	825,50	m	x.xx	0,00	0,00
2.1.2	Complemento de corrimão em tubo de aço carbono 50mm com fundo anticorrosiva e pintura esmalte alto brilho preto (22° ao 6° andares)	5,00	m	0,00	0,00	0,00
2.1.3	Reposicionamento de corrimão de forma a atender a altura de 0,90m e afastamento 40 mm da parede (21° ao 6° andares)	608,00	m	0,00	0,00	0,00
2.1.4	Adequação de guarda corpo metálico quanto à altura com fundo anticorrosivo e pintura esmalte alto brilho preto sobre peitoril existente (21° ao 6° andares)	130,40	m	0,00	0,00	0,00
2.1.5	Substituição de corrimão em madeira por tubo aço carbono 50mm com fundo anticorrosiva e pintura esmalte alto brilho preto do 5° ao térreo (fixação parede)	217,50	m	0,00	0,00	0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.1.6	Complemento de corrimão em estrutura de aço inox polido (22º andar)	7,20	m	0,00	0,00	0,00
2.2 PORTA CORTA FOGO						
2.2.1 PCF SHAFTS						
2.2.1.1	Remoção porta metálica dos shafts	29,00	unid.	x.xx	0,00	0,00
2.2.1.2	Execução alvenaria, reboco e massa acrílica 2 demãos - adequação abertura PCF	72,50	m²	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3	PCF SHAFT - PCF completa P90 tamanho 0,50 x 1,00m (folha, marco/batente, dobradiças e fechadura/trinco de sobrepor) e pintada com tinta antichama na cor cinza conforme existente	29,00	unid.	0,00	0,00	0,00
2.2.2 PCF ELEVADORES 6 ANDAR						
2.2.2.1	Remoção PCF existente	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
2.2.2.2	Execução alvenaria, reboco e massa acrílica 2 demãos - adequação abertura PCF	5,00	m²	0,00	0,00	0,00
2.2.2.3	PCF completa P90 tamanho 1,05x 2,10m (folha, marco/batente, dobradiças e fechadura/trinco de sobrepor) e pintada com tinta antichama na cor cinza conforme existente	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
2.2.3 PCF INTERMEDIÁRIO						
2.2.3.1	Remoção PCF existente	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
2.2.3.2	Execução alvenaria, reboco e massa acrílica 2 demãos - adequação abertura PCF	5,00	m²	0,00	0,00	0,00
2.2.3.3	PCF completa P90 tamanho 0,95 x 2,10m (folha, marco/batente, dobradiças e fechadura/trinco de sobrepor) e pintada com tinta antichama na cor cinza conforme existente	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
2.3 COMPARTIMENTAÇÃO TUBULAÇÕES /ELETROCALHAS						
2.3.1 21º andar						
2.3.1.1	Demolição gesso existente junto ao switch	5,50	m²	0,00	0,00	0,00
2.3.1.2	Compartimentação área switch com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	6,00	m²	0,00	0,00	0,00
2.3.1.3	Fita e massa acrílica 2 demãos acabamento	6,00	m²	0,00	0,00	0,00
2.3.1.4	PCF completa P90 tamanho 0,65 x 0,48m (folha, marco/batente, dobradiças e fechadura/trinco de sobrepor) e pintada com tinta antichama na cor cinza conforme existente compartimentação switch	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
2.3.2 16º andar						
2.3.2.1	Realocar eletrocalha de forma a passar por dentro do shaft	0,80	m	0,00	0,00	0,00
2.3.3 13º andar						
2.3.3.1	Compartimentação eletrocalha e caixas de passagem com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	3,80	m²	0,00	0,00	0,00
2.3.3.2	Fita e massa acrílica 2 demãos acabamento	3,80	m²	0,00	0,00	0,00
2.3.3.3	Deslocamento de infra, cabeamento de forma a permitir a compartimentação	2,00	m	0,00	0,00	0,00
2.3.4 12º andar						
2.3.4.1	Compartimentação tubulações com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	3,00	m²	0,00	0,00	0,00
2.3.4.2	Fita e massa acrílica 2 demãos acabamento	3,00	m²	0,00	0,00	0,00
2.3.4.3	Deslocamento de infra, cabeamento de forma a permitir a compartimentação	2,50	m	0,00	0,00	0,00
2.3.5 9º andar						
2.3.5.1	Compartimentação eletrocalha com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	2,30	m²	0,00	0,00	0,00
2.3.5.2	Fita e massa acrílica 2 demãos 2 demãos acabamento	2,30	m²	0,00	0,00	0,00
2.3.5.3	Deslocamento de infra, cabeamento de forma a permitir a compartimentação	2,50	m	0,00	0,00	0,00
2.3.6 8º andar						
2.3.6.1	Remoção de chapas metálicas junto a porta de acesso ao andar	9,10	m²	x.xx	0,00	0,00
2.3.6.2	Compartimentação tubulações junto a porta de acesso ao andar com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	9,10	m²	0,00	0,00	0,00
2.3.6.3	Demolição de fechamento em gesso circulação da escadaria	19,80	m²	0,00	0,00	0,00
2.3.6.4	Compartimentação da eletrocalha na circulação a escadaria com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	19,80	m²	0,00	0,00	0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.3.6.5	Fita e massa acrílica 2 demãos acabamento	28,90	m²	0,00	0,00	0,00
2.3.6.6	Deslocamento de infra, cabeamento de forma a permitir a compartimentação	3,00	m	0,00	0,00	0,00
2.3.7 7º andar						
2.3.7.1	Compartimentação eletrocalha e tubulações de PCV com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	15,00	m²	0,00	0,00	0,00
2.3.7.2	Fita e massa acrílica 2 demãos acabamento	15,00	m²	0,00	0,00	0,00
2.3.7.3	Realocar para frente da compartimentação ponto de CFTV, sensor de presença e iluminação da escadaria e iluminação de emergência	6,00	pt	0,00	0,00	0,00
2.3.7.4	Adequar circuito de iluminação de forma a atender a norma (cabos soltos sem proteção)	5,00	pt	0,00	0,00	0,00
2.3.7.5	Selagem pontos de passagem CFTV e iluminação	9,00	pt	0,00	0,00	0,00
2.3.8 6º andar						
2.3.8.1	Compartimentação tubulações com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	8,10	m²	0,00	0,00	0,00
2.3.8.2	Realocar para frente da compartimentação ponto de CFTV, iluminação da escadaria e iluminação de emergência	3,00	pt	0,00	0,00	0,00
2.3.8.3	Selagem pontos de passagem CFTV e iluminação, bem como ponto iluminação laje	4,00	pt	0,00	0,00	0,00
2.3.8.4	Compartimentação tubulações PVC com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	3,80	m²	0,00	0,00	0,00
2.3.8.5	Fita e massa acrílica 2 demãos acabamento	11,90	m²	0,00	0,00	0,00
2.3.9 2º andar						
2.3.9.1	Compartimentação tubulações circulação escadaria com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	6,00	m²	0,00	0,00	0,00
2.3.9.2	Fita e massa acrílica 2 demãos acabamento	6,00	m²	0,00	0,00	0,00
2.4 COMPARTIMENTAÇÃO (parede tijolo de vidro 5°, 4°, 3°, 2° e intermediário) e (janela 21° ao 6°)						
2.4.1	Compartimentação parede em tijolo de vidro com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min) aproximadamente 4,15 x 4,27m	106,32	m²	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Vedação completa e fechamento de esquadria basculante, de forma que fique vedada sem possibilidade de abertura	16,00	un	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Compartimentação parede escadaria central de forma a isolar esquadria basculante 1,09 x 1,90m) (21° ao 6°) com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	33,14	m²	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Fita e massa acrílica 2 demãos acabamento	139,46	m²	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Selagem eletrodutos	30,00	m	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Selagem pontos de infraestrutura de iluminação de emergência	30,00	pt	0,00	0,00	0,00
2.5 FITAS ANTIDERRAPENTE FOTOLUMINESCENTES						
2.5.1	Remoção de fitas e limpeza do piso para remoção de resíduos de cola	1.085,00	m	0,00	0,00	0,00
2.5.2	Aplicação de fita adesiva antiderrapante fotoluminescente largura 50mm nos degraus/mudança de nível e longitudinalmente demarcando a circulação	1.085,00	m	0,00	0,00	0,00
2.6 REBOCO, MASSA ACRÍLICA E PINTURA						
2.6.1	Acabamentos pontuais com massa acrílica 2 demãos	40,00	m²	0,00	0,00	0,00
2.6.2	Lixa e pintura geral das paredes, laje e gesso com tinta acrílica semibrilho na cor cinza médio (REF.: SUVINIL- referência da cor) e acrílica semibrilho branco, manter padrão existente	2.056,00	m²	0,00	0,00	0,00
2.6.3	Lixa, pintura anticorrosiva duas demãos e pintura esmalte sintético alto brilho duas demãos na cor preta em corrimão aço carbono	830,50	m	0,00	0,00	0,00
2.6.4	Lixa, pintura anticorrosiva duas demãos e pintura esmalte sintético alto brilho duas demãos na cor preta em adequação de guarda corpo metálico	130,40	m	0,00	0,00	0,00
2.6.5	Remoção de revestimento cerâmico das paredes junto ao shaft	38,00	m²	0,00	0,00	0,00
2.6.6	Nivelamento reboco e massa acrílica 2 demãos das paredes junto ao shaft onde houve remoção cerâmica	38,00	m²	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
3 ESCADARIA LATERAL DIREITA - CONDOMÍNIO						

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.1 PORTA CORTA FOGO						
3.1.1	Remoção PCF existente	19,00	unid.	0,00	0,00	0,00
3.1.2	PCF completa P90 tamanho 1,05 x 2,10 (folha, marco/batente, dobradiças e fechadura/trinco de sobrepor) e pintada com tinta antichama na cor cinza conforme existente (4°, 2°, térreo)	3,00	unid.	0,00	0,00	0,00
3.1.3	PCF completa P90 tamanho 0,95 x 2,10 (folha, marco/batente, dobradiças e fechadura/trinco de sobrepor) e pintada com tinta antichama na cor cinza conforme existente (11°, 10°, 9°, 8°, 7°, 6°, 5°, 3°, intermediário, subsolo)	10,00	unid.	0,00	0,00	0,00
3.1.4	PCF completa P90 tamanho 2 fls.2,10 x 2,10 (folha, marco/batente, dobradiças e fechadura/trinco de sobrepor e selecionador de porta) e pintada com tinta antichama na cor cinza conforme existente (5°)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
3.1.5	PCF completa P90 tamanho 0,85 x 2,10 (folha, marco/batente, dobradiças e fechadura/trinco de sobrepor) e pintada com tinta antichama na cor cinza conforme existente (5° acesso casa máquinas e área limpeza)	3,00	unid.	0,00	0,00	0,00
3.1.6	PCF completa P90 tamanho 0,70 x 2,10m (folha, marco/batente, dobradiças e fechadura/trinco de sobrepor) e pintada com tinta antichama na cor cinza conforme existente (térreo acesso depósito e 4° acesso DML)	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
3.1.7	Barra antipânico PCF 1fl (7°, 5°, 4°, 3° e 2°)	5,00	unid.	0,00	0,00	0,00
3.1.8	Barra antipânico dupla PCF 2 fls. 5° andar	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
3.1.9	Placa fotoluminescente S29 - Aperte e empurre Barra antipânico - (150mm)	7,00	unid.	0,00	0,00	0,00
3.1.10	Placa Fotoluminescente S30 – Porta Corta Fogo- (150mm)	21,00	unid.	0,00	0,00	0,00
3.2 ADEQUAÇÃO CORRIMÃO E GUARDA CORPO						
3.2.1	Remoção corrimão aço carbono (11° ao 5°)	153,60	m	x.xx	0,00	0,00
3.2.2	Remoção de corrimão em aço e madeira (5° ao subsolo)	115,08	m	x.xx	0,00	0,00
3.2.3	Remoção guarda corpo metáico (5° ao subsolo)	55,08	m	x.xx	0,00	0,00
3.2.4	Instalação de corrimão de aço inox polido 50mm fixação parede (11° ao 6°)	153,60	m	0,00	0,00	0,00
3.2.5	Instalação de corrimão de aço inox polido 50mm fixação parede (5° ao subsolo)	115,08	m	0,00	0,00	0,00
3.2.6	Instalação de guarda corpo em aço inox polido sobre peitoril existente (11° ao 5°)	29,52	m	0,00	0,00	0,00
3.2.7	Instalação de guarda corpo de aço inox polido (5° ao subsolo)	55,08	m	0,00	0,00	0,00
3.3 FITAS ANTIDERRAPENTE FOTOLUMINESCENTES						
3.3.1	Remoção de fitas e limpeza do piso para remoção de resíduos de cola	618,40	m	0,00	0,00	0,00
3.3.2	Aplicação de fita adesiva antiderrapante fotoluminescente largura 50mm nos degraus/mudança de nível e longitudinalmente demarcando a circulação	618,40	m	0,00	0,00	0,00
3.4 SELAGEM TUBULAÇÕES E INFRA (8°, 7°, 6° e 5°)						
3.4.1	Encunhamento parede acima forro	6,00	m	0,00	0,00	0,00
3.4.2	Chapisco interno, com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, e=5mm e emboço para parede interna, com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:10, e=20mm (alvenaria encunhamento entre forro)	25,00	m²	0,00	0,00	0,00
3.4.3	Selagem eletrodutos, infra elétricas, tubulações em geral	20,00	pt	0,00	0,00	0,00
3.5 FORRO (8°, 7°, 6° e 5°)						
3.5.1	Remoção forro de gesso existente	65,30	m²	0,00	0,00	0,00
3.5.2	Instalação de forro com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	65,30	m²	0,00	0,00	0,00
3.5.3	Acabamento e massa acrílica 2 demãos	65,30	m²	0,00	0,00	0,00
3.5.4	Adequação de infraestrutura e cabeamento	65,30	m²	0,00	0,00	0,00
3.6 REVESTIMENTO DE PISO (8°, 7° e 6°)						
3.6.1	Remoção de revestimento de piso em parque BW de madeira	19,10	m²	0,00	0,00	0,00
3.6.2	Nivelamento de piso	19,10	m²	0,00	0,00	0,00
3.6.3	Revestimento do piso em granitina mantendo padrão dos degraus da escada	19,10	m²	0,00	0,00	0,00
3.6.4	Rodapé do mesmo material do piso em granitina	24,00	m	0,00	0,00	0,00
3.7 ALVENARIA (5° antecâmara elevadores e 4° sala DML)						

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.7.1	Remoção porta em madeira	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
3.7.2	Fechamento com alvenaria, reboco, massa acrílica 2 demãos e pintura acrílica semibrilho branco	8,00	m²	0,00	0,00	0,00
3.8 COMPARTIMENTAÇÃO PAREDE EM TIJOLO VIDRO (5°, 4°, 3°, 2°, intermediário, térreo e subsolo)						
3.8.1	Compartimentação parede em tijolo de vidro com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	101,61	m²	0,00	0,00	0,00
3.8.2	Acabamento e massa acrílica 2 demãos	101,61	m²	0,00	0,00	0,00
3.8.3	Acabamento de piso decorrente da remoção do guarda corpo	10,00	pt	0,00	0,00	0,00
3.8.4	Realocar para frente da compartimentação ponto de CFTV, iluminação da escadaria e iluminação de emergência	16,00	pt	0,00	0,00	0,00
3.8.5	Selagem de pontos em que há a passagem de infraestrutura elétrica/CFTV	31,00	pt	0,00	0,00	0,00
3.9 COMPARTIMENTAÇÃO TUBULAÇÕES /ELETROCALHAS/VENEZIANAS						
3.9.1 5° andar						
3.9.1.1	Compartimentação eletrocalha lateral escada com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	13,00	m²	0,00	0,00	0,00
3.9.1.2	Acabamento e massa acrílica 2 demãos	13,00	m²	0,00	0,00	0,00
3.9.2 4° andar						
3.9.2.1	Compartimentação eletrodutos com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	11,00	m²	0,00	0,00	0,00
3.9.2.2	Acabamento e massa acrílica 2 demãos	11,00	m²	0,00	0,00	0,00
3.9.3 2° andar						
3.9.3.1	Compartimentação eletrodutos e tubulações com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	9,00	m²	0,00	0,00	0,00
3.9.3.2	Acabamento, massa acrílica 2 demãos e pintura tinta acrílica semibrilho branco	9,00	m²	0,00	0,00	0,00
3.9.3.3	Intermediário					
3.9.3.4	Compartimentação eletrodutos e tubulações e caixas com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	17,00	m²	0,00	0,00	0,00
3.9.3.5	Acabamento e massa acrílica 2 demãos	17,00	m²	0,00	0,00	0,00
3.9.5 Térreo						
3.9.5.1	Compartimentação eletrodutos e tubulações e caixas com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	7,00	m²	0,00	0,00	0,00
3.9.5.2	Acabamento e massa acrílica 2 demãos	7,00	m²	0,00	0,00	0,00
3.9.6 Subsolo						
3.9.6.1	Remoção venezianas metálicas	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
3.9.6.2	Execução alvenaria, reboco e massa acrílica 2 demãos fechamento venezianas	1,70	m²	0,00	0,00	0,00
3.9.6.3	Realocação da rede de hidrante para altura acima do forro	3,00	m	0,00	0,00	0,00
3.9.6.4	Compartimentação tubulação HDR realocada com forro em Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	1,80	m²	0,00	0,00	0,00
3.9.6.5	Acabamento e massa acrílica 2 demãos	4,00	m²	0,00	0,00	0,00
3.10 LUMINÁRIA (escadaria 5° ao subsolo, antecâmara 5° pav. e forro 8° ao 5°)						
3.10.1	Remoção de luminária fluorescente	12,00	unid.	0,00	0,00	0,00
3.10.2	Infraestrutura materiais diversos - eletroduto galvanizado, condutores, luvas, bucha, parafuso, abraçadeira, barra roscada, porca, arruela, etc.	50,00	m	0,00	0,00	0,00
3.10.3	Cabo (baixa emissão de fumaça) flex 0,6/1KV - 2,5mm² - NBR 13.248 (saguão do 21° ao 8°)	150,00	m	0,00	0,00	0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.10.4	Luminária de SOBREPOR para 2 lâmpadas tubulares LED T8 de 18W (2100lumens/4000K), com corpo em chapa de aço tratada e pintada pelo sistema eletrostático a pó híbrido branco. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza 99,85%. Soquete tipo push-in G-13 de engate rápido. Certificação CE, Garantia de 02 Anos. Marca Intral LSE-100 ou similar ou de melhor qualidade.	15,00	unid.	0,00	0,00	0,00
3.11 REBOCO, MASSA E PINTURA						
3.11.1	Acabamento alvenaria, reboco, massa acrílica 2 demãos paredes em torno da porta e recomposição de piso caso seja danificado, devido as substituições das portas	45,00	m²	0,00	0,00	0,00
3.11.2	Acabamentos pontuais com massa acrílica 2 demãos. Lixa e pintura geral das paredes, laje e gesso com tinta acrílica semibrilho na cor cinza médio (REF.: SUVINIL- referência da cor) e acrílica semibrilho branco, manter padrão existente	1.647,00	m²	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
4 ESCADARIA LATERAL ESQUERDA - CONDOMÍNIO						
4.1 PORTA CORTA FOGO						
4.1.2	PCF completa 2 fls. P90 tamanho 1,80 x 2,10 (folha, marco/batente, dobradiças e fechadura/trinco de sobrepôr e selecionador de porta) e pintada com tinta antichama na cor cinza conforme existente (11° e 5°)	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
4.1.3	PCF completa P90 tamanho 0,95 x 2,10m (folha, marco/batente, dobradiças e fechadura/trinco de sobrepôr) e pintada com tinta antichama na cor cinza conforme existente (10°, 9°, 8°, 6°, 5° 2 unid., 3° e 2°)	8,00	unid.	0,00	0,00	0,00
4.1.4	PCF completa P90 tamanho 1,05 x 2,10 (folha, marco/batente, dobradiças e fechadura/trinco de sobrepôr) e pintada com tinta antichama na cor cinza conforme existente (7°- 2 unid., 4° e térreo)	4,00	unid.	0,00	0,00	0,00
4.1.5	PCF completa P90 tamanho 0,85 x 2,10 (folha, marco/batente, dobradiças e fechadura/trinco de sobrepôr) e pintada com tinta antichama na cor cinza conforme existente (5° acesso à sala na escadaria , intermediário e subsolo)	3,00	unid.	0,00	0,00	0,00
4.1.6	PCF completa P90 tamanho 0,70 x 2,10m (folha, marco/batente, dobradiças e fechadura/trinco de sobrepôr) e pintada com tinta antichama na cor cinza conforme existente (escadaria térreo frente CD'S)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
4.1.7	Barra antipânico porta dupla PCF 2 fls. (5°)	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
4.1.8	Barra antipânico PCF 1fl (7°- 02 unid., 5°- 02 unid., 4°, 3° e 2°)	7,00	unid.	0,00	0,00	0,00
4.1.9	Placa fotoluminescente S29 - Aperte e empurre Barra antipânico - (240 x 120mm) (7°- 2unid., 5°- 4unid., 4°, 3° e 2°)	9,00	unid.	0,00	0,00	0,00
4.1.10	Placa Fotoluminescente S30 – Porta Corta Fogo- (240 x 120mm) (11° dupla, 10°, 9°, 8°, 7°- 02 unid., 6°, 5°- 4unid., 4°, 3°, 2°, intermediário, térreo-02 unid. e subsolo)	19,00	unid.	0,00	0,00	0,00
4.1.11	Acabamento alvenaria, reboco e pintura paredes em torno das portas e recomposição de piso caso seja danificado, devido as substituições das portas	90,00	m²	0,00	0,00	0,00
4.2 ADEQUAÇÃO CORRIMÃO E GUARDA CORPO						
4.2.1	Remoção corrimão aço carbono (11° ao 5°)	153,60	m	x.xx	0,00	0,00
4.2.2	Remoção de corrimão em aço e madeira (5° ao subsolo)	127,16	m	x.xx	0,00	0,00
4.2.3	Remoção guarda corpo metálico (5° ao subsolo)	64,26	m	x.xx	0,00	0,00
4.2.4	Instalação de corrimão de aço inox polido 50mm fixação parede (11° ao 6°)	153,60	m	0,00	0,00	0,00
4.2.5	Instalação de corrimão de aço inox polido 50mm fixação parede (5° ao subsolo)	127,16	m	0,00	0,00	0,00
4.2.6	Instalação de guarda corpo em aço inox polido sobre peitoril existente (11° ao 5°)	29,52	m	0,00	0,00	0,00
4.2.7	Instalação de guarda de aço inox (5° ao subsolo)	64,26	m	0,00	0,00	0,00
4.3 FITAS ANTIDERRAPENTE FOTOLUMINESCENTES						
4.3.1	Remoção de fitas e limpeza do piso para remoção de resíduos de cola	618,40	m	0,00	0,00	0,00
4.3.2	Aplicação de fita adesiva antiderrapante fotoluminescente largura 50mm nos degraus/mudança de nível e longitudinalmente demarcando a circulação	618,40	m	0,00	0,00	0,00
4.4 SELAGEM TUBULAÇÕES E INFRA						

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
4.4.1	Chapisco interno, argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, e=5mm e emboço para parede interna de cimento, cal e areia, traço 1:2:10, e=20mm (alvenaria encunhamento entreforro)	32,50	m²	0,00	0,00	0,00
4.4.2	Selagem eletrodutos, infras elétricas, tubulações em geral	25,00	pt	0,00	0,00	0,00
4.5 COMPARTIMENTAÇÃO TUBULAÇÕES /ELETROCALHAS/VENEZIANAS						
4.5.1. 11º andar						
4.5.1.1	Compartimentação eletrocalha com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	14,30	m²	0,00	0,00	0,00
4.5.1.2	Acabamento e massa acrílica 2 demãos	14,30	m²	0,00	0,00	0,00
4.5.2. 10º andar						
4.5.2.1	Compartimentação tubulação e shaft com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	8,00	m²	0,00	0,00	0,00
4.5.2.2	Acabamento e massa acrílica 2 demãos	8,00	m²	0,00	0,00	0,00
4.5.3. 9º andar						
4.5.3.1	Compartimentação tubulação com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	4,50	m²	0,00	0,00	0,00
4.5.3.2	Acabamento e massa acrílica 2 demãos	4,50	m²	0,00	0,00	0,00
4.5.4. 8º andar						
4.5.4.1	Compartimentação tubulação com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	2,40	m²	0,00	0,00	0,00
4.5.4.2	Acabamento e massa acrílica 2 demãos	2,40	m²	0,00	0,00	0,00
4.5.5. 6º andar						
4.5.5.1	Compartimentação eletrocalha com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	3,60	m²	0,00	0,00	0,00
4.5.5.2	Acabamento e massa acrílica 2 demãos	3,60	m²	0,00	0,00	0,00
4.5.6. 5º andar						
4.5.6.1	Compartimentação tubulação com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	2,70	m²	0,00	0,00	0,00
4.5.6.2	Acabamento e massa acrílica 2 demãos	2,70	m²	0,00	0,00	0,00
4.5.7. Intermediário						
4.5.7.1	Compartimentação eletrocalha com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	6,50	m²	0,00	0,00	0,00
4.5.7.2	Acabamento e massa acrílica 2 demãos	6,50	m²	0,00	0,00	0,00
4.5.8. Térreo						
4.5.8.1	Compartimentação tubulação e cd's com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min), prevendo estrutura para instalação de PCF	8,40	m²	0,00	0,00	0,00
4.5.8.2	Acabamento e massa acrílica 2 demãos	8,40	m²	0,00	0,00	0,00
4.6 ALVENARIA						
4.6.1	Remoção caixa de passagem (11º e 6º)	1,30	m²	x.xx	0,00	0,00
4.6.2	Fechamento com alvenaria, acabamento reboco e massa acrílica 2 demãos	1,30	m²	0,00	0,00	0,00
4.7 FORRO (8º, 7º, 6º e 5º)						
4.7.1	Remoção forro de gesso existente	63,00	m²	0,00	0,00	0,00
4.7.2	Instalação de forro com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	63,00	m²	0,00	0,00	0,00
4.7.3	Acabamento e massa acrílica 2 demãos	63,00	m²	0,00	0,00	0,00
4.7.4	Adequação de infraestrutura e cabeamento	63,00	m²	0,00	0,00	0,00
4.8 REVESTIMENTO DE PISO						
4.8.1	Remoção de revestimento de piso em parque BW de madeira (7º e 6º)	12,00	m²	0,00	0,00	0,00
4.8.2	Nivelamento de piso	12,00	m²	0,00	0,00	0,00
4.8.3	Revestimento do piso em granitina mantendo o padrão existente (7º e 6º)	12,00	m²	0,00	0,00	0,00
4.8.4	Remoção revestimento de piso emborrachado escada térreo ao subsolo	18,00	m²	x.xx	0,00	0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
4.8.5	Nivelamento de piso escada térreo ao subsolo	18,00	m²	0,00	0,00	0,00
4.8.6	Revestimento do piso em granitina mantendo o padrão existente escada térreo ao subsolo	18,00	m²	0,00	0,00	0,00
4.8.7	Rodapé do mesmo material do piso em granitina (7°, 6°, térreo e subsolo)	35,90	m	0,00	0,00	0,00
4.9 COMPARTIMENTAÇÃO PAREDE EM TIJOLO VIDRO (5°, 4°,3° e 2°)						
4.9.1	Compartimentação parede em tijolo de vidro com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	62,00	m²	0,00	0,00	0,00
4.9.2	Acabamento e massa acrílica 2 demãos	62,00	m²	0,00	0,00	0,00
4.9.3	Deslocamento de infra, cabeamento de forma a trazer pontos de iluminação, CFTV, etc para frente da parede de gesso	12,00	pt	0,00	0,00	0,00
4.9.4	Acabamento de piso decorrente da remoção do guarda corpo	8,00	pt	0,00	0,00	0,00
4.9.5	Selagem de pontos em que há a passagem de infraestrutura elétrica/CFTV	4,00	pt	0,00	0,00	0,00
4.10 LUMINÁRIA (escadaria 5° ao subsolo, antecâmara 5° pav. e forro 8° ao 5°)						
4.10.1	Remoção de luminária fluorescente (escadaria 5° ao subsolo e antecâmara 5° pav.)	11,00	unid.	0,00	0,00	0,00
4.10.2	Infraestrutura materiais diversos - eletroduto galvanizado, condutores, luvas, bucha, parafuso, abraçadeira, barra roscada, porca, arruela, etc.	45,00	m	0,00	0,00	0,00
4.10.3	Cabo (baixa emissão de fumaça) flex 0,6/1KV - 2,5mm² - NBR 13.248 (saguão do 21° ao 8°)	135,00	m	0,00	0,00	0,00
4.10.4	Luminária de SOBREPOR para 2 lâmpadas tubulares LED T8 de 18W (2100lumens/4000K), com corpo em chapa de aço tratada e pintada pelo sistema eletrostático a pó híbrido branco. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza 99,85%. Soquete tipo push-in G-13 de engate rápido. Certificação CE, Garantia de 02 Anos.Marca Intral LSE-100 ou similar ou de melhor qualidade.	15,00	unid.	0,00	0,00	0,00
4.11 REBOCO, MASSA E PINTURA						
4.11.1	Acabamento alvenaria, reboco, massa acrílica 2 demãos paredes em torno da porta e recomposição de piso caso seja danificado, devido as substituições das portas	45,00	m²	0,00	0,00	0,00
4.11.2	Acabamento reboco e massa acrílica 2 demãos paredes entre térreo ao subsolo	18,00	m²	0,00	0,00	0,00
4.11.3	Acabamentos pontuais com massa acrílica 2 demãos. Lixa e pintura geral das paredes, laje e gesso com tinta acrílica semibrilho na cor cinza médio (REF.: SUVINIL- referência da cor) e acrílica semibrilho branco, manter padrão existente	1.647,00	m²	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
5 SAGUÃO CENTRAL ELEVADORES - CONDOMÍNIO						
5.1 FORRO e DIVISÓRIA						
5.1.1	Remoção forro gesso e estrutura de madeira existente (21° ao 8°)	1.162,00	m²	0,00	0,00	0,00
5.1.2	Instalação de perfil para drywall em estrutura metálica galvanizada e forro com placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min) (21° ao 8°)	1.162,00	m²	0,00	0,00	0,00
5.1.3	No saguão no 13° andar, junto à PCF e em frente ao painel de telefonia, deverá ser compartimentado o canto com gesso TRRF-120, com estrutura para instalação de PCF.	4,50	m²	0,00	0,00	0,00
5.2 SELAGEM TUBULAÇÕES E INFRA						
5.2.1	Selagem paredes e lajes passagem eletrodutos, infras elétricas, tubulações em geral dos condutores elétricos.	199,00	pto	0,00	0,00	0,00
5.2.2	Selagem de vedação junto ao encunhamento (parede e laje)	70,00	m	0,00	0,00	0,00
5.2.3	Chapisco interno, com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, e=5mm e emboço para parede interna, com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:10, e=20mm (alvenaria encunhamento entre forro)	266,00	m²	0,00	0,00	0,00
5.2.4	Selagem forro gesso passagem condutores elétricos para as luminárias (saguão do 21° ao 8°)	70,00	pto	0,00	0,00	0,00
5.3 INSTALAÇÃO ELÉTRICA E LUMINÁRIAS SAGUÃO						
5.3.1	Infraestrutura materiais diversos - eletroduto galvanizado, condutores, luvas, bucha, parafuso, abraçadeira, barra roscada, porca, arruela, etc. (saguão do 21° ao 8°)	266,00	m	0,00	0,00	0,00
5.3.2	Cabo (baixa emissão de fumaça) flex 0,6/1KV - 2,5mm² - NBR 13.248 (saguão do 21° ao 8°)	798,00	m	0,00	0,00	0,00
5.3.3	Remoção de luminárias existentes	70,00	unid.	x.xx	0,00	0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
5.3.4	Luminária de SOBREPOR para 2 lâmpadas tubulares LED T8 de 18W (2100lumens/4000K), com corpo em chapa de aço tratada e pintada pelo sistema eletrostático a pó híbrido branco. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza 99,85%. Soquete tipo push-in G-13 de engate rápido. Certificação CE, Garantia de 02 Anos. Marca Intral LSE-100 ou similar ou de melhor qualidade.	126,00	unid.	0,00	0,00	0,00
5.3.5	Luminária quadrada 300x300mm de LED de sobrepor - LED - 25W/220V	14,00	unid.	0,00	0,00	0,00
5.3.6	Adequação de infraestrutura e cabeamento	1.162,00	m²	0,00	0,00	0,00
5.4 PORTAS E ACABAMENTO ELEVADORES QUE ATENDEM AO ANDAR						
5.4.1	Remoção acabamento madeira soleira, marco e guarnição elevadores (20° ao 8°)	40,00	unid.	0,00	0,00	0,00
5.4.2	Recorte e remoção acabamento cerâmico soleira elevadores (20° ao 8°)	40,00	unid.	x.xx	0,00	0,00
5.4.3	Regularização desempenada de piso/parede para assentamento do granito	10,00	m²	0,00	0,00	0,00
5.4.4	Soleira de granito preto são gabriel, C= 1,00m L=25 cm, e=20mm (seguir padrão existente no elevador central do 11° andar)	40,00	unid.	0,00	0,00	0,00
5.4.5	Revestimento marco de granito preto são gabriel, L=25 cm, e=20mm(seguir padrão existente no elevador central do 11° andar)	208,00	m	0,00	0,00	0,00
5.4.6	Guarnição de granito preto são gabriel, L=10 cm, e=20mm (seguir padrão existente no elevador central do 11° andar)	208,00	m	0,00	0,00	0,00
5.5 PORTAS E ACABAMENTO ELEVADORES QUE NÃO ATENDEM AO ANDAR						
5.5.1 14° ANDAR						
5.5.1.1	Remoção guarnições de madeira das portas de três elevadores	3,10	m	0,00	0,00	0,00
5.5.1.2	Fechamento e compartimentação da frente de três portas dos elevadores com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	6,50	m²	0,00	0,00	0,00
5.5.1.3	Rodapé em granito, mantendo padrão existente	3,00	m	0,00	0,00	0,00
5.5.1.4	Acabamento em massa acrílica 2 demãos	18,20	m²	0,00	0,00	0,00
5.5.2 12° ANDAR						
5.5.2.1	Remoção revestimento em madeira das paredes entre elevadores (nas paredes dos dois lados)	18,90	m²	0,00	0,00	0,00
5.5.2.2	Remoção acabamento em alumínio	11,20	m	x.xx	0,00	0,00
5.5.2.3	Parede dos elevadores que não atendem ao andar - Fechamento e compartimentação com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min).	25,50	m²	0,00	0,00	0,00
5.5.2.4	Parede entre os elevadores que atendem ao andar, deverá receber acabamento em chapisco, emboço, emassamento e pintura acrílica duas demãos	7,10	m²	0,00	0,00	0,00
5.5.2.5	Rodapé em granito, mantendo padrão existente	11,50	m	0,00	0,00	0,00
5.5.2.6	Acabamento em massa acrílica 2 demãos	25,50	m²	0,00	0,00	0,00
5.5.3 10° ANDAR						
5.5.3.1	Fechamento e compartimentação da frente de duas portas dos elevadores com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	4,50	m²	0,00	0,00	0,00
5.5.3.2	Rodapé cerâmico em toda parede onde será fechado as portas dos elevadores, mantendo padrão existente	7,00	m	0,00	0,00	0,00
5.5.3.3	Acabamento em massa acrílica 2 demãos	16,10	m²	0,00	0,00	0,00
5.5.4 8° ANDAR						
5.5.4.1	Remoção guarnições de madeira das portas de três elevadores	3,10	m	0,00	0,00	0,00
5.5.4.2	Fechamento e compartimentação da frente de três portas dos elevadores com Placa de Gesso Laminado resistente ao fogo (TRRF 120min)	6,50	m²	0,00	0,00	0,00
5.5.4.3	Rodapé em granito, mantendo padrão existente	3,00	m	0,00	0,00	0,00
5.5.4.4	Acabamento em massa acrílica 2 demãos	18,20	m²	0,00	0,00	0,00
5.6 PORTA CORTA FOGO						
5.6.1	Remoção porta metálica dos shafts	14,00	unid.	x.xx	0,00	0,00
5.6.2	Adequação alvenaria, reboco e massa acrílica 2 demãos - adequação abertura PCF	7,00	m²	0,00	0,00	0,00
5.6.3	PCF SHAFT - PCF completa P90 tamanho 0,50 x 2,00m (folha, marco/batente, dobradiças e fechadura/trinco de sobrepor) e pintada com tinta antichama na cor cinza conforme existente	14,00	unid.	0,00	0,00	0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
5.6.4	PCF acesso painel telefonia - PCF completa P90 tamanho 0,50 x 2,10m (folha, marco/batente, dobradiças e fechadura/trinco de sobrepor) e pintada com tinta antichama na cor cinza conforme existente	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
5.7 REBOCO, MASSA E PINTURA						
5.7.1	Remoção de revestimento madeira nas paredes junto aos elevadores 12° andar	7,50	m²	0,00	0,00	0,00
5.7.2	Chapisco interno, com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, e=5mm e emboço para parede interna, com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:10, e=20mm e pintura acrílica duas demãos (paredes junto aos elevadores 12° andar)	7,50	m²	0,00	0,00	0,00
5.7.3	Acabamentos pontuais com massa acrílica 2 demãos. Lixa e pintura geral das paredes com tinta acrílica semibrilho (REF.: SUVINIL- referência da cor), manter cores e padrão existente	1.398,00	m²	0,00	0,00	0,00
5.7.4	Massa acrílica 2 demãos, lixa e pintura geral dos forros de gesso com tinta látex PVA, 02 demãos cores e padrão existentes (21° ao 8°)	1.162,00	m²	0,00	0,00	0,00
5.7.5	Acabamento pontual reboco, massa acrílica 2 demãos paredes e recomposição de piso caso seja danificado, devido as adequações de soleira, marco e guarnição do entorno das portas dos elevadores	20,00	m²	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
6 PAVIMENTO COBERTURA - CONDOMÍNIO						
6.1 FITAS ANTIDERRAPENTE FOTOLUMINESCENTES						
6.1.1	Aplicação de fita adesiva antiderrapante fotoluminescente largura 50mm nos degraus das escadas	72,00	m	0,00	0,00	0,00
6.2 PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO						
6.2.1	Placa S14 - Saída Sala/Frente - (240x120mm)	2,00	un	0,00	0,00	0,00
6.3 ADEQUAÇÃO CORRIMÃO, GUARDA CORPO E ESCADAS						
6.3.1	Remoção de guarda corpo área superior da casa de máquinas	17,00	m	x.xx	0,00	0,00
6.3.2	Remoção de escada e corrimão em aço nas escadarias de acesso à área superior da casa de máquinas	2,00	un	x.xx	0,00	0,00
6.3.3	Instalação de escada metálica para acesso à área superior da casa de máquinas	2,00	un	0,00	0,00	0,00
6.3.4	Instalação de corrimão de aço carbono 50mm todas as escada da casa de máquinas e reservatórios	31,00	m	0,00	0,00	0,00
6.3.5	Instalação de guarda corpo metálico nas escadas e áreas superiores da casa de máquinas	23,00	m	0,00	0,00	0,00
6.4 PORTAS						
6.4.1	Remoção de porta de acesso à casa de máquinas	1,00	un	0,00	0,00	0,00
6.4.2	Instalação de PCF completa P90 tamanho 0,85 x 2,10 (folha, marco/batente, dobradiças e fechadura/trinco de sobrepor) e pintada com tinta antichama na cor cinza conforme existente	1,00	un	0,00	0,00	0,00
6.4.3	Acabamento alvenaria, reboco, massa acrílica 2 demãos paredes em torno da porta e recomposição de piso caso seja danificado, devido as substituições das portas	5,00	m²	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
7 PAVIMENTO 22° - CONDOMÍNIO E BANRISUL						
7.1 FITAS ANTIDERRAPENTE FOTOLUMINESCENTES						
7.1.1	Remoção de resíduos e limpeza nos degraus e longitudinalmente demarcando a circulação e desnível de salas e escada acesso casa de máquinas	104,00	m	0,00	0,00	0,00
7.1.2	Aplicação de fita adesiva antiderrapante fotoluminescente largura 50mm nos degraus e longitudinalmente demarcando a circulação	88,00	m	0,00	0,00	0,00
7.1.3	Aplicação de fita adesiva antiderrapante fotoluminescente largura 50mm em desnível salas e escada acesso casa de máquinas	16,00	m	0,00	0,00	0,00
7.2 PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO						
7.2.1	Placa S13 - Lateral Esquerda - (240x120mm)	4,00	unid.	0,00	0,00	0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
7.2.2	Placa S14 - Saída Sala/Frente - (240x120mm)	3,00	unid.	0,00	0,00	0,00
7.2.3	Placa S16 - Desce Escada Direita - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
7.3 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
7.3.1	Infraestrutura materiais diversos - eletroduto pvc vermelho 3/4", condutores, luvas, bucha, parafuso, abraçadeira, barra roscada, porca, arruela, etc.	52,00	m	0,00	0,00	0,00
7.3.2	Cabo singelo 2,5mm ²	156,00	m	0,00	0,00	0,00
7.3.3	Luminária de emergência 400 lumens	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
7.3.4	Luminária de emergência 100 lumens	7,00	unid.	0,00	0,00	0,00
7.3.5	Tomada com tampa	9,00	unid.	0,00	0,00	0,00
7.4 ADEQUAÇÃO CORRIMÃO E GUARDA CORPO						
7.4.1	Complemento de guarda corpo em aço inox adequando quanto à altura lado direito e esquerdo, sobre peitoril	10,50	m	0,00	0,00	0,00
7.4.2	Complemento de corrimão em aço carbono 50 mm nas escadarias externas e escada acesso casa de máquinas	15,80	m	0,00	0,00	0,00
7.4.3	Substituir guarda corpo e corrimão em aço carbono 50 mm nas escadarias externas e dentro do salão de eventos, complementando nos trechos inexistentes.	22,00	m	0,00	0,00	0,00
7.4.4	Adequação de corrimão em estrutura de aço inox polido quanto à altura em um lado da escada lateral direita	8,50	m	0,00	0,00	0,00
7.4.5	Complemento de corrimão em estrutura de aço inox polido em um lado da escada lateral direita	6,50	m	0,00	0,00	0,00
7.5 REVESTIMENTO PISO						
7.5.1	Lixa e pintura com CKC-VR (ES/VFR/C) verniz retardante em todo piso de parquet da circulação/rota de fuga	29,00	m ²	0,00	0,00	0,00
7.6 REBOCO, MASSA E PINTURA						
7.6.1	Acabamento pontual com massa acrílica 2 demãos onde houver adequação de corrimão e pintura geral das paredes das escadarias com tinta acrílica semibrilho na cor existente (REF.: SUVINIL-referência da cor)	42,00	m ²	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
8 PAVIMENTO 21° - BANRISUL						
8.1 PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO						
8.1.1	Placa S13 - Lateral Direita - (240x120mm)	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
8.1.2	Placa S14 - Saída Sala/Frente - (240x120mm)	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
8.1.3	Placa E23 - Extintor ABC - (150mm)	4,00	unid.	0,00	0,00	0,00
8.2 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
8.2.1	Infraestrutura materiais diversos - eletroduto pvc vermelho 3/4", condutores, luvas, bucha, parafuso, abraçadeira, barra roscada, porca, arruela, etc.	5,00	m	0,00	0,00	0,00
8.2.2	Cabo singelo 3 x 2,5mm ²	15,00	m	0,00	0,00	0,00
8.2.3	Luminária de emergência 100 lumens	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
8.2.4	Tomada com tampa	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
8.3 ACESSOS (PORTAS, GRADIS E CATRACAS)						
8.3.1	Remoção de porta automática de vidro 2 fls.	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
8.3.2	Instalação de porta automática em alumínio e vidro padrão de acabamento existente no 21º andar: abertura vão luz deverá ser de 2,00 x 2,10m com disponibilidade para contato NA/NF, compatível para automação com sistema de alarme e sistema de abertura na falta de energia.	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
8.3.3	Remoção de gradis e catracas	2,00	unid.	x.xx	0,00	0,00
8.3.4	Acabamento no entorno da porta (piso, alvenaria, reboco e pintura)	10,00	m ²	0,00	0,00	0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
8.3.5	Acabamento pontual no piso após retirada das catracas e gradis	1,00	m²	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
9 PAVIMENTO 20° - TCU						
9.1 PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO						
9.1.1	Placa S14 - Saída Sala/Frente - (240x120mm)	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
9.2 ACESSOS (PORTAS, GRADIS E CATRACAS)						
9.2.1	Remoção de porta de vidro 2 fls.	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
9.2.2	Instalação de porta automática em alumínio e vidro padrão de acabamento existente no 21º andar: abertura vão luz deverá ser de 2,00 x 2,10m com disponibilidade para contato NA/NF, compatível para automação com sistema de alarme e sistema de abertura na falta de energia.	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
9.2.3	Instalação de porta automática em alumínio e vidro padrão de acabamento existente no 21º andar: abertura vão luz deverá ser de 1,80 x 2,10m com disponibilidade para contato NA/NF, compatível para automação com sistema de alarme e sistema de abertura na falta de energia.	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
9.2.4	Substituição de porta do protocolo com instalação de porta com abertura de 180° - Porta interna de madeira semi-oca, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 85x210cm com pintura esmalte sintético para madeira, 02 demãos, com emassamento na cor branca, mantendo padrão existente	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
9.2.5	Acabamento no entorno das portas (piso, alvenaria, reboco e pintura)	18,00	m²	0,00	0,00	0,00
9.3 REVESTIMENTO PISO						
9.3.1	Lixa e pintura com CKC-VR (ES/VFR/C) verniz retardante em todo piso de parquet da circulação/rota de fuga	350,00	m²	0,00	0,00	0,00
9.3.2	Lavagem carpete e aplicação de CKC-2020®HP solução retardante de chamas sobre carpete auditório	80,00	m²	0,00	0,00	0,00
9.4 FITAS ANTIDERRAPENTE FOTOLUMINESCENTES						
9.4.1	Aplicação de fita adesiva antiderrapante fotoluminescente largura 50mm nos degraus/mudança de nível sala ar condicionado 1 e 2, e sala depósito no auditório	6,00	m	0,00	0,00	0,00
9.5 REBOCO, MASSA E PINTURA						
9.5.1	Acabamento pontual reboco, massa acrílica 2 demãos e pintura junto às paredes onde houver a substituição da porta automática e as caixas de hidrante	2,50	m²	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
10 PAVIMENTO 16° - BANRISUL						
10.1 PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO						
10.1.1	Placa S13 - Lateral Direita - (240x120mm)	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
10.1.2	Placa S13 - Lateral Esquerda - (240x120mm)	4,00	unid.	0,00	0,00	0,00
10.1.3	Placa S14 - Saída Sala/Frente - (240x120mm)	10,00	unid.	0,00	0,00	0,00
10.2 ACESSOS (PORTAS, GRADIS E CATRACAS)						
10.2.1	Instalação de porta automática em alumínio e vidro padrão de acabamento existente no 21º andar: abertura vão luz deverá ser de 2,00 x 2,10m com disponibilidade para contato NA/NF, compatível para automação com sistema de alarme e sistema de abertura na falta de energia.	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
10.2.2	Remoção de gradis e catracas	2,00	unid.	x.xx	0,00	0,00
10.2.3	Acabamento pontual no piso após retirada das catracas e gradis	1,00	m²	0,00	0,00	0,00
10.2.4	Substituição de porta "Ouvidoria" de forma a atender a exigência de abertura de 180° com porta interna para divisória leve, ref. Eucatex Divilux UV, e=35 mm, cor cristal, com ferragens de 0,85 x 2,10m. Se necessário adequação e acabamento de alvenaria e pintura.	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
10.2.5	Substituição de porta "Sala de reunião ao lado Ouvidoria" de forma a atender a exigência de abertura de 180° com porta interna para divisória leve, ref. Eucatex Divilux UV, e=35 mm, cor cristal, com ferragens de 0,85 x 2,10m. Se necessário adequação e acabamento de alvenaria e pintura.	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
10.2.6	Substituição de porta "Recepção Recuperação de créditos" de forma a atender a exigência de abertura de 180° com porta interna para divisória leve, ref. Eucatex Divilux UV, e=35 mm, cor cristal, com ferragens de 0,85 x 2,10m . Se necessário adequação de divisória e acabamento de alvenaria e pintura.	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
10.2.7	Acabamento no entorno da porta (piso, alvenaria, reboco e pintura)	34,00	m²	0,00	0,00	0,00
10.3 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
10.3.1	Infraestrutura materiais diversos - eletroduto pvc vermelho 3/4", condutores, luvas, bucha, parafuso, abraçadeira, barra roscada, porca, arruela, etc.	53,00	m	0,00	0,00	0,00
10.3.2	Cabo singelo 3 x 2,5mm²	159,00	m	0,00	0,00	0,00
10.3.3	Luminária de emergência 100 lumens	12,00	unid.	0,00	0,00	0,00
10.3.4	Tomada com tampa	12,00	unid.	0,00	0,00	0,00
10.4 REVESTIMENTO PISO						
10.4.1	Lixa e pintura com KKC-VR (ES/VFR/C) verniz retardante em todo piso de parquet da circulação/rota de fuga	104,00	m²	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
11 PAVIMENTO 15° - BANRISUL						
11.1 PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO						
11.1.1	Placa S13 - Lateral Esquerda - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
11.1.2	Placa S14 - Saída Sala/Frente - (240x120mm)	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
11.2.1 ACESSOS (PORTAS, GRADIS E CATRACAS)						
11.2.1	Remoção de porta metálica de vidro 2 fls.	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
11.2.2	Instalação de porta automática em alumínio e vidro padrão de acabamento existente no 21º andar: abertura vão luz deverá ser de 2,00 x 2,10m com disponibilidade para contato NA/NF, compatível para automação com sistema de alarme e sistema de abertura na falta de energia.	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
11.2.3	Remoção de gradis e catracas	2,00	unid.	x.xx	0,00	0,00
11.2.4	Acabamento pontual no piso após retirada das catracas e gradis	1,00	m²	0,00	0,00	0,00
11.2.5	Acabamento no entorno da porta (piso, alvenaria, reboco e pintura)	10,00	m²	0,00	0,00	0,00
11.3 REVESTIMENTO PISO CIRCULAÇÃO ROTA FUGA						
11.3.1	Remoção de piso vinílico da circulação de rota de fuga	99,40	m²	x.xx	0,00	0,00
11.3.2	Regularização desempenada de piso/base com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=3cm e regularização de contrapiso com cimentado plastificado (cimento + cola PVA) para aplicação de revestimento vinílico	99,40	m²	0,00	0,00	0,00
11.3.3	Instalação de piso 305x305mm Tarkett - LINHA PAVIFLEX com classificação de reação ao fogo Classe IIA, acabamento/cor à definir com reutilização dos rodapés existentes	99,40	m²	0,00	0,00	0,00
11.4.3 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
11.4.4	Infraestrutura materiais diversos - eletroduto pvc vermelho 3/4", condutores, luvas, bucha, parafuso, abraçadeira, barra roscada, porca, arruela, etc.	11,00	m	0,00	0,00	0,00
11.4.5	Cabo singelo 3 x 2,5mm²	33,00	m	0,00	0,00	0,00
11.4.6	Luminária de emergência 100 lumens	3,00	unid.	0,00	0,00	0,00
11.4.7	Tomada com tampa	3,00	unid.	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
12 PAVIMENTO 14° - SEFAZ						
12.1 PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO						

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
12.1.1	Placa S13 - Lateral Direita - (240x120mm)	7,00	unid.	0,00	0,00	0,00
12.1.2	Placa S13 - Lateral Esquerda - (240x120mm)	9,00	unid.	0,00	0,00	0,00
12.1.3	Placa S13 - Lateral DF - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
12.1.4	Placa S14 - Saída Sala/Frente - (240x120mm)	10,00	unid.	0,00	0,00	0,00
12.2 ACESSOS (PORTAS, GRADIS E CATRACAS)						
12.2.1	Remoção de grade pantográfica e porta metálica e vidro 2 fls.	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
12.2.2	Instalação de porta automática em alumínio e vidro padrão de acabamento existente no 21º andar: abertura vão luz deverá ser de 2,00 x 2,10m com disponibilidade para contato NA/NF, compatível para automação com sistema de alarme e sistema de abertura na falta de energia.	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
12.2.3	Acabamento no entorno da porta (piso, alvenaria, reboco e pintura)	10,00	m²	0,00	0,00	0,00
12.2.4	Remoção realocação de divisória circulação entre "SUPAD/SEMID/SEDIN/ARQUIVO" e "DECRE/DEHAB" de forma a adequar o vão de passagem para 1,10m. Divisória leve, ref. Eucatex Divilux UV, e=35 mm, cor areia jundiá, com ferragens de 0,85 x 2,10m. Estando incluso movimentação de portas, de rede elétrica, lógica e telefonia decorrente da realocação da divisória. Bem como acabamentos pontuais de parede, piso e forro, conforme padrão existente.	13,34	m²	0,00	0,00	0,00
12.2.5	Remoção e realocação de porta em divisória leve, na sala "SUPAD/SEMID/SEDIN-Arquivo", conforme projeto PPCI.	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
12.3 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
12.3.1	Revisão e adequação dos trechos de circuito e luminárias existentes, de forma a garantir circuito cabeamento e eletrodutos conforme padrão e normas	225,00	m	0,00	0,00	0,00
12.3.2	Infraestrutura materiais diversos - eletroduto pvc vermelho 3/4", condutes, luvas, bucha, parafuso, abraçadeira, barra roscada, porca, arruela, etc.	199,00	m	0,00	0,00	0,00
12.3.3	Cabo singelo 3 x 2,5mm²	597,00	m	0,00	0,00	0,00
12.3.4	Luminária de emergência 100 lumens	21,00	unid.	0,00	0,00	0,00
12.3.5	Luminária de emergência 400 lumens	8,00	unid.	0,00	0,00	0,00
12.3.6	Tomada com tampa	29,00	unid.	0,00	0,00	0,00
12.4 REVESTIMENTO PISO						
12.4.1	Lixa e pintura com CKC-VR (ES/VFR/C) verniz retardante em todo piso de parquet da circulação/rota de fuga	309,00	m²	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
13 PAVIMENTO 13º - SEFAZ						
13.1 PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO						
13.1.1	Placa S13 - Lateral Direita - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
13.1.2	Placa S13 - Lateral Esquerda - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
13.1.3	Placa S14 - Saída Sala/Frente - (240x120mm)	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
13.2 ACESSOS (CIRCULAÇÕES, PORTAS, GRADIS E CATRACAS)						
13.2.1	Remoção de grade pantográfica	1,00	unid.	x.xx	0,00	0,00
13.2.2	Instalação de porta automática em alumínio e vidro padrão de acabamento existente no 21º andar: abertura vão luz deverá ser de 2,00 x 2,10m com disponibilidade para contato NA/NF, compatível para automação com sistema de alarme e sistema de abertura na falta de energia. Diferencial abertura das 2 fls. para o mesmo lado, configuração do andar diferenciada	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
13.2.3	Acabamento no entorno da porta (piso, alvenaria, reboco e pintura)	1,00	vb	0,00	0,00	0,00
13.2.4	Realocação de parede divisória recepção e circulação principal, de forma a alinhar o vão de passagem de 2,00m com a PCF do andar, conforme projeto PPCI. - Divisória leve, ref. Eucatex Divilux UV, e=35 mm, cor areia jundiá, completa, tipo PN1/PN2 (painéis cegos). Deverá estar incluso qualquer movimentação de portas, de rede elétrica, lógica e telefonia decorrente da realocação da divisória.	15,00	m²	0,00	0,00	0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
13.2.5	Realocação de parede divisória circulação esquerda ao lado sala "SECONS/DPP", de forma a atender o vão luz de 1,20m - Divisória leve, ref. Eucatex Divilux UV, e=35 mm, cor areia jundiá, completa, tipo PN1/PN2 (painéis cegos). Deverá estar incluso qualquer movimentação de portas, de rede elétrica, lógica e telefonia decorrente da realocação da divisória.	28,00	m²	0,00	0,00	0,00
13.2.6	Demolição e adequação de alvenaria, reboco e pintura de forma a ampliar o acesso à circulação sanitário e sala "SECONS/DPP" lateral esquerda, para um vão de passagem de 1,20m ao hall da sala "SECONS/DPP",	3,00	m²	0,00	0,00	0,00
13.2.7	Realocação de parede divisória circulação sanitários à esquerda divisa com sala "2º SEDEM/SED/DPP", de forma a atender o vão luz de 1,20m - Divisória leve, ref. Eucatex Divilux UV, e=35 mm, cor areia jundiá, completa, tipo PN1/PN2 (painéis cegos). Deverá estar incluso qualquer movimentação de portas, de rede elétrica, lógica e telefonia decorrente da realocação da divisória.	28,00	m²	0,00	0,00	0,00
13.2.8	Demolição e adequação de alvenaria, reboco e pintura para instalação de porta no acesso ao hall da sala "SESPE/DPP"	1,80	m²	0,00	0,00	0,00
13.2.9	Instalação de porta no acesso ao hall da sala "SESPE/DPP" - Porta interna de madeira semi-oca, de uma folha com marco, batente, guarnição e ferragem, 0,85x2,10cm com pintura esmalte sintético para madeira, 02 demãos, com emassamento na cor branca, mantendo padrão existente	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
13.2.10	Remoção de porta em chapa metálica na sala da "Subestação".	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
13.2.11	Instalação de PCF completa 2 fls. P90 tamanho 1,30 x 2,10 (folha, marco/batente, dobradiças e fechadura/trinco de sobrepor e selecionador de porta) e pintada com tinta antichama na cor cinza conforme existente	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
13.2.12	Acabamento alvenaria, reboco e pintura paredes em torno das portas e recomposição de piso caso seja danificado, devido as substituições das portas	2,00	m²	0,00	0,00	0,00
13.3 REVESTIMENTO PISO						
13.3.1	Acabamentos pontuais em piso de mármore, decorrente da movimentação de portas, paredes e divisórias	2,00	m²	0,00	0,00	0,00
13.3.2	Lixa e pintura com KKC-VR (ES/VFR/C) verniz retardante em todo piso de parquet da circulação/rota de fuga	153,00	m²	0,00	0,00	0,00
13.4 FORRO						
13.4.1	Remoção de forro de PVC na recepção de circulação principal central	39,00	m²	0,00	0,00	0,00
13.4.2	Instalação de forro de gesso acartonado fixo, com perfis em aço galvanizado, e=12,50mm com acabamento de pintura acrílica acetinada, cor branca. Área da recepção e parte da circulação principal central.	39,00	m²	0,00	0,00	0,00
13.5 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
13.5.1	Infraestrutura materiais diversos - eletroduto pvc vermelho 3/4", condutores, luvas, bucha, parafuso, abraçadeira, barra roscada, porca, arruela, etc.	28,00	m	0,00	0,00	0,00
13.5.2	Cabo singelo 3 x 2,5mm²	84,00	m	0,00	0,00	0,00
13.5.3	Luminária de emergência 100 lumens	4,00	unid.	0,00	0,00	0,00
13.5.4	Tomada com tampa	4,00	unid.	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
14 PAVIMENTO 12º - BANRISUL						
14.1 PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO						
14.1.1	Placa S13 - Lateral DF - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
14.1.2	Placa S14 - Saída Sala/Frente - (240x120mm)	5,00	unid.	0,00	0,00	0,00
14.2 ACESSOS (CIRCULAÇÕES, PORTAS, GRADIS E CATRACAS)						
14.2.1	Remoção da porta automática de vidro existente	1,00	unid.	x.xx	0,00	0,00
14.2.2	Remoção de gradis e catracas	1,00	unid.	x.xx	0,00	0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
14.2.3	Instalação de porta automática em alumínio e vidro padrão de acabamento existente no 21º andar: abertura vão luz deverá ser de 2,00 x 2,10m com disponibilidade para contato NA/NF, compatível para automação com sistema de alarme e sistema de abertura na falta de energia.	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
14.2.4	Acabamento pontual de piso decorrente da retirada das catracas e gradis	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
14.2.5	Remoção de duas portas de vidro dos acessos das circulações laterais	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
14.2.6	Inversão sentido de abertura de porta de vidro temperado de abrir 2 fl. nos acessos às circulações laterais	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
14.2.7	Remoção de porta e módulos fixos de alumínio e vidro na circulação da "Unidade de Crédito de Agronegócio"	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
14.2.8	Instalação de porta de abrir de vidro e alumínio 1,05 x 2,10m com montantes fixos nas laterais conforme modelo existente na circulação da "Unidade de Crédito de Agronegócio"	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
14.2.9	Remoção de porta de madeira acesso circulação "Unidade Gestão de Pessoas"	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
14.2.10	Substituição de porta acesso circulação "Unidade Gestão de Pessoas" com instalação de porta completa - Porta interna de madeira semi-oca, de uma folha com marco, batente, guarnição e ferragem, 1,05x2,10m com pintura esmalte sintético para madeira, 02 demãos, com emassamento na cor branca, mantendo padrão existente,	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
14.3 REVESTIMENTO PISO						
14.3.1	Remoção de piso vinílico da circulação de rota de fuga à direita	83,00	m²	x.xx	0,00	0,00
14.3.2	Regularização desempenada de piso/base com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=3cm e regularização de contrapiso com cimentado plastificado (cimento + cola PVA) para aplicação de revestimento vinílico	83,00	m²	0,00	0,00	0,00
14.3.3	Instalação de piso 305x305mm Tarkett - LINHA PAVIFLEX com classificação de reação ao fogo Classe IIA, acabamento/cor à definir com reutilização dos rodapés existentes	83,00	m²	0,00	0,00	0,00
14.3.4	Lixa e pintura com KKC-VR (ES/VFR/C) verniz retardante em todo piso de parquet da circulação/rota de fuga à esquerda	120,00	m²	0,00	0,00	0,00
14.4 FITAS ANTIDERRAPENTE FOTOLUMINESCENTES						
14.4.1	Aplicação de fita adesiva antiderrapante fotoluminescente largura 50mm mudança de nível "Sala Cofre"	1,00	m	0,00	0,00	0,00
14.5 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
14.5.1	Infraestrutura materiais diversos - eletroduto pvc vermelho 3/4", conduletes, luvas, bucha, parafuso, abraçadeira, barra roscada, porca, arruela, etc.	81,00	m	0,00	0,00	0,00
14.5.2	Cabo singelo 3 x 2,5mm²	243,00	m	0,00	0,00	0,00
14.5.3	Luminária de emergência 400 lumens	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
14.5.4	Luminária de emergência 100 lumens	10,00	unid.	0,00	0,00	0,00
14.5.5	Tomada com tampa	11,00	unid.	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
15 PAVIMENTO 11º - BANRISUL						
15.1 PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO						
15.1.1	Placa S13 - Lateral Esquerda - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
15.1.2	Placa S14 - Saída Sala/Frente - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
15.2 ACESSOS (CIRCULAÇÕES, PORTAS, GRADIS E CATRACAS)						
15.2.1	Remoção da porta automática de vidro existente	1,00	unid.	x.xx	0,00	0,00
15.2.2	Instalação de porta automática em alumínio e vidro padrão de acabamento existente no 21º andar: abertura vão luz deverá ser de 2,00 x 2,10m com disponibilidade para contato NA/NF, compatível para automação com sistema de alarme e sistema de abertura na falta de energia.	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
15.2.3	Acabamento no entorno da porta (piso, alvenaria, reboco e pintura)	10,00	m²	0,00	0,00	0,00
15.2.4	Remoção de gradis e catracas	2,00	unid.	x.xx	0,00	0,00
15.2.5	Acabamento pontual no piso após retirada das catracas e gradis	1,00	m²	0,00	0,00	0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
15.3 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
15.3.1	Infraestrutura materiais diversos - eletroduto pvc vermelho 3/4", condutores, luvas, bucha, parafuso, abraçadeira, barra roscada, porca, arruela, etc.	37,00	m	0,00	0,00	0,00
15.3.2	Cabo singelo 3 x 2,5mm ²	111,00	m	0,00	0,00	0,00
15.3.3	Luminária de emergência 400 lumens	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
15.3.4	Luminária de emergência 100 lumens	5,00	unid.	0,00	0,00	0,00
15.3.5	Tomada com tampa	6,00	unid.	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
16 PAVIMENTO 10º - BANRISUL						
16.1 PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO						
16.1.1	Placa S13 - Lateral Direita - (240x120mm)	13,00	unid.	0,00	0,00	0,00
16.1.2	Placa S13 - Lateral Esquerda - (240x120mm)	12,00	unid.	0,00	0,00	0,00
16.1.3	Placa S13 - Lateral DF - (240x120mm)	8,00	unid.	0,00	0,00	0,00
16.1.4	Placa S14 - Saída Sala/Frente - (240x120mm)	32,00	unid.	0,00	0,00	0,00
16.1.5	Placa S16 - Desce Escada Esquerda - (240x120mm)	3,00	unid.	0,00	0,00	0,00
16.1.6	Placa S19 – 10º andar - (240x120mm)	3,00	unid.	0,00	0,00	0,00
16.1.7	Placa S30 – Porta Corta Fogo- (150mm)	8,00	unid.	0,00	0,00	0,00
16.1.8	Placa E20 – Alarme Sonoro (150 x 150mm)	4,00	unid.	0,00	0,00	0,00
16.1.9	Placa E21 – Alarme de incêndio (150 x 150mm)	4,00	unid.	0,00	0,00	0,00
16.1.10	Placa E23 - Extintor ABC - (150mm)	8,00	unid.	0,00	0,00	0,00
16.1.11	Placa E23 - Extintor BC - (150mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
16.1.12	Placa E23 - Extintor Água - (150mm)	3,00	unid.	0,00	0,00	0,00
16.1.13	Placa E23 - Extintor CO ² - (150mm)	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
16.1.14	Placa E26 – Hidrante (150 x 150mm)	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
16.2 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
16.2.1	Infraestrutura materiais diversos - eletroduto pvc vermelho 3/4", condutores, luvas, bucha, parafuso, abraçadeira, barra roscada, porca, arruela, etc.	395,00	m	0,00	0,00	0,00
16.2.2	Cabo singelo 3 x 2,5mm ²	1.185,00	m	0,00	0,00	0,00
16.2.3	Luminária de emergência 1200 lumens	6,00	unid.	0,00	0,00	0,00
16.2.4	Luminária de emergência 400 lumens	14,00	unid.	0,00	0,00	0,00
16.2.5	Luminária de emergência 100 lumens	38,00	unid.	0,00	0,00	0,00
16.2.6	Tomada com tampa	53,00	unid.	0,00	0,00	0,00
16.3 ACESSOS (CIRCULAÇÕES, PORTAS, GRADIS E CATRACAS)						
16.3.1	Remoção da porta metálica existente	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
16.3.2	Instalação de porta automática em alumínio e vidro padrão de acabamento existente no 21º andar: abertura vão luz deverá ser de 2,00 x 2,10m com disponibilidade para contato NA/NF, compatível para automação com sistema de alarme e sistema de abertura na falta de energia.	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
16.3.3	Acabamento no entorno da porta (piso, alvenaria, reboco e pintura)	10,00	m ²	0,00	0,00	0,00
16.3.4	Remoção de gradis e catracas	1,00	unid.	x.xx	0,00	0,00
16.3.5	Acabamento pontual no piso após retirada das catracas e gradis	1,00	m ²	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
17 PAVIMENTO 9º - BANRISUL						
17.1 PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO						
17.1.1	Placa S14 - Saída Sala/Frente - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
17.1.2	Placa S15 - Desce Rampa Direita - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
17.2 ACESSOS (CIRCULAÇÕES, PORTAS, GRADIS E CATRACAS)						

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
17.2.1	Remoção de estrutura metálica e porta de abrir 2fls.	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
17.2.2	Instalação de porta automática em alumínio e vidro padrão de acabamento existente no 21º andar: abertura vão luz deverá ser de 2,00 x 2,10m com disponibilidade para contato NA/NF, compatível para automação com sistema de alarme e sistema de abertura na falta de energia.	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
17.2.3	Acabamento no entorno da porta (piso, alvenaria, reboco e pintura)	10,00	m²	0,00	0,00	0,00
17.2.4	Remoção de gradis e catracas	2,00	unid.	x.xx	0,00	0,00
17.2.5	Acabamento pontual no piso após retirada das catracas e gradis	1,00	m²	0,00	0,00	0,00
17.3 RAMPA						
17.3.1	Remoção de revestimento vinílico das rampas (acesso "Unidade de Logística de TI" e sala 17)	4,00	m²	x.xx	0,00	0,00
17.3.2	Instalação de carpete articulado Belgotex classificação de reação ao fogo Classe IIIA, acabamento/cor à definir	4,00	m²	0,00	0,00	0,00
17.3.3	Aplicação de fita adesiva antiderrapante fotoluminescente largura 50mm na mudança de nível	5,20	m²	0,00	0,00	0,00
17.4 REVESTIMENTO PISO						
17.4.1	Remoção de piso vinílico da circulação de rota de fuga à direita	26,00	m²	x.xx	0,00	0,00
17.4.2	Regularização desempenada de piso/base com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=3cm e regularização de contrapiso com cimentado plastificado (cimento + cola PVA) para aplicação de revestimento vinílico	26,00	m²	0,00	0,00	0,00
17.4.3	Instalação de piso 305x305mm Tarkett - LINHA PAVIFLEX com classificação de reação ao fogo Classe IIA, acabamento/cor à definir com reutilização dos rodapés existentes	26,00	m²	0,00	0,00	0,00
17.4.4	Lixa e pintura com CKC-VR (ES/VFR/C) verniz retardante em todo piso de parquet da circulação/rota de fuga	84,00	m²	0,00	0,00	0,00
17.5 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
17.5.1	Infraestrutura materiais diversos - eletroduto pvc vermelho 3/4", condutores, luvas, bucha, parafuso, abraçadeira, barra roscada, porca, arruela, etc.	40,00	m	0,00	0,00	0,00
17.5.2	Cabo singelo 3 x 2,5mm²	120,00	m	0,00	0,00	0,00
17.5.3	Luminária de emergência 100 lumens	5,00	unid.	0,00	0,00	0,00
17.5.4	Tomada com tampa	5,00	unid.	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
18 PAVIMENTO 8º - BANRISUL						
18.1 PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO						
18.1.1	Placa S13 - Lateral Direita - (240x120mm)	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
18.1.2	Placa S13 - Lateral Esquerda - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
18.1.3	Placa S14 - Saída Sala/Frente - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
18.1.4	Placa S16 - Desce Escada Direita - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
18.1.5	Placa S16 - Desce Escada Esquerda - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
18.2 ACESSOS (CIRCULAÇÕES, PORTAS, GRADIS E CATRACAS)						
18.2.1	Remoção da porta 2 fl. metálica existente	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
18.2.2	Instalação de porta automática em alumínio e vidro padrão de acabamento existente no 21º andar: abertura vão luz deverá ser de 2,00 x 2,10m com disponibilidade para contato NA/NF, compatível para automação com sistema de alarme e sistema de abertura na falta de energia.	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
18.2.3	Acabamento no entorno da porta (piso, alvenaria, reboco e pintura)	10,00	m²	0,00	0,00	0,00
18.2.4	Remoção de gradis e catracas	2,00	unid.	x.xx	0,00	0,00
18.2.5	Remover porta de acesso a sala "Logística e Operações de TI" e "Arquitetura Computacional (UAC)"	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
18.2.6	Substituir porta de acesso "Logística e Operações de TI" sala 3, de forma à abrir no sentido inverso ao existente, conforme projeto, se necessário adequar divisória para atender o tamanho da porta. Instalação de porta para divisória leve, ref. Eucatex Divilux UV, e=35 mm, cor areia jundiá, com ferragens (0,95 x 2,10m)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
18.2.7	Substituir porta de acesso "Arquitetura Computacional (UAC)", instalando porta para divisória leve, ref. Eucatex Divilux UV, e=35 mm, cor areia jundiá, com ferragens (0,85 x 2,10m)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
18.3 RAMPA						
18.3.1	Remoção de revestimento vinílico das rampas (acesso "Unidade de Logística de TI" e sala 17)	7,20	m²	x.xx	0,00	0,00
18.3.2	Instalação de carpete articulado Belgotex classificação de reação ao fogo Classe IIIA, acabamento/cor à definir	7,20	m²	0,00	0,00	0,00
18.3.3	Instalação de corrimão aço inox polido 50mm nas circulações laterais e datacenter	18,00	m	0,00	0,00	0,00
18.4 REVESTIMENTO PISO						
18.4.1	Remoção de piso vinílico da circulação de rota de fuga à direita	105,00	m²	x.xx	0,00	0,00
18.4.2	Regularização desempenada de piso/base com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=3cm e regularização de contrapiso com cimentado plastificado (cimento + cola PVA) para aplicação de revestimento vinílico	105,00	m²	0,00	0,00	0,00
18.4.3	Instalação de piso 305x305mm Tarkett - LINHA PAVIFLEX com classificação de reação ao fogo Classe IIA, acabamento/cor à definir com reutilização dos rodapés existentes	105,00	m²	0,00	0,00	0,00
18.5 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
18.5.1	Infraestrutura materiais diversos - eletroduto pvc vermelho 3/4", condutores, luvas, bucha, parafuso, abraçadeira, barra roscada, porca, arruela, etc.	60,00	m	0,00	0,00	0,00
18.5.2	Cabo singelo 3 x 2,5mm²	180,00	m	0,00	0,00	0,00
18.5.3	Luminária de emergência 100 lumens	9,00	unid.	0,00	0,00	0,00
18.5.4	Tomada com tampa	9,00	unid.	0,00	0,00	0,00
18.6 FITAS ANTIDERRAPENTE FOTOLUMINESCENTES						
18.6.1	Aplicação de fita adesiva antiderrapante fotoluminescente largura 50mm nos degraus/mudança de nível salas equipamentos ar condicionados Data Center,sala CPD/UAC)	29,00	m	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
19 PAVIMENTO 7° - BANRISUL						
19.1 PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO						
19.1.1	Placa S13 - Lateral Direita - (240x120mm)	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
19.1.2	Placa S13 - Lateral Esquerda - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
19.1.3	Placa S13 - Lateral DF - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
19.1.4	Placa S14 - Saída Sala/Frente - (240x120mm)	7,00	unid.	0,00	0,00	0,00
19.1.5	Placa P1 - Proibido Fumar - (150mm)	3,00	unid.	0,00	0,00	0,00
19.2 ACESSOS (CIRCULAÇÕES, PORTAS, ETC)						
19.2.1	Demolição alvenaria hall escada lado direito	5,90	m²	0,00	0,00	0,00
19.2.2	Acabamento reboco, massa acrílica 2 demãos e pintura decorrente da demolição hall escada lado direito	2,00	m²	0,00	0,00	0,00
19.2.3	Acabamento forro e pintura forro decorrente da demolição hall escada lado direito	1,50	m²	0,00	0,00	0,00
19.2.4	Acabamento soleira em granito mesmo padrão existente hall escada lado direito	2,50	m²	0,00	0,00	0,00
19.3 REVESTIMENTO PISO						
19.3.1	Lixa e pintura com CKC-VR (ES/VFR/C) verniz retardante em todo piso de parquet da circulação/rota de fuga à esquerda	140,00	m²	0,00	0,00	0,00
19.4 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
19.4.1	Infraestrutura materiais diversos - eletroduto pvc vermelho 3/4", condutores, luvas, bucha, parafuso, abraçadeira, barra roscada, porca, arruela, etc.	141,00	m	0,00	0,00	0,00
19.4.2	Cabo singelo 3 x 2,5mm²	423,00	m	0,00	0,00	0,00
19.4.3	Luminária de emergência 1200 lumens	6,00	unid.	0,00	0,00	0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
19.4.4	Luminária de emergência 100 lumens	15,00	unid.	0,00	0,00	0,00
19.4.5	Tomada com tampa	16,00	unid.	0,00	0,00	0,00
19.5 EXTINTOR						
19.5.1	Extintor PQS ABC 2A:20BC	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
20 PAVIMENTO 6° - BANRISUL						
20.1 PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO						
20.1.1	Placa S13 - Lateral Esquerda - (240x120mm)	3,00	unid.	0,00	0,00	0,00
20.1.2	Placa S13 - Lateral DF - (240x120mm)	3,00	unid.	0,00	0,00	0,00
20.1.3	Placa S14 - Saída Sala/Frente - (240x120mm)	9,00	unid.	0,00	0,00	0,00
20.1.4	Placa S14 - Saída Sala/Frente DF- (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
20.2 ACESSOS (CIRCULAÇÕES, PORTAS, ETC)						
20.2.1	Remover porta em divisória final da circulação à direita, acesso ao "Escritório"	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
20.2.2	Instalação de porta de acesso ao "Escritório" final da circulação à direita, de forma à abrir 180°, cfe projeto, se necessário adequar divisória para atender o tamanho da porta. Instalação de porta para divisória leve, ref. Eucatex Divilux UV, e=35 mm, cor areia jundiá, com ferragens (0,95 x 2,10m)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
20.2.3	Remoção de divisória e acabamento no final da circulação principal lado direito	2,60	m²	x.xx	0,00	0,00
20.2.4	Remover veneziana de ventilação tam. 0,58 x 0,42m (circulação à direita e casa máquinas elevador), fechamento com alvenaria, chapisco, reboco e pintura na acrílica semibrilho na cor branca	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
20.2.5	PCF completa (folha, marco/batente, dobradiças e fechadura/trinco de sobrepor) e pintada com tinta antichama na cor cinza conforme existente P90 tamanho 1,05 x 2,10m (salas de reunião e escritório junto aos elevadores)	4,00	unid.	0,00	0,00	0,00
20.2.6	Acabamento alvenaria, reboco, massa acrílica 2 demãos e pintura paredes em torno da porta e recomposição de piso caso seja danificado	16,00	m²	0,00	0,00	0,00
20.3 REVESTIMENTO PISO						
20.3.1	Lixa e pintura com KKC-VR (ES/VFR/C) verniz retardante em todo piso de parquet da circulação/rota de fuga	140,00	m²	0,00	0,00	0,00
20.4 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
20.4.1	Infraestrutura materiais diversos - eletroduto pvc vermelho 3/4", condutes, luvas, bucha, parafuso, abraçadeira, barra roscada, porca, arruela, etc.	15,00	m	0,00	0,00	0,00
20.4.2	Cabo singelo 3 x 2,5mm²	45,00	m	0,00	0,00	0,00
20.4.3	Luminária de emergência 100 lumens	4,00	unid.	0,00	0,00	0,00
20.4.4	Tomada com tampa	4,00	unid.	0,00	0,00	0,00
20.5 ADEQUAÇÃO CORRIMÃO E GUARDA CORPO						
20.5.1	Adequação de guarda corpo metálico quanto à altura com fundo anticorrosivo e pintura esmalte alto brilho preto sobre peitoril de alvenaria existente nas casa de máquinas dos elevadores	12,00	m	0,00	0,00	0,00
20.5.2	Corrimão em tubo de aço 50mm com fundo anticorrosiva e pintura esmalte alto brilho preto nas casa de máquinas dos elevadores	42,00	m	0,00	0,00	0,00
20.5.3	Acabamento pontual com reboco e massa acrílica 2 demãos e pintura geral das escadarias	90,00	m²	0,00	0,00	0,00
20.5.4	Aplicação de fita adesiva antiderrapante fotoluminescente largura 50mm nos degraus/mudança de nível	70,00	m	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
21 PAVIMENTO 5° - BANRISUL						
21.1 PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO						
21.1.1	Placa S13 - Lateral Direita - (240x120mm)	26,00	unid.	0,00	0,00	0,00
21.1.2	Placa S13 - Lateral Esquerda - (240x120mm)	10,00	unid.	0,00	0,00	0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
21.1.3	Placa S14 - Saída Sala/Frente - (240x120mm)	43,00	unid.	0,00	0,00	0,00
21.1.4	Placa S15 - Desce Rampa Esquerda - (240x120mm)	5,00	unid.	0,00	0,00	0,00
21.1.5	Placa S16 - Desce Escada Esquerda - (240x120mm)	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
21.1.6	Placa S19 - 5º andar - (240x120mm)	4,00	unid.	0,00	0,00	0,00
21.1.7	Placa S29 - Aperte e empurre Barra antipânico - (150mm)	8,00	unid.	0,00	0,00	0,00
21.1.8	Placa S30 - Porta Corta Fogo- (150mm)	12,00	unid.	0,00	0,00	0,00
21.1.9	Placa E20 - Alarme Sonoro (150 x 150mm)	21,00	unid.	0,00	0,00	0,00
21.1.10	Placa E21 - Alarme de incêndio (150 x 150mm)	21,00	unid.	0,00	0,00	0,00
21.1.11	Placa E23 - Extintor ABC - (150mm)	11,00	unid.	0,00	0,00	0,00
21.1.12	Placa E23 - Extintor BC - (150mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
21.1.13	Placa E23 - Extintor Água - (150mm)	6,00	unid.	0,00	0,00	0,00
21.1.14	Placa E23 - Extintor CO ² - (150mm)	3,00	unid.	0,00	0,00	0,00
21.1.15	Placa E26 - Hidrante (150 x 150mm)	6,00	unid.	0,00	0,00	0,00
21.2 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
21.2.1	Infraestrutura materiais diversos - eletroduto pvc vermelho 3/4", condutores, luvas, bucha, parafuso, abraçadeira, barra roscada, porca, arruela, etc.	443,00	m	0,00	0,00	0,00
21.2.2	Cabo singelo 3 x 2,5mm ²	1.329,00	m	0,00	0,00	0,00
21.2.3	Luminária de emergência 1200 lumens	6,00	unid.	0,00	0,00	0,00
21.2.4	Luminária de emergência 400 lumens	4,00	unid.	0,00	0,00	0,00
21.2.5	Luminária de emergência 100 lumens	44,00	unid.	0,00	0,00	0,00
21.2.6	Tomada com tampa	54,00	unid.	0,00	0,00	0,00
21.3 ADEQUAÇÃO CORRIMÃO E GUARDA CORPO						
21.3.1	Adequação de guarda corpo metálico de 30cm de altura com fundo anticorrosivo e pintura esmalte alto brilho preto sobre peitoril de alvenaria existente na área externa	169,00	m	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
22 PAVIMENTO 4º - BANRISUL						
22.1 PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO						
22.1.1	Placa S13 - Lateral DF - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
22.1.2	Placa S13 - Lateral Direita - (240x120mm)	4,00	unid.	0,00	0,00	0,00
22.1.3	Placa S13 - Lateral Esquerda - (240x120mm)	5,00	unid.	0,00	0,00	0,00
22.1.4	Placa S14 - Saída Sala/Frente - (240x120mm)	8,00	unid.	0,00	0,00	0,00
22.2 REVESTIMENTO PISO						
22.2.1	Aplicação de CKC-2020®HP solução retardante de chamas sobre carpete - salas assessores da presidência, auditório e circulações laterais ao auditório	425,00	m ²	0,00	0,00	0,00
22.2.2	Remoção de revestimento em carpete - circulações principais e internas 2 e 3	190,00	m ²	x.xx	0,00	0,00
22.2.3	Remoção de revestimento vinílico - circulações interna 1	10,00	m ²	x.xx	0,00	0,00
22.2.4	Regularização de base para revestimento em parquet BW - circulações principais e internas 2 e 3	200,00	m ²	0,00	0,00	0,00
22.2.5	Instalação de revestimento em parquet BW mantendo padrão existente - circulações principais e internas 2 e 3	200,00	m ²	0,00	0,00	0,00
22.2.6	Lixa e pintura com CKC-VR (ES/VFR/C) verniz retardante em todo piso de parquet da circulação/rota de fuga à esquerda - circulações principais, frente montacarga e internas 1, 2 e 3	240,00	m ²	0,00	0,00	0,00
22.2.7	Instalação revestimento de piso com granito branco itaúnas em placa, e=20mm, acabamento não polido, assentado com argamassa colante ACIII em dupla camada - circulação elevadores lateral esquerda	26,00	m ²	0,00	0,00	0,00
22.2.8	Remoção de rodapé em madeira - circulação elevadores lateral esquerda	19,00	m	x.xx	0,00	0,00
22.2.9	Instalação de rodapé com granito branco itaúnas h=10cm, e=2cm - circulação elevadores lateral esquerda	19,00	m	0,00	0,00	0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
22.2.10	Remoção e recolção de rodapés de madeira existentes para substituições dos revestimentos de piso	125,00	m	x.xx	0,00	0,00
22.2.11	Instalação de rodapé de madeira, h=7cm, e=2cm - manter padrão existente	28,00	m	0,00	0,00	0,00
22.2.12	Soleira em madeira L=20 cm transição de piso de parquet na circulação para salas	11,00	m	0,00	0,00	0,00
22.2.13	Fita metálica de latão para transição de piso de carpete e parquet/ carpete e basalto	14,00	m	0,00	0,00	0,00
22.3 REVESTIMENTO PAREDES						
22.3.15	Pintura geral das paredes das circulações principal e internas com tinta acrílica acetinada cinza fóssil.	271,00	m²	0,00	0,00	0,00
22.3.18	Lixa e pintura com CKC-VR (ES/VFR/C) verniz retardante em paredes de madeira -sala assessores da presidência, circulações 1, 2 e 3, saguão, salão nobre, área da diretoria e auditório, hall dos elevadores A,B,E e F, monta carga, sala de reuniões à esquerda.	828,00	m²	0,00	0,00	0,00
22.3.19	Circulação Interna 1 e copa- remoção venezinas de madeira na part superior e instalação de vidro jateado	3,90	m²	0,00	0,00	0,00
22.3.22	Circulação interna 1 e 2 - remoção de papel de parede	155,00	m²	x.xx	0,00	0,00
22.3.23	Circulação interna 1 e 2 - acabamento de massa acrílica 2 demãos e pintura acrílica acetinada, cor cinza fóssil	155,00	m²	0,00	0,00	0,00
22.3.24	Auditório - substituição de chapas eucatex Divilux UV, cor areia jundiá da lateral do auditório, junto à circulação	37,00	m²	0,00	0,00	0,00
22.3.25	Pintura geral do forro da circulação principal com tinta acrílica cor branca	189,00	m²	0,00	0,00	0,00
22.4 ESQUADRIAS						
22.4.1	Circulação elevadores lateral esquerda acesso copa e sanitários - instalar portas internas de madeira semi-oca pivotantes brancas, 0,85 x 2,10, com ferragem, puxador e chave, com pintura esmalte sintético para madeira, 02 demãos, com emassamento na cor branca, mantendo padrão existente, com moldura em granito branco itaúnas, prever batedor no piso de porta no piso	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
22.4.2	Remoção de portas da circulação principal à esquerda e acesso hall elevadores à esquerda	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
22.4.3	Acabamento pontual de reboco e massa acrílica 2 demãos em decorrência da remoção das portas	10,00	m²	0,00	0,00	0,00
22.4.4	Sala de reuniões à esquerda - Instalar porta de madeira 0,85 x 2,10m com vidro, manter padrão das demais instaladas na circulação	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
22.4.5	Saída circulação interna 1 para circulação elevadores - remoção porta em madeira e vidro	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
22.4.6	Saída circulação interna 1 para circulação elevadores -instalação de porta em madeira e vidro jateado, 0,85 x 2,10m com abertura 180°, pintura Stain impregnante transparente acetinado para superfícies em madeira, no mesmo padrao existente	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
22.4.7	Saguão porta acesso circulação principal - substituir porta existente de abrir madeira e vidro jateado, 1 fl. 1,15 x 2,10m para porta abrindo 180° para circulação, pintura Stain impregnante transparente acetinado para superfícies em madeira, no mesmo padrao existente	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
22.4.8	Acabamento pontual em alvenaria, reboco, massa acrílica 2 demãos e pintura em decorrência da substituição da porta do Saguão para Circulação Principal	10,00	m²	0,00	0,00	0,00
22.4.9	Auditório - substituição de revestimento de chapa Eucatex Divilux UV em porta de divisória.	2,10	m²	0,00	x.xx	0,00
22.4.10	Remoção PCF existente	6,00	unid.	0,00	0,00	0,00
22.4.11	Depósito auditório e circulação - substituição PCF completa (folha, marco/batente, dobradiças e fechadura/trinco de sobrepor) pintada com tinta antichama na cor cinza conforme existente P90 tamanho 1,05 x 2,10m	6,00	unid.	0,00	0,00	0,00
22.4.12	Acabamento pontual de reboco e massa acrílica 2 demãos em decorrência da remoção das portas	24,00	m²	0,00	0,00	0,00
22.5 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
22.5.1	Infraestrutura materiais diversos - eletroduto 3/4" pvc vermelho sobre forro e galvanizado onde ficar aparente, condutes, luvas, bucha, parafuso, abraçadeira, barra roscada, porca, arruela, etc.	55,00	m	0,00	0,00	0,00
22.5.2	Cabo singelo 3 x 2,5mm²	165,00	m	0,00	0,00	0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
22.5.3	Luminária de emergência 100 lumens	9,00	unid.	0,00	0,00	0,00
22.5.4	Tomada com tampa	9,00	unid.	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
23 PAVIMENTO 3° - BANRISUL						
23.1 PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO						
23.1.1	Placa S14 - Saída Sala/Frente - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
23.1.2	Placa S19 – 3° andar - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
23.2 ACESSOS (CIRCULAÇÕES, PORTAS, ETC)						
23.2.1	Porta interna de madeira semi-oca, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 85x210cm com ferragem, puxador e chave, com pintura esmalte sintético para madeira, 02 demãos, com emassamento na cor branca, mantendo padrão existente, acesso circulação sanitários lado esquerdo	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
23.3 REVESTIMENTO PAREDE						
23.3.1	Revestimento parede hall dos elevadores remover revestimento existente e substituir por MDF fire	37,00	m²	0,00	0,00	0,00
23.3.2	Circulação elevadores - no trecho que será revestido em MDF fire acabamento à definir instalar duas portas de forma a ficarem invisíveis 0,65 x 2,10m nos moldes da existente sala DML	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
23.4 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
23.4.1	Infraestrutura materiais diversos - eletroduto pvc vermelho 3/4", condutores, luvas, bucha, parafuso, abraçadeira, barra roscada, porca, arruela, etc.	20,00	m	0,00	0,00	0,00
23.4.2	Cabo singelo 3 x 2,5mm²	60,00	m	0,00	0,00	0,00
23.4.3	Luminária de emergência 100 lumens	3,00	unid.	0,00	0,00	0,00
23.4.4	Tomada com tampa	3,00	unid.	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
24 PAVIMENTO 2° - BANRISUL						
24.1 PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO						
24.1.1	Placa S13 - Lateral Direita - (240x120mm)	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
24.1.2	Placa S13 - Lateral Esquerda - (240x120mm)	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
24.1.3	Placa S13 - Lateral DF - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
24.1.4	Placa S14 - Saída Sala/Frente - (240x120mm)	4,00	unid.	0,00	0,00	0,00
24.1.5	Placa S15 - Sobe Rampa Direita - (240x120mm)	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
24.1.6	Placa S15 - Desce Rampa Direita - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
24.1.7	Placa S16 - Desce Escada DF - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
24.1.8	Placa P4 - Não Usar elevador - (150mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
24.1.9	Placa E23 - Extintor ABC - (150mm)	6,00	unid.	0,00	0,00	0,00
24.1.10	Placa E23 - Extintor Água - (150mm)	12,00	unid.	0,00	0,00	0,00
24.1.11	Placa E23 - Extintor BC - (150mm)	6,00	unid.	0,00	0,00	0,00
24.2 ACESSOS (CIRCULAÇÕES, PORTAS, ETC)						
24.2.1	Remoção porta em madeira casa de máquina ar condicionado lado direito	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
24.2.2	Instalação PCF completa (folha, marco/batente, dobradiças e fechadura/trinco de sobrepor) com isolamento acústico (padrão 3° andar) e pintada com tinta antichama na cor cinza conforme existente P90 tamanho 0,95 x 2,10m (casa de máquina ar condicionado lado direito)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
24.2.3	Acabamento alvenaria, reboco e pintura paredes em torno da porta e recomposição de piso caso seja danificado	8,00	m²	0,00	0,00	0,00
24.2.4	Lixa e pintura com KKC-VR (ES/VFR/C) verniz retardante em porta ao lado elevadores circulação direita	3,80	m²	0,00	0,00	0,00
24.2.5	Adequação de divisória ref. Eucatex Divilux UV circulação lateral direita de forma a abrir vão para instalação de porta para área de "Clientes Gerenciados"	2,00	m²	0,00	x.xx	0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
24.2.6	Instalação de porta abertura 180° para divisória leve, ref. Eucatex Divilux UV, e=35 mm, cor areia jundiá, com ferragens (0,85 x 2,10m)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
24.2.7	Remoção de porta e divisória acesso da circulação à agência	7,00	m²	0,00	0,00	0,00
24.2.8	Instalação de porta automática com laterais fixas em alumínio e vidro -abertura padrão de acabamento existente no acesso principal da agência pela praça vão luz deverá ser de 1,25 x 2,10m com disponibilidade para contato NA/NF, compatível para automação com sistema de alarme e sistema de abertura na falta de energia. Acesso da circulação à agência	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
24.2.9	Remoção de gradis e catraca acesso da circulação à agência	1,00	unid.	x.xx	0,00	0,00
24.2.10	Acabamento pontual no piso após retirada das catracas e gradis acesso da circulação à agência	1,00	m²	0,00	0,00	0,00
24.2.11	Adequação com complemento de rampa acesso da circulação à agência, de forma que ela ocupe todo vão da circulação	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
24.2.12	Adequação e abertura de vão em divisória sala "GNG", readequar montantes e vidros, mantendo padrão existente	2,60	m²	0,00	0,00	0,00
24.2.13	Execução de rampa em estrutura metálica conforme projeto na sala "GNG"	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
24.2.14	Adequação e abertura de vão de 0,85m em divisória sala "Clientes Gerenciados", readequar montantes e vidros, mantendo padrão existente, sem porta	1,80	m²	0,00	0,00	0,00
24.3 REVESTIMENTO PISO						
24.3.1	Lixa e pintura com CKC-VR (ES/VFR/C) verniz retardante em todo piso de parquet da circulação/rota de fuga	153,00	m²	0,00	0,00	0,00
24.3.2	Remoção de revestimento vinílico das rampa acesso "Corretora de Valores", "acesso da circulação à agência", circulação entre GNC e AG CENTRAL	14,00	m²	x.xx	0,00	0,00
24.3.3	Instalação de carpete articulado Belgotex classificação de reação ao fogo Classe IIIA, acabamento/cor à definir	19,30	m²	0,00	0,00	0,00
24.3.4	Aplicação de fita adesiva antiderrapante fotoluminescente largura 50mm em rampas/escadas/mudança de nível	16,66	m²	0,00	0,00	0,00
24.4 REVESTIMENTO PAREDE						
24.4.1	Remover revestimento parede hall dos elevadores	8,50	m²	x,xx	0,00	0,00
24.4.2	Substituir revestimento parede hall dos elevadores por MDF fire	8,50	m²	0,00	0,00	0,00
24.4.3	Circulação elevadores lateral esquerda - no trecho que será revestido em MDF fire acabamento à definir instalar uma porta invisível 0,65 x 2,10m nos moldes da existente sala DML	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
24.4.4	Circulação elevadores lateral esquerda - Instalação de moldura nos elevadores em granito mesmo padrão existente no lado direita	10,40	m	0,00	0,00	0,00
24.4.5	Lixa e pintura com CKC-VR (ES/VFR/C) verniz retardante em parte inferior de madeira parede ao lado do monta carga	3,00	m²	0,00	0,00	0,00
24.5 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
24.5.1	Infraestrutura materiais diversos - eletroduto 3/4" pvc vermelho sobre forro e galvanizado onde ficar aparente, condutes, luvas, bucha, parafuso, abraçadeira, barra roscada, porca, arruela, etc.	27,00	m	0,00	0,00	0,00
24.5.2	Cabo singelo 3 x 2,5mm²	81,00	m	0,00	0,00	0,00
24.5.3	Luminária de emergência 100 lumens	6,00	unid.	0,00	0,00	0,00
24.5.4	Tomada com tampa	6,00	unid.	0,00	0,00	0,00
24.6 ADEQUAÇÃO CORRIMÃO E GUARDA CORPO						
24.6.1	Remoção de guarda corpo de aço carbono na rampa acesso "Corretora de Valores"	3,50	m	x.xx	0,00	0,00
24.6.2	Instalação de corrimão de aço inox polido 50mm na na rampa acesso "Corretora de Valores"	3,50	m	0,00	0,00	0,00
24.6.3	Adequação de corrimão quanto a altura rampas: Clientes Gerenciados 02 unid., circulação entre GNC e AG CENTRAL, e AG CENTRAL	23,40	m	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
25 PAVIMENTO INTERMEDIÁRIO - BANRISUL e CONDOMÍNIO						
25.1 PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO						

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
25.1.1	Placa S14 - Saída Sala/Frente - (240x120mm)	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
25.2 REVESTIMENTO PISO						
25.2.1	Lixa e pintura com CKC-VR (ES/VFR/C) verniz retardante em todo piso de madeira parquet e laminado das circulações/rota de fuga à esquerda (área vigilância e sala convivência)	16,00	m²	0,00	0,00	0,00
25.2.2	Remoção de piso emborrachado escadaria acesso "Sala de convivência e Gestão patrimonial" e "Vestiário Feminino"	14,00	m²	x.xx	0,00	0,00
25.2.3	Instalação de piso Tarkett em manta, classificação de reação ao fogo Classe IIA. Modelo, acabamento e cor à definir. Escadaria acesso "Sala de convivência e Gestão patrimonial" e "Vestiário Feminino"	14,00	m²	0,00	0,00	0,00
25.2.4	Aplicação de fita adesiva antiderrapante fotoluminescente largura 50mm nos degraus/mudança de nível	60,00	m	0,00	0,00	0,00
25.3 ADEQUAÇÃO CORRIMÃO E GUARDA CORPO						
25.3.1	Acesso "Sala de convivência e Gestão patrimonial" e acesso "Vestiário feminino" remoção de corrimão e guarda corpo de aço carbono	23,00	m	x.xx	0,00	0,00
25.3.2	Acesso "Sala de convivência e Gestão patrimonial" e acesso "Vestiário feminino" instalação de corrimão de aço inox polido 50mm	23,00	m	x.xx	0,00	0,00
25.3.3	Acesso "Sala de convivência e Gestão patrimonial" e acesso "Vestiário feminino" instalação de e guarda corpo de aço inox polido 50mm	23,00	m	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
26 PAVIMENTO TÉRREO - BANRISUL e CONDOMÍNIO						
26.1 PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO						
26.1.1	Placa S13 - Lateral Direita - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
26.1.2	Placa S13 - Lateral DF - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
26.1.3	Placa S14 - Saída Sala/Frente - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
26.1.4	Placa S15 - Desce Rampa Esquerda - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
26.1.5	Placa S15 - Desce Rampa DF - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
26.1.6	Placa S30 – Porta Corta Fogo- (150mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
26.2 ACESSOS (CIRCULAÇÕES, PORTAS, GRADIS E CATRACAS)						
26.2.1	Portaria 108 - Remoção da porta alumínio e vidro existente	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
26.2.2	Portaria 108 - Remoção da PCF existente, de acesso à circulação interna.	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
26.2.3	Portaria 108 acesso circulação da agência - Instalação de porta automática em alumínio e vidro padrão de acabamento existente no acesso principal da agência pela praça: abertura vão luz deverá ser de 1,80 x 2,10m com disponibilidade para contato NA/NF, compatível para automação com sistema de alarme e sistema de abertura na falta de energia.	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
26.2.4	Portaria 108 junto escadaria - Instalação de porta automática em alumínio e vidro padrão de acabamento existente no acesso principal da agência pela praça: abertura vão luz deverá ser de 1,80 x 2,10m com disponibilidade para contato NA/NF, compatível para automação com sistema de alarme e sistema de abertura na falta de energia.	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
26.2.5	Portaria 108 - Remoção de 6 catracas	6,00	unid.	x.xx	0,00	0,00
26.2.6	Portaria 108 - Instalação de 5 catracas (catracas existentes) contemplando instalação elétrica necessária, mantendo o padrão existente.	5,00	unid.	0,00	0,00	0,00
26.2.7	Na portaria 108 substituição de gradis de aço inox com portilhola de 2fls. de forma a atender vão luz de 2,00 em frente a PCF da escada. Manter o padrão existente	4,00	m	0,00	0,00	0,00
26.2.8	Na portaria 108 substituição de portinhola de aço inox de forma a atender vão luz de 1,00m junto balcão atendimento. Manter o padrão existente	1,00	m	0,00	0,00	0,00
26.2.9	Portaria 108 - remoção porta de madeira sala ao lado da escada	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
26.2.10	Portaria 108 - instalação de porta de madeira sala ao lado da escada sentido de abertura para dentro da sala- Porta interna de madeira semi-oca, de uma folha com batente, guarnição e ferragem 0,80x2,10m	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
26.2.11	Remoção de catraca e gradis junto à escadaria de acesso "Sala de convivência e Gestão Patrimonial"	1,00	unid.	x.xx	0,00	0,00
26.2.12	Remover porta de acesso "Sala de Reuniões/Treinamento"	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
26.2.13	Instalação de porta de divisória leve, ref. Eucatex Divilux UV, e=35 mm, cor areia jundiá, com ferragens (1,05 x 2,10m) acesso "Sala de Reuniões/Treinamento, se necessário adequar divisória"	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
26.2.14	Remoção porta metálica e vidro de abrir, final da circulação (portaria 108) próximo à área de expedição/malotes	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
26.2.15	Remoção de um caixa de atendimento para abertura de vão de passagem	1,00	unid.	x.xx	0,00	0,00
26.2.16	Instalação de uma portinhola interna de madeira semi-oca, de uma folha com batente e ferragem, tamanho 1,15 x 0,90m, revestimento externo em madeira e fórmica azul, mantendo padrão existente	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
26.2.17	Realocação de painéis na circulação em frente ao "Ambiente dos Caixas" de forma a atender o projeto	25,00	m	x.xx	0,00	0,00
26.2.18	Acabamento pontual de recomposição do piso devido à realocação das catracas, gradis e balcão	1,00	m²	0,00	0,00	0,00
26.2.19	Acabamento alvenaria, reboco e pintura paredes em torno da porta e recomposição de piso caso seja danificado, devido as substituições das portas	4,00	m²	0,00	0,00	0,00
26.2.20	Remoção porta em madeira casa de máquina ar condicionado lado direito	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
26.2.21	Instalação PCF completa (folha, marco/batente, dobradiças e fechadura/trinco de sobrepôr) com isolamento acústico (padrão 3º andar) e pintada com tinta antichama na cor cinza conforme existente P90 tamanho 0,95 x 2,10m (casa de máquina ar condicionado lado direito)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
26.3 REVESTIMENTO PISO E PAREDE						
26.3.1	Lixa e pintura com CKC-VR (ES/VFR/C) verniz retardante em todo piso de parquet da circulação rota de fuga	337,00	m²	0,00	0,00	0,00
26.3.2	Remoção de revestimento emborrachado na circulação do elevador monta carga.	28,00	m²	x.xx	0,00	0,00
26.3.3	Regularização de base para revestimento em parquet na circulação do elevador monta carga.	28,00	m²	0,00	0,00	0,00
26.3.4	Instalação de revestimento em parque mantendo padrão existente na circulação do elevador monta carga.	28,00	m²	0,00	0,00	0,00
26.3.5	Remoção de revestimento vinílico "sala de Reuniões/Treinamento"	59,00	m²	x.xx	0,00	0,00
26.3.6	Regularização de base para revestimento em parquet "sala de Reuniões/Treinamento"	59,00	m²	0,00	0,00	0,00
26.3.7	Instalação de revestimento em parque "sala de Reuniões/Treinamento" mantendo padrão existente	59,00	m²	0,00	0,00	0,00
26.3.8	Lixa e pintura com CKC-VR (ES/VFR/C) verniz retardante em todo piso de parquet "sala de Reuniões/Treinamento"	75,00	m²	0,00	0,00	0,00
26.3.9	Lixa e pintura com CKC-VR (ES/VFR/C) verniz retardante no revestimento em madeira parede área superior circulação agência	237,00	m²	0,00	0,00	0,00
26.3.10	Lixa e pintura com CKC-VR (ES/VFR/C) verniz retardante no revestimento em madeira parede entorno sala casa de máquina ar condicionado lado direito junto à catraca acesso à agência	66,00	m²	0,00	0,00	0,00
26.3.11	Rampa de acesso da portaria 108 para circulação da agência deverá ser aumentada para as laterais, tendo 3m de largura e inclinação lateral. Revestimento da rampa em carpete articulado Belgotex classificação de reação ao fogo Classe IIIA, acabamento/cor à definir	3,00	m²	0,00	0,00	0,00
26.4 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
26.4.1	Infraestrutura materiais diversos - eletroduto 3/4" pvc vermelho sobre forro e galvanizado onde ficar aparente, condutores, luvas, bucha, parafuso, abraçadeira, barra roscada, porca, arruela, etc.	108,00	m	0,00	0,00	0,00
26.4.2	Cabo singelo 3 x 2,5mm²	324,00	m	0,00	0,00	0,00
26.4.3	Luminária de emergência 400 lumens	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
26.4.4	Luminária de emergência 100 lumens	8,00	unid.	0,00	0,00	0,00
26.4.5	Tomada com tampa	9,00	unid.	0,00	0,00	0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
26.5 ADEQUAÇÃO CORRIMÃO E GUARDA CORPO						
26.5.1	Portaria 120 - Adequação quanto a altura do corrimão duplo de aço inox	8,00	m	0,00	0,00	0,00
26.5.2	Adequação de corrimão de aço inox atendendo a altura de 0,92m nas escadarias de acesso principal à agência pela praça	32,00	m	0,00	0,00	0,00
26.5.3	Adequação de guarda corpo de aço inox atendendo a altura espaçamento entre barras de 15 cm das escadarias de acesso principal à agência pela praça	16,00	m	0,00	0,00	0,00
26.5.4	Adequação de guarda corpo de aço inox da proteção quanto a altura e espaçamento entre barras no térreo acima das escadas que são acesso ao subsolo no entorno do elevador que atende ao subsolo	10,00	m	0,00	0,00	0,00
26.5.5	Instalação de corrimão duplo em aço inox mesmo padrão existente central em uma das escadas de acesso principal à agência pela praça	8,00	m	0,00	0,00	0,00
26.5.6	Instalação de guarda corpo em aço inox na rampa de acesso principal à agência pela praça	8,50	m	0,00	0,00	0,00
26.6 FITAS ANTIDERRAPENTE FOTOLUMINESCENTES						
26.6.1	Remoção de fitas e limpeza do piso para remoção de resíduos de cola	194,00	m	0,00	0,00	0,00
26.6.2	Aplicação de fita adesiva antiderrapante fotoluminescente largura 50mm nos degraus/mudança de nível	194,00	m	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		R\$ 0,00				
27 PAVIMENTO SUBSOLO - BANRISUL e CONDOMÍNIO						
27.1 PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO						
27.1.1	Placa S16 - Sobe Escada Direita - (240x120mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
27.1.2	Placa S28 - Sentido da Rota de Fuga - (200x70mm)	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
27.2 ACESSOS (CIRCULAÇÕES, PORTAS, GRADIS E CATRACAS)						
27.2.1	Remoção de porta em chapa metálica da guarita	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
27.2.2	Instalação de porta em chapa metálica de uma folha com batente, ferragem, 0,85 x 2,10m pintura esmalte sintético, 02 demãos, com pintura esmalte sintético para metal, 02 demãos, com emassamento na cor cinza, mantendo padrão existente, com sentido de abertura da para rampa.	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
27.2.3	Remoção de porta em madeira 2 fls. "Sala terceirizada elétrica ed sede"	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
27.2.4	Instalação de porta "Sala terceirizada elétrica ed sede" - Porta interna de madeira semi-oca, de uma folha com marco, batente, guarnição e ferragem, 0,95x2,10m com pintura esmalte sintético para madeira, 02 demãos, com emassamento na cor cinza, mantendo padrão existente	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00
27.2.5	Acabamento alvenaria, reboco e pintura paredes em torno da porta "Sala terceirizada elétrica ed sede" e "Guarita" e recomposição de piso caso seja danificado, devido as substituições das portas	2,00	m²	0,00	0,00	0,00
27.2.6	Remoção de grades circulação "Arquivo" atrás da "Afinidade"	21,00	m²	0,00	0,00	0,00
27.2.7	Acabamento pontual de piso, forro e parede decorrente da remoção da grade da circulação "Arquivo"	3,00	m²	0,00	0,00	0,00
27.3 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PLACAS FOTOLUMINESCENTES DE SINALIZAÇÃO						
27.3.1	Infraestrutura materiais diversos - eletroduto pvc vermelho 3/4", condutores, luvas, bucha, parafuso, abraçadeira, barra roscada, porca, arruela, etc.	140,00	m	0,00	0,00	0,00
27.3.2	Cabo singelo 3 x 2,5mm²	420,00	m	0,00	0,00	0,00
27.3.3	Luminária de emergência 400 lumens	2,00	unid.	0,00	0,00	0,00
27.3.4	Luminária de emergência 100 lumens	5,00	unid.	0,00	0,00	0,00
27.3.5	Sinalização emergência de balizamento	14,00	unid.	0,00	0,00	0,00
27.3.6	Tomada com tampa	21,00	unid.	0,00	0,00	0,00
27.4 ADEQUAÇÃO ESCADA CORRIMÃO E GUARDA CORPO						
27.4.1	Substituição de escada metálica, corrimão e guarda corpo na "Sala de controle", com emassamento e 2 demãos de pintura esmalte sintético na cor cinza mantendo padrão existente	1,00	unid.	0,00	0,00	0,00

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$				
				MATERIAL	MÃO DE OBRA					
27.4.2	Instalação de guarda corpo aço carbono com fundo anticorrosivo e pintura esmalte cinza, 2 demãos sala "Depósito Civil Sede"	4,00	m	0,00	0,00	0,00				
27.4.3	Substituição corrimão em aço carbono com fundo anticorrosivo e pintura esmalte cinza, 2 demãos sala "Depósito Civil Sede"	4,00	m	0,00	0,00	0,00				
27.4.4	Substituição de guarda corpo de aço inox atendendo o espaçamento entre barras de 15 cm das escadarias de acesso à "Afinidade"	24,00	m	0,00	0,00	0,00				
27.4.5	Instalação de corrimão em tubo aço carbono 50mm com fundo anticorrosivo e pintura esmalte cinza, 2 demãos escada acesso térreo ao lado elevadores tesouraria	3,00	m	0,00	0,00	0,00				
27.5 REVESTIMENTO PAREDES										
27.5.1	Na sala "Escritórios" / Tesouraria, deverão ser removidos revestimentos em madeiras das paredes	75,00	m²	0,00	0,00	0,00				
27.5.2	Na sala "Escritórios" / Tesouraria acabamento parede em chapisco interno, com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, e=5mm e emboço para parede interna, com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:10, e=20mm e pintura acrílica duas demãos, cor à definir.	115,00	m²	0,00	0,00	0,00				
27.6 FITAS ANTIDERRAPENTE FOTOLUMINESCENTES										
27.6.1	Remoção de fitas e limpeza do piso para remoção de resíduos de cola	10,00	m	0,00	0,00	0,00				
27.6.2	Aplicação de fita adesiva antiderrapante fotoluminescente largura 50mm nos degraus/mudança de nível	10,00	m	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL		R\$ 0,00								
				TOTAL GERAL	R\$	-	R\$	-	R\$	-
				TOTAL GERAL COM BDI	R\$	-	R\$	-	R\$	-

PLANILHA DETALHAMENTO CÁLCULO BDI

DESPESAS INDIRETAS		
1	AC - Administração central	3,50%
2	SG - Seguro e Garantias	0,90%
3	R - Riscos	1,26%
<hr/>		
4	L - Lucro	7,00%
<hr/>		
5	I - Impostos	8,65%
5.1	PIS	3,00%
5.2	COFINS	0,65%
5.3	ISS (cfe. Legislação municipal)	3,00%
5.4	CPRB - Contrib. Prev. Sobre Rec. Bruta	2,00%
<hr/>		
6	DF - Despesas Financeiras	1,00%
<hr/>		
BDI Calculado		25,00%

FÓRMULA ADOTADA

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) - 1}{(1-I)} \times 100$$

Valores limites conforme Acórdão 2622/2013 TCU

Administração Central: de 3% à 5,5%

Seguros + Garantia: de 0,8% à 1%

Riscos: de 0,97% a 1,27%

Despesas Financeiras: de 0,59% a 1,39%

Lucros: de 6,16% à 8,96%

BDI CALCULADO: de 20,34% à 25,00%

Itens em que podem ocorrer variações:

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social: A alíquota depende do enquadramento fiscal e tributário da empresa.

PIS - Programa de Integração Social: A alíquota depende do enquadramento fiscal e tributário da empresa.

ISS - Pode ser isento, ou variar até 5%, conforme legislação municipal.



PROJETOS E INSTALAÇÕES, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS

FAMASP Engenharia Eireli

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1744 **Bairro:** Berto Círio

Cidade: Nova Santa Rita **Estado:** RS **CEP:** 92480-000

Fone: (51) 3479 6027 / 98437 9517

CNPJ: 10.947.764/0001-42

Inscr. Est: 382/0021649

E-mail: cristhiano@famasp.com.br

adm@famasp.com.br

projetos@famasp.com.br

Site: www.famasp.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO BANRISUL AO PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PPCI

Proprietário: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL

ART: 12604123

Local: Rua Caldas Junior, 120 Porto Alegre – RS



PROJETOS E INSTALAÇÕES, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS

Sumário

ART: 12604123	1
Local: Rua Caldas Junior, 120 Porto Alegre – RS	1
1 APRESENTAÇÃO	6
2 CONSIDERAÇÕES GERAIS	6
2.1. Instalações provisórias	7
2.2. Isolamento e Proteções	7
2.3. Remoções e Descartes	7
2.4. Responsabilidades técnicas e de segurança do trabalho	7
3 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	7
3.1. Placas fotoluminescentes	7
3.2. Sinalização de Balizamento	8
4 INFRAESTRUTURA, CABEAMENTO E LUMINÁRIAS	8
4.1. Iluminação de emergência	8
4.2. Iluminação saguões elevadores e hall escadarias laterais	8
4.2.1 Saguão elevadores do 8° ao 21° andar e antecâmara escadarias laterais 5° andar	8
4.2.2 Escadarias laterais do 5° ao subsolo	9
4.2.3 Escadarias laterais do 8° ao 5°	9
5 GUARDA CORPO E CORRIMÃO	9
5.1. Escadaria Central	9
5.1.1. Andares 21° ao 6°	9
5.1.2. Andares 5° ao térreo:	10
5.2. Escadarias Laterais	10
5.2.1. Andares 11° ao 5°	10
5.2.2. Andares 5° ao subsolo	10
5.3. Andares	10
5.3.1. Cobertura Casa de Máquina	10
5.3.2. 22° andar	10
5.3.3. 18° andar	10
5.3.4. 8° andar	10
5.3.5. 6° andar	10
5.3.6. 5° andar	10
5.3.7. 2° andar	10
5.3.8. Intermediário	10

5.3.9. Térreo	11
5.3.10. Subsolo.....	11
6 PORTA CORTA FOGO	11
6.1. Escadaria Central	11
6.2. Escadarias Laterais	11
6.3. Saguão Elevadores (8° ao 21°)	11
6.4. Cobertura	12
6.5. 13° andar.....	12
6.6. 6° andar.....	12
6.7. 4° andar.....	12
6.8. 2° andar.....	12
6.9. Térreo.....	12
7 COMPARTIMENTAÇÕES	12
7.1. Escadaria central.....	12
7.2. Escadarias laterais	12
7.3. Saguão elevadores (8° ao 21° andar).....	13
8 SELAGEM PONTOS DE PASSAGEM, TUBULAÇÕES E PAREDES	13
9 FITAS ANTIDERRAPANTE E FOTOLUMINESCENTES.....	13
10 ACABAMENTO EM PAREDES e FORROS – RECOCO, MASSA ACRÍLICA E PINTURA	13
10.1. Escadaria Central	14
10.2. Escadarias laterais	14
10.3. Saguão elevadores.....	14
10.3.1. Andares do 8° ao 21°	14
10.3.2. Acabamentos porta elevadores que não atendem ao andar (8°, 10°, 12° e 14°).....	15
10.4. Andares.....	15
10.4.1. 22° andar	15
10.4.2. 13° andar	15
10.4.3. 12° andar	16
10.4.4. 7° andar	16
10.4.5. 6° andar	16
10.4.6. 4° andar	16
10.4.7. 3° andar	17
10.4.8. 2° andar	18
10.4.9. Térreo	18
10.4.10. Subsolo.....	18
11 ACABAMENTO EM PISOS	18
- conforme padrão existente em cada local onde houver interferência de substituição de portas, retiradas de catracas e gradis e movimentação de guarda corpo, que requeira a recuperação pontual do piso.	19
11.1. Escadaria Central.....	19

11.2. Escadarias Laterais	19
11.3. Saguão elevadores (8° ao 21°).....	19
11.4. 22° andar.....	19
11.5. 21° andar.....	19
11.6. 20° andar.....	20
11.7. 19° andar.....	20
11.8. 18° andar.....	20
11.9. 17° andar.....	20
11.10. 16° andar.....	20
11.11. 15° andar.....	20
11.12. 14° andar.....	20
11.13. 13° andar.....	20
11.14. 12° andar.....	20
11.15. 11° andar.....	20
11.16. 10° andar.....	20
11.17. 9° andar.....	20
11.18. 8° andar.....	21
11.19. 7° andar.....	21
11.20. 6° andar.....	21
11.21. 4° andar.....	21
11.22. 2° andar.....	21
11.23. Intermediário	21
11.24. Térreo.....	21
11.25. Subsolo	22
12 DIVISÓRIAS E PORTAS	22
12.1. 21° andar.....	22
12.2. 20° andar.....	23
12.3. 19° andar.....	23
12.4. 18° andar.....	23
12.5. 17° andar.....	23
12.6. 16° andar.....	23
12.7. 15° andar.....	23
12.8. 14° andar.....	23
12.9. 13° andar.....	24
12.10. 12° andar.....	24
12.11. 11° andar.....	24
12.12. 10° andar.....	24
12.13. 9° andar.....	24
12.14. 8° andar.....	24
12.15. 6° andar.....	25

12.16. 4° andar.....	25
12.17. 3° andar.....	25
12.18. 2° andar.....	25
12.19. Térreo.....	25
12.20. Subsolo	26
13 CATRACAS E GRADIS.....	26

MEMORIAL DESCRITIVO ADEQUAÇÃO PPCI

REV	DATA	DESCRIÇÃO	ELAB.	VERIF.	APR
0	10/05/2023	EMISSÃO INICIAL	AMS	CRFP	CRFP
1	15/06/2023	REV.01	AMS	CRFP	CRFP

1 APRESENTAÇÃO

Este documento tem por objetivo fornecer as instruções e diretrizes mínimas necessárias para a execução dos serviços de adequação ao Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do Condomínio Edifício Banrisul, em Porto Alegre.

Deverão ser observados, as normas e códigos de obras aplicáveis ao serviço, sendo que as prescrições da ABNT serão consideradas como elementos bases para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

As especificações contidas neste memorial são as mínimas necessárias para a execução do projeto não podendo ser consideradas como limite. O executante das instalações deverá vistoriar o local para conferir medidas, quantificar eventuais equipamentos necessários para a execução, quantificar e orçar a totalidade dos serviços a serem executados. Deverão ser previstos todos os componentes necessários, mesmo àqueles que embora não claramente citados, sejam necessários para atingir o perfeito funcionamento do sistema de proteção e combate a incêndios.

As normas e especificações contidas neste documento deverão ser rigorosamente obedecidas, valendo como se efetivamente fossem transcritas nos contratos para execução de obras e serviços. O projeto foi concebido de acordo com as Normas Brasileiras, as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes. A seguir, está listada a documentação básica:

Projeto e Documentação referente ao Plano de Prevenção e Combate a Incêndio;

Projeto PPCI – EPAM;

Projetos de Detalhamentos – FAMASP;

Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária - FAMASP

NBR 17240 - Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio;

NBR 12779 - Mangueiras de Incêndio

NBR 10897 - Proteção contra Incêndio por Chuveiro Automático

NBR 10898 - Sistemas de Iluminação de Emergência

NBR 11742 - Porta Corta-fogo para Saída de Emergência

NBR 12692 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio

NBR 12693 - Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio

NBR 13714 - Instalações Hidráulicas contra Incêndio, sob comando, por Hidrantes e Mangotinhos

NBR 5410 - Sistema Elétrico

NBR 9077 - Saídas de Emergência em Edificações

NBR 9050 – Acessibilidade a edificações

NBR 13434 – Sistemas de sinalização de emergência

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Contratada deverá realizar visita técnica ao local da obra para verificar todas as interferências, a localização da obra proposta, as definições técnicas e administrativas, levantar todas e quaisquer dúvidas relacionadas ao escopo dos serviços e nesta ocasião dirimir junto à Fiscalização da obra.

Pequenos detalhes ou equipamentos que não são usualmente especificados ou mostrados em desenho, mas que serão necessários para que os sistemas trabalhem e operem de maneira satisfatória, deverão ser incluídos no fornecimento e instalados como se tivessem sido especificados, fazendo parte, portanto, do contrato de fornecimento e instalação, sem ônus para a CONTRATANTE.

Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desconhecimento acerca de condições locais e/ou dados insuficientes e/ou qualquer lapso na obtenção destas informações, bem como eventuais repercussões em custo e prazo de execução dos serviços.

A Contratada deverá, na sua proposta, confirmar o atendimento integral a todos os itens do presente Memorial e dos documentos de projeto.

A não ser que claramente indicado em contrário nesta especificação, toda vez que a palavra "fornecer e/ou instalar" é utilizada, ela significa "fornecer e instalar equipamentos completos e em perfeitas condições, prontos para uso e, com todas as configurações exigidas para seu perfeito funcionamento e integração ao sistema como um todo".

Os serviços ocorrerão basicamente no turno noite, de forma a não prejudicar ou impedir quaisquer atividades dos setores.

Os sistemas deverão ser entregues pela Contratada em perfeitas condições de funcionamento.

Além das NBR's e Instruções mencionadas acima, projetos de PPCI, projetos de detalhamentos, memorial descritivo e planilha orçamentária, servirão de referência para esse escopo.

2.1. Instalações provisórias

A empresa contratada será responsável pelas instalações provisórias, vestiários, guarda de materiais e equipamentos em local sob sua responsabilidade. Considerando que o Edifício Condomínio Banrisul não dispõe de espaço físico, esse local deverá estar da edificação.

O condomínio disponibilizará sanitários para os funcionários da contratada, durante o turno de trabalho.

2.2. Isolamento e Proteções

A empresa executante deverá tomar todo cuidado necessário quanto aos isolamentos e proteções dos bens patrimoniais e utensílios da contratante, quando da execução dos serviços. A proteção e limpeza dos ambientes deverá ser constante, de forma que não prejudique qualquer atividade laboral diária do contratante.

2.3. Remoções e Descartes

A contratada será responsável pela elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, bem como pelo descarte de todo resíduo e materiais removidos.

Fazem parte da contratação a retirada e descarte dos equipamentos antigos de prevenção instalados sendo os serviços de desinstalação, retirada e descarte, ecologicamente correto, isto é, a coleta e transporte consistem na remoção dos resíduos do armazenamento interno até a unidade de tratamento ou destinação final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações legais.

2.4. Responsabilidades técnicas e de segurança do trabalho

A contratada somente poderá iniciar as atividades mediante assinatura de contrato e apresentação da ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrada no Conselho competente, CREA-RS ou CAU-RS).

A execução dos serviços deverá ser acompanhada em tempo integral por encarregado/mestre de obras e um técnico de segurança do trabalho, sob responsabilidade da contratada.

3 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

3.1. Placas fotoluminescentes

A sinalização de segurança contra incêndio e pânico tem como objetivo reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes, e garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

Também são sinalizados os equipamentos de prevenção contra incêndio (extintores, alarme, hidráulica), os locais de riscos pontuais (central de gás, produtos tóxicos e inflamáveis, quadro de comando de energia elétrica, subestação, transformadores, etc.).

As dimensões básicas da sinalização, assim como as formas, tamanhos de letras, padrão de cores devem obedecer ao estabelecido na NBR 13434-2/2004, bem como especificação em projeto.

A sinalização de emergência existente na edificação que atender à norma e projeto, deverá permanecer. A contratada deverá complementar a instalação das placas faltantes ou em desacordo, de forma que a edificação esteja atendida em sua totalidade conforme projeto.

Deverão ser fornecidas placas de sinalização de emergência de alta intensidade luminosa em PVC rígido fotoluminescente espessura 2 mm, com superfície antiestática, não inflamável e auto extingüível. As placas deverão ser fixadas com fita dupla face em parede ou em vidro, e terão sua localização conforme o projeto aprovado.

Os degraus das escadas internas, bem como as circulações das escadarias, rampas e qualquer mudança de nível, deverão receber fitas antiderrapantes e fotoluminescente para sinalização.

As fitas existentes deverão ser removidas, devendo ser efetuada a remoção de qualquer resíduo de cola e limpeza do piso/degrau.

Deverá ser aplicado fita adesiva antiderrapante fotoluminescente largura 50mm.

As placas existentes que venham a ser removidas para pintura das paredes, deverão ser removidas e

reinstaladas após a pintura.

3.2. Sinalização de Balizamento

O balizamento de sinalização de emergência com luz própria deve ter tamanho mínimo de 300 mm por 150 mm.

A alimentação da sinalização de balizamento de emergência com luz própria, deve ser através de circuito próprio, com disjuntor próprio, sinalizado com o aviso “Sinalização de Balizamento de Emergência. Não desligar.”

Os disjuntores devem ser do tipo curva C.

Deve ser respeitado o número máximo de 25 balizadores de emergência por circuito.

A infraestrutura de eletrodutos poderá ser a mesma utilizada para a iluminação de emergência, desde que em eletrodutos de PVC vermelho anti chama.

Toda tubulação instalada em linha reta com mais de 10 metros deve ter uma caixa de passagem para manutenção futura.

A fiação mínima para as luminárias deve ser com cabo (baixa emissão de fumaça) flex 0,6/1KV - 2,5mm² - NBR 13.248.

O modelo gráfico das placas deve seguir o citado na ABNT NBR 13434-2:2004.

A sinalização de emergência de balizamento existente na edificação que atende à norma e projeto, deverá permanecer. A contratada deverá complementar a instalação das placas faltantes ou em desacordo, de forma que a edificação esteja atendida em sua totalidade conforme projeto.

4 INFRAESTRUTURA, CABEAMENTO E LUMINÁRIAS

4.1. Iluminação de emergência

A iluminação de emergência existente na edificação que atender à norma e projeto, deverá ser mantida. A contratada deverá complementar a instalação de circuitos para instalação das luminárias inexistentes ou em desacordo, de forma que a edificação esteja atendida em sua totalidade conforme projeto.

Deverão ser fornecidas e instaladas nas quantidades e locais indicados em projeto. Para cada luminária instalada deverá ser instalado um ponto de energia (110/220V) permanente, não deslizável.

As luminárias deverão ter bateria própria de lítio com capacidade de fornecendo iluminação de emergência durante 1.30 horas. Alimentação em 110volts, com circuitos protegidos por disjuntor curva tipo C. Mantendo o padrão existente.

Os pontos para alimentação dos blocos autônomos terão fiação mínima de 2,5mm², e infraestrutura com eletroduto pvc vermelho 3/4", condutores, luvas, bucha, parafuso, abraçadeira, barra roscada, porca, arruela, etc.

No térreo, 2° e 4° andar os eletrodutos que ficarem aparentes deverão ser galvanizados de 3/4", bem como no subsolo na área da “Afinidade”. Os que ficarem sobre o forro, seguem o padrão em PVC vermelho.

As luminárias blocos autônomos deverão seguir o modelo existente: 100 lumens, 400 lumens, 1200 lumens e 2200 lumens, conforme definição em projeto.

As luminárias blocos autônomos na área de Data Center no 8° andar deverão ter certificação UL, seguindo o modelo e especificação existente.

A infraestrutura passará pelo entre forro, ou onde não houver forro, passará de forma aparente junto à laje e parede.

Toda necessidade de abertura e fechamento de forro, está sob responsabilidade da contratada, de forma a entregar em perfeitas condições, incluindo pintura nos locais que houver necessidade de acessos.

4.2. Iluminação saguões elevadores e hall escadarias laterais

As luminárias a serem utilizadas nesses ambientes deverão ser de sobrepor, com procedimento de selagem no ponto de passagem do cabo.

Os pontos para alimentação das luminárias terão fiação mínima com cabo (baixa emissão de fumaça) flex 0,6/1KV - 2,5mm² - NBR 13.248, e infraestrutura com eletroduto em aço galvanizado 3/4", condutores, luvas, bucha, parafuso, abraçadeira, barra roscada, porca, arruela, etc.

Luminárias a serem utilizadas e locais e instalação:

4.2.1 Saguão elevadores do 8° ao 21° andar e antecâmara escadarias laterais 5° andar, conforme detalhado em projeto:

- Luminária de SOBREPOR para 2 lâmpadas tubulares LED T8 de 18W (2100lumens/4000K), com corpo em chapa de aço tratada e pintada pelo sistema eletrostático a pó híbrido branco. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza 99,85%. Soquete tipo push-in G-13 de engate rápido. Certificação CE, Garantia de 02 Anos. Marca Intral LSE-100 ou similar ou de melhor qualidade.

- Luminária quadrada 300x300mm de LED de sobrepor - LED - 25W/220V.

4.2.2 Escadarias laterais do 5° ao subsolo - trecho de compartimentação da parede de tijolo de vidro:

- Luminária de SOBREPOR para 2 lâmpadas tubulares LED T8 de 18W (2100lumens/4000K), com corpo em chapa de aço tratada e pintada pelo sistema eletrostático a pó híbrido branco. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza 99,85%. Soquete tipo push-in G-13 de engate rápido. Certificação CE, Garantia de 02 Anos. Marca Intral LSE-100 ou similar ou de melhor qualidade.

4.2.3 Escadarias laterais do 8° ao 5° - hall da escada onde será instalado forro de gesso TRRF-120:

- Luminária de SOBREPOR para 2 lâmpadas tubulares LED T8 de 18W (2100lumens/4000K), com corpo em chapa de aço tratada e pintada pelo sistema eletrostático a pó híbrido branco. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza 99,85%. Soquete tipo push-in G-13 de engate rápido. Certificação CE, Garantia de 02 Anos. Marca Intral LSE-100 ou similar ou de melhor qualidade.

5 GUARDA CORPO E CORRIMÃO

A execução dos corrimãos e guarda-corpos deverá seguir especificações conforme detalhamento em projeto, planilha orçamentária e NBR 9077/93.

Nas áreas do condomínio os corrimãos e guarda corpos serão em aço carbono.

Nas áreas do Banrisul os corrimãos e guarda corpos serão em aço inox.

Nos pontos de parede onde houver a remoção e reinstalação dos corrimãos, deverá haver adequação com reboco e/ou massa, de forma a manter o acabamento para receber pintura nos padrões existentes. Da mesma forma, o piso quando houver dano decorrente da substituição de guarda corpo, o piso deverá ser recuperado.

Corrimãos

Deverão ser em tubo de aço carbono ou aço inox 2" polido, conforme local e detalhamento em projeto, ter altura em relação ao piso de 0,92m e afastamento mínimo da parede de 40mm.

Os corrimãos de aço carbono deverão ser lixados, receber pintura primer anticorrosiva duas demãos. Na escadaria central, receber pintura com esmalte sintético alto brilho duas demãos na cor preta e nas escadas laterais na cor cinza munssel, mantendo padrão existente.

Guarda corpo

Conforme local, detalhamento em projeto e planilha orçamentária, teremos mais de um modelo de guarda corpo.

Guarda corpo que serão substituídos nas escadas central e laterais.

Guarda corpo sobre peitoril existente na forma de complemento, para nivelar em relação ao piso com altura mínima de 1,10m.

Deverão ser em tubo de aço carbono 2" ou aço inox polido, com barras intermediárias, variando conforme local e modelo, detalhamento em projeto.

Os guarda corpos metálicos de aço carbono deverão ser lixados, receber pintura primer anticorrosiva duas demãos. Na escadaria central, receber pintura com esmalte sintético alto brilho duas demãos na cor preta e nas escadas laterais na cor cinza munssel, mantendo padrão existente.

5.1. Escadaria Central

5.1.1. Andares 21° ao 6°

Os corrimãos existentes deverão removidos para serem adequados quanto ao afastamento da parede e altura do piso. Além disso deverão ser complementados trechos inexistentes com corrimão de tubo 50mm aço carbono.

Os guarda corpos em estrutura de aço carbono deverão ser executados em instalados sobre o peitoril de alvenaria existente, conforme detalhamento em projeto, de forma a atingir altura mínima de 1,10m.

Os corrimãos e guarda corpos metálicos deverão ser lixados, aplicado fundo anticorrosivo e pintura esmalte alto brilho.

5.1.2. Andares 5° ao térreo:

Os corrimãos e guarda corpos existentes deverão ser removidos.

Deverão ser instalados novos corrimãos junto às paredes e guarda corpo com corrimão no centro da escada, ambos em aço carbono. Deverão ser lixados, aplicado fundo anticorrosivo e pintura esmalte alto brilho.

5.2. Escadarias Laterais

5.2.1. Andares 11° ao 5°

Todos os corrimãos deverão ser removidos e substituídos por corrimão de aço inox 50mm, atendendo a altura de 0,92m do piso e afastamento da parede de 45mm.

Sobre o peitoril de alvenaria deverá ser instalado guarda corpo de aço inox conforme detalhamento em projeto, de forma a atingir altura mínima de 1,10m.

5.2.2. Andares 5° ao subsolo

Todos os corrimãos e guarda corpos deverão ser removidos. Deverão ser instalados novos corrimãos junto às paredes e guarda corpos com corrimão no centro da escada, ambos em aço inox, conforme detalhamento em projeto.

5.3. Andares

5.3.1. Cobertura Casa de Máquina

As escadas de acesso às áreas superiores da casa de máquinas deverão ser removidas assim como o guarda corpo da área superior. Deverá ser executada e instalada escada nova com corrimão e guarda corpo, conforme detalhamento em projeto. Na parte superior deverá ser instalado guarda corpo que atenda a altura mínima de 1,10m bem como espaçamento entre barras. Material em aço carbono e detalhamento em projeto.

5.3.2. 22° andar

Complemento de corrimão em aço inox escada de acesso do 21° ao 22° (lado direito);

Adequação corrimão existente quanto a altura do piso (escadas lados direito e esquerdo).

Instalação de guarda corpo sobre peitoril de alvenaria no saguão dos andares lados direito e esquerdo.

Instalação de corrimão de aço carbono na escadaria de acesso à casa de máquina (lado direito).

Instalação de corrimão na área externa junto ao salão de eventos, de forma a complementar corrimão de aço carbono nos dois lados das escadas;

Substituição de guarda corpo e corrimão nas duas escadas do salão de eventos, de forma a atender a norma quanto à altura e espaçamento entre barras;

5.3.3. 18° andar

Adequação de corrimão/guarda corpo em aço inox de forma a atender as alturas (0,92 e 1,05m) previstas em norma, nas escadarias internas para do 17° ao 18° e do 18° ao 19°.

5.3.4. 8° andar

Instalação de corrimão de aço inox polido, nas rampas das circulações laterais e Data Center.

5.3.5. 6° andar

Instalação de guarda corpo de metálico sobre peitoril de alvenaria, nas escadarias de acesso às casas de máquinas entre o 6° e 5° pavimentos;

Instalação de corrimão de aço carbono, nas escadarias de acesso às casas de máquinas entre o 6° e 5° pavimentos;

5.3.6. 5° andar

Instalação de guarda corpo metálico sobre peitoril na área externa do andar.

5.3.7. 2° andar

Remoção de guarda corpo da rampa de acesso a sala da “Corretora de Valores” e instalação de corrimão de aço inox polido.

Adequação de corrimãos de aço inox existente junto às rampas na área de “Clientes Gerenciados” (02 rampas), circulação entre “GNC e AG CENTRAL”, e na “AG CENTRAL”.

5.3.8. Intermediário

Remoção de guarda corpo e corrimão das escadarias de acesso à "Sala de convivência e Gestão

patrimonial" e acesso "Vestibário feminino" e instalação de guarda corpo e corrimão em aço inox polido.

5.3.9. Térreo

Portaria 120 – adequação quanto à altura de corrimão duplo de aço inox junto à rampa.

Acesso à agência pela praça: - complementação de corrimão central em uma das escadas, de aço inox polido; - adequação de corrimão duplo de aço inox polido nas escadas de forma a atender a altura de 0,92m. – substituir guarda corpo de aço inox polido, de forma a atender a altura e espaçamento entre barras, - substituição dos guarda corpos das extremidades das escadas bem como no entorno do elevador que atende o subsolo/Afinidade.

Rampa externa no acesso à agência pela praça: instalação de guarda corpo de aço inox polido.

5.3.10. Subsolo

"Sala de controle": juntamente com a escada que será substituída, deverá ser instalado guarda corpo e corrimão de aço carbono.

"Depósito Civil Sede": Remoção de corrimão existente e instalação de corrimão e guarda corpo de aço carbono.

Escadaria "Afinidade": substituir guarda corpo de aço inox polido, de forma a atender a altura e espaçamento entre barras.

Escada acesso ao térreo junto aos elevadores da "Tesouraria": instalação de corrimão em aço carbono.

6 PORTA CORTA FOGO

As portas corta fogo a serem instaladas deverão ser completas, com marco/batente, dobradiça helicoidal, fechadura com trinco de sobrepor, com resistência a fogo para proteção em caso de incêndio de no mínimo 60 minutos (P-60 ou P-90). Deverão conter selo de conformidade com ABNT, com número de série e classe/resistência ao fogo.

Deverão ser pintadas com tinta anti chama na cor cinza conforme existente.

Algumas, conforme demarcado em projeto de PPCI, terão barra antipânico tipo touch.

As portas duplas (2 fls.) deverão ser instaladas com selecionador de fechamento da porta.

As dimensões das portas estão detalhadas em projeto e planilha orçamentária.

Todas as portas a serem instaladas deverão receber placas de sinalização fotoluminescentes conforme projeto PPCI.

Os serviços abaixo descritos fazem parte do escopo para instalação de novas portas corta fogo:

- Remoção de PCF ou em chapa metálica existentes;
- Adequação de alvenaria para instalação da nova porta conforme tamanho definido para cada local;
- Chapisco, emboço e reboco. Onde houver acabamento em massa acrílica, deverá ser recuperado a área de parede próxima à porta, de forma a nivelar com o entorno;
- Acabamento de piso e rodapé conforme existente;
- Pintura acrílica nas paredes no entorno da porta, mantendo o padrão existente em ambos os lados das paredes, tantas demãos quantas necessárias para o devido acabamento.

6.1. Escadaria Central

Na escadaria central serão substituídas todas as portas em chapa metálica existentes para acesso ao shaft, por PCF P-60 ou P-90 de dimensão de 0,50 x 1,00m, conforme detalhamento em projeto.

No 21º andar, deverá ser instalado uma PCF P-60 ou P-90, para acesso ao swicht existente, que será compartimentado com gesso RF120. A PCF de acesso terá dimensão de 0,65 x 0,48m, com fixação conforme detalhamento em projeto.

No 6º andar, deverão ser substituídas duas PCF existentes, por PCF P-60 ou P-90 de dimensão de 1,05 x 2,10m.

No intermediário, deverão ser substituídas duas PCF existentes, por PCF P-60 ou P-90 de dimensão de 0,95 x 2,10m.

6.2. Escadarias Laterais

Nas escadarias laterais deverão ser substituídas as portas PCF existentes por novas. Dimensões conforme projeto e planilha orçamentária.

6.3. Saguão Elevadores (8º ao 21º)

No saguão dos elevadores do 8º ao 21º andar, deverão ser removidas portas em chapa metálica existentes para acesso ao shaft, por PCF P-60 ou P-90 de dimensão de 0,50 x 2,00m, conforme detalhamento em projeto.

No saguão no 13º andar, junto à PCF em frente ao painel de telefonia, deverá ser compartimentado o canto com gesso TRRF-120, com estrutura para instalação de PCF P-60 ou P-90 de dimensão de 0,50 x 2,10m.

6.4. Cobertura

Na cobertura acesso à casa de máquinas, deverá ser removida uma porta chapa metálica, e substituída por PCF P-60 ou P-90 de dimensão de 0,85 x 2,10m.

6.5. 13º andar

Na sala acesso à “Subestação”, deverá ser removida porta em chapa metálica e substituída por PCF completa 2 fls. P-60 ou P-90 tamanho 1,30 x 2,10 (folha, marco/batente, dobradiças e fechadura/trinco de sobrepôr e selecionador de porta) e pintada com tinta anti chama na cor cinza conforme existente. Os acabamentos de alvenaria, parede e piso, decorrente da substituição da porta deverão ser corrigidos pontualmente, conforme padrão existente.

6.6. 6º andar

Nas salas de reunião e escritório junto aos elevadores, deverão ser removidas seis PCF e substituídas por novas PCF P-60 ou P-90 de dimensão de 1,05 x 2,10m.

6.7. 4º andar

As seis PCF junto ao auditório (circulação lateral e depósito), deverão ser removidas e substituídas por PCF P-60 ou P-90 novas, dimensão 1,05 x 2,10m.

6.8. 2º andar

A porta em madeira da casa de máquina do ar condicionado deverá ser substituída por PCF P-60 ou P-90 com isolamento acústico dimensão 0,95 x 2,10m, mantendo padrão existente no 3º andar.

6.9. Térreo

A porta em madeira da casa de máquina do ar condicionado deverá ser substituída por PCF P-60 ou P-90 com isolamento acústico dimensão 0,95 x 2,10m, mantendo padrão existente no 3º andar.

7 COMPARTIMENTAÇÕES

Nas áreas das escadarias e saguão dos elevadores onde requer paredes com TRRF-120min, será necessário a execução de compartimentações.

Essas compartimentações serão em placas de gesso TRRF-120min com estrutura em aço com cobertura em zinco.

Após tratamento das juntas das placas e parafusos, todo revestimento em gesso RF deverá emassado e pintado com tinta acrílica, duas demãos, ou quantas necessárias para o perfeito nivelamento e acabamento.

Conforme detalhamento em projeto, segue compartimentações que deverão ser executadas para proteção TRRF-120min aos ambientes e instalações:

- compartimentação de tubulações, eletrocalhas, caixas de passagem;
- compartimentação do vão da janela basculante da escadaria central (6º ao 21º)
- compartimentação em frente às paredes em tijolo de vidro nas escadarias central e laterais (5º ao subsolo);
- compartimentação de forro: do saguão dos elevadores (8º ao 21º) e escadas laterais (5º ao 8º).

7.1. Escadaria central

Nos andares conforme consta na planilha orçamentária, as tubulações, eletrocalhas, caixas de passagem, etc, deverão ser compartimentadas.

Em alguns pontos, para que seja possível a compartimentação, deverão ser realocadas infraestruturas e pontos de iluminação e CFTV.

Fechamento completo da basculante do 6º ao 21º andar. Deverá ser totalmente fechada e vedada, de forma a não haver a possibilidade de abertura. Em frente às basculantes, deverá ser feita a compartimentação com gesso TRRF-120min.

As frentes das paredes existentes em tijolo de vidro do Intermediário ao 5º andar, deverão ser compartimentadas, de forma a isolar de piso à laje. Os pontos de iluminação, CFTV, sensor de presença, deverão ser deslocados para frente da nova parede em gesso TRRF-120.

7.2. Escadarias laterais

Nos andares conforme consta na planilha orçamentária, as tubulações, eletrocalhas, caixas de

passagem, etc, deverão se compartimentadas.

Em alguns pontos, para que seja possível a compartimentação, deverão ser realocadas infraestruturas e pontos de iluminação e CFTV.

No subsolo, escada lateral direita, após remover venezianas metálicas e realocar a tubulação da rede de hidrante para nível acima do forro, deverá ser executada a compartimentação no fechamento dos vãos das venezianas, bem como execução de forro de forma a compartimentar a tubulação realocada. No térreo da escadaria lateral esquerda, deverá ser executada uma parede em gesso TRRF-120, compartimentando os quadros de distribuição e tubulação da rede de hidrante. Deverá ser estruturada para instalação de PCF para acesso aos quadros elétricos.

As frentes das paredes existentes em tijolo de vidro do subsolo ao 5° (escada lateral direita) e do 2° ao 5° andar (escada lateral esquerda), deverão ser compartimentadas de piso à laje. Os pontos de iluminação, CFTV, sensor de presença, deverão ser deslocados para frente da nova parede em gesso TRRF-120.

O forro em gesso e estrutura em madeira existente do 5° ao 8° andar, deverá ser removido. As instalações que passam acima do forro deverão ser adequadas de forma a atender os requisitos de Norma. Deverá ser instalado todo forro novo em gesso TRRF-120.

7.3. Saguão elevadores (8° ao 21° andar)

Todo o forro em gesso e estrutura em madeira existente no saguão dos elevadores deverá ser removido.

As instalações que passam acima do forro deverão ser adequadas de forma a atender os requisitos de Norma.

Deverá ser instalado todo forro novo em gesso TRRF-120, com luminárias de sobrepor, conforme detalhamento em projeto. Deverá ser executada a selagem de cada ponto de passagem do cabeamento para as luminárias.

8 SELAGEM PONTOS DE PASSAGEM, TUBULAÇÕES E PAREDES

Especialmente nas áreas do saguão dos elevadores (8° ao 21°) e escadarias será necessário a execução de pontos de selagem visando preservar os ambientes com TRRF-120min.

Os locais estão detalhados em planilha orçamentária bem como em detalhamento de projeto.

Conforme detalhamento em projeto, seguem tipos de selagem:

- selagem em alvenarias de encunhamento que estão sem reboco acima dos forros: deverá ser aplicado chapisco interno/externo, com argamassa acrílica 2 demãos 2 demãos de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, e=5mm e emboço para parede interna ou externa, com argamassa acrílica 2 demãos 2 demãos de cimento, cal e areia, traço 1:2:10, e=20mm;
- selagem de paredes e lajes nos pontos de passagem de tubulações, infraestrututra e cabeamento;
- selagem nas juntas existentes entre paredes e/ou lajes;
- selagem dos pontos de passagem de luminárias, CFTV, sensores, etc quando instalados em forro e paredes em gesso TRRF-120.

9 FITAS ANTIDERRAPANTE E FOTOLUMINESCENTES

As fitas antiderrapante e fotoluminescente deverão ter espessura de 0,5mm e largura de 50mm. Além da textura antiderrapante deverá possuir uma faixa fosforescente que emite luz.

Deverão ser aplicadas em:

- degraus de todas escadas;
- circulação das escadarias de forma a demarcar a área de circulação;
- rampas;
- todo local que houver mudança de nível de piso.

Onde já houverem fitas instaladas, estas deverão ser totalmente removidas, deverá haver a limpeza do piso sem deixar resíduos, permitindo a perfeita aplicação da nova fita.

10 ACABAMENTO EM PAREDES e FORROS – RECOCO, MASSA ACRÍLICA E PINTURA

Conforme especificado em planilha orçamentária teremos pontos de recuperação de paredes e forros.

Tipos de acabamento a serem utilizados:

- chapisco interno, com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, e=5mm;
- emboço para parede interna de cimento, cal e areia, traço 1:2:10, e=20mm;
- emassamento de superfície, 02 demãos de massa acrílica;
- pintura acrílica, 02 demãos;
- revestimento em divisórias de madeira - CKC-VR interno à base d'água que retarda a propagação de chamas e inibe a emissão de fumaça, com índice de propagação de chamas em madeira=7 (Classe "A"), devendo atender à CMAR do Corpo de Bombeiros em Classe IIA. Para atingir a resistência ao fogo 60 minutos, deverá ser aplicado 5 demãos após a superfície estar lixada, seca e limpa;
- revestimento em MDF fire chapas de 8mm, rovere marsala.

Forma de recuperação de superfícies:

- pontual: ocorrerão quando da retirada de corrimão e guarda corpo, substituição de portas (chapisco, emboço, massa e pintura);
- total: lixa e pintura acrílica duas demãos nas paredes e lajes das escadarias central e laterais;
- total: emassamento, lixa e pintura acrílica duas demãos nos forros do saguão dos elevadores do 8° ao 21°;
- total: emassamento, lixa e pintura acrílica duas demãos nos forros das escadas laterais do 5° ao 8° incluindo os saguões laterais/antecâmaras do 5° andar;
- total: emassamento, lixa e pintura acrílica duas demãos nos acabamentos em gesso das compartimentações das escadarias;

10.1. Escadaria Central

Na escadaria central teremos acabamentos pontuais devido a movimentação de corrimãos e guarda corpo.

Teremos também acabamentos pontuais em alvenaria, com acabamento em chapisco, emboço, emassamento e pintura acrílica no entorno das PCF que serão instaladas.

Lixa e pintura acrílica de uma forma geral nas paredes e laje, mantendo o padrão de cores existentes. Emassamento em paredes, forros e compartimentações executados em gesso TRRF-120 com pintura acrílica nas paredes e pintura com tinta látex PVA no forro, 02 demãos em toda área.

Nas paredes da circulação onde houverem revestimento cerâmico, este deverá ser removido, realizado acabamento com chapisco, emboço e massa acrílica, de forma a nivelar a parede para recebimento de pintura.

10.2. Escadarias laterais

Nas escadarias laterais haverá acabamentos pontuais devido a movimentação de corrimãos e guarda corpo.

Teremos também acabamentos pontuais em alvenaria, com acabamento em chapisco, emboço, emassamento e pintura acrílica no entorno das PCF que serão substituídas.

Entre os pavimentos térreo e subsolo na escada lateral esquerda, deverá ser recuperado trechos de reboco das paredes, com acabamento em chapisco, emboço, emassamento e pintura acrílica.

Lixa e pintura acrílica de uma forma geral nas paredes e laje, mantendo o padrão de cores existentes. Emassamento em paredes, forros e compartimentações executados em gesso TRRF-120 com pintura acrílica nas paredes e pintura com tinta látex PVA no forro, 02 demãos em toda área.

Na antecâmara do 5° e sala DML 4° andar (escada lateral direita), teremos a remoção de porta com fechamento em alvenaria, chapisco, emboço, emassamento e pintura acrílica.

Na escadaria lateral esquerda (6° e 11°), deverá ser removida duas caixas de passagem, fazer o fechamento em alvenaria, com acabamento em chapisco, emboço, emassamento e pintura acrílica.

10.3. Saguão elevadores

10.3.1. Andares do 8° ao 21°

De uma forma geral, do 8° ao 21° andar, as paredes deverão ser tratadas pontualmente com massa acrílica, deixando perfeitamente nivelada para receber pintura acrílica duas demãos em toda área, mantendo as cores existentes.

Nesses andares, no entorno das portas dos elevadores, deverão ser retirados acabamentos em madeira e substituídos por granito preto são gabriel, conforme detalhamento em projeto. Em decorrência haverá acabamentos pontuais nas paredes e piso.

Ainda de uma forma geral, do 8° ao 21° andar, os forros executados em gesso TRRF-120 deverão ser emassados e receber pintura com tinta látex PVA, 02 demãos.

No entorno das portas automáticas à serem instaladas, no acesso aos andares do 8° ao 21°, haverá adequação de alvenaria e acabamento com chapisco, emboço, emassamento e pintura acrílica duas demãos nos dois lados da parede, mantendo padrão de cor existente.

10.3.2. Acabamentos porta elevadores que não atendem ao andar (8°, 10°, 12° e 14°)

Considerando a necessidade de manter o ambiente do saguão dos elevadores com paredes TRRF-120, as portas dos elevadores que não atendem alguns andares deverão ser compartimentadas com gesso TRRF-120. Deverá haver tratamento das juntas das placas e parafusos, todo revestimento em gesso RF deverá receber massa e pintura acrílica, duas demãos, ou quantas necessárias para o perfeito nivelamento e acabamento.

No 14° deverão ser removidas as molduras de madeira das portas de três elevadores. Executada a compartimentação com TRRF-120. Feita instalação de rodapé de forma complementar, mantendo o padrão existente.

No 12° andar, deverá ser retirado revestimento em madeira da frente das paredes entre os elevadores. As paredes entre os elevadores que atendem ao andar, deverão receber acabamento com chapisco, emboço, emassamento e pintura acrílica duas demãos. Já as paredes dos elevadores que não atendem ao andar, assim como a portas desses elevadores, deverão ser compartimentadas com TRRF-120. Deverá ainda ser feita a instalação de rodapé de forma complementar, mantendo o padrão existente.

No 10° deverão ser removidas as molduras de madeira das portas de dois elevadores. Executada a compartimentação com TRRF-120. Feita instalação de rodapé de forma complementar, mantendo o padrão existente.

No 8° deverão ser removidas as molduras de madeira das portas de três elevadores. Executada a compartimentação com TRRF-120. Feita instalação de rodapé de forma complementar, mantendo o padrão existente.

10.4. Andares

10.4.1. 22° andar

Nas escadarias de acesso ao 22° andar deverão ser executados acabamentos pontuais devido a movimentação de corrimãos e guarda corpo, de as paredes fiquem niveladas para receber pintura.

Lixa e pintura acrílica de uma forma geral nas paredes das escadas, mantendo o padrão de cores existentes.

10.4.2. 13° andar

Remoção e realocação de parede divisória entre a recepção e circulação principal, de forma a alinhar o vão de passagem de 2,00m, com a PCF do andar, conforme projeto PPCI. Divisória leve, ref. Eucatex Divilux UV, e=35 mm, cor areia jundiá, completa, tipo PN1/PN2 (painéis cegos). Deverá estar incluso qualquer movimentação de portas, de rede elétrica, lógica e telefonia decorrente da realocação da divisória.

No acesso ao hall da sala "SESPE/DPP" deverá ser adequado alvenaria para instalação de porta com vão luz de 0,85 x 2,10m. No entorno, deverá ser executado acabamento com chapisco, emboço, emassamento e pintura acrílica duas demãos, mantendo padrão de cor existente.

No acesso a circulação sanitários lado esquerdo, frente "SESCONS/DPP" deverá ser demolida e readequada alvenaria para abertura de vão de passagem de 1,20m. No entorno, deverá ser executado acabamento com chapisco, emboço, emassamento e pintura acrílica duas demãos, mantendo padrão de cor existente. Nessa mesma circulação deverá ser realocada a divisória de forma a atender ao vão de passagem de 1,20m. Estando incluso qualquer movimentação de portas, de rede elétrica, lógica e telefonia decorrente da realocação da divisória, bem como acabamentos pontuais de piso, forro e parede, conforme padrão existente.

No acesso a circulação sanitários lado esquerdo divisa com sala "2° SEDEM/SED/DPP", deverá ser removida e realocada divisória de forma a atender o vão luz de 1,20m - Divisória leve, ref. Eucatex Divilux UV, e=35 mm, cor areia jundiá, completa, tipo PN1/PN2 (painéis cegos). Devendo estar incluso qualquer movimentação de portas, de rede elétrica, lógica e telefonia decorrente da realocação da divisória, bem como acabamentos pontuais de piso, forro e parede, conforme padrão existente.

Na recepção e circulação principal central, o forro em PVC deverá ser removido e substituído por forro de gesso acartonado fixo, com perfis em aço galvanizado, e=12,50mm, realizado emassamento e

acabamento de pintura acrílica acetinada, cor branca, duas demãos.

10.4.3. 12° andar

Junto as paredes onde houverem adequação das portas, deverão ser tratados pontualmente acabamentos em chapisco, emboço, emassamento e pintura acrílica duas demãos, mantendo padrão de cor existente.

10.4.4. 7° andar

No hall de acesso a escada (circulação lado direito) deverá ser demolida a parede de alvenaria entre o hall e circulação principal.

Parte junto ao forro onde houver a remoção da alvenaria deverá ser adequada, mantendo alinhamento de forro existente.

A soleira deverá ser prolongada em granito, mantendo padrão existente.

Paredes deverão ser tratadas pontualmente com chapisco, emboço e massa acrílica.

Forro e paredes deverão receber pintura acrílica duas demãos em toda área do hall e lado da circulação principal.

10.4.5. 6° andar

Na circulação à direita, deverá ser removida uma veneziana metálica, executar o fechamento em alvenaria, com acabamento em chapisco, emboço, emassamento e pintura acrílica duas demãos, mantendo cor existente.

Nas salas de reunião e escritório junto aos elevadores, devido a substituição de seis PCF, deverão ser executados acabamentos pontuais em alvenaria, com acabamento em chapisco, emboço, emassamento e pintura acrílica duas demãos nas paredes onde serão substituídas as portas.

10.4.6. 4° andar

10.4.6.1. Circulação elevadores lateral esquerda

O revestimento em madeira de todas as paredes na circulação dos elevadores deverá ser removido.

Na parede entre os elevadores, deverá receber acabamento em MDF fire, rovere marsala.

Nesse acabamento em MDF deverá ser instalado uma porta do mesmo material de 0,65 x 2,10m de forma a ficar invisível, para acesso a sala de "Lixo", padrão existente no 3° andar.

No entorno das portas dos elevadores deverão ser instaladas moldura em granito verde ubatuba L=25 cm, e=20mm, seguindo padrão existente no 3° andar.

Nas demais paredes da circulação, pós remoção do revestimento em madeira, deverá ser dado acabamento com chapisco, emboço, emassamento e pintura acrílica duas demãos, na cor cinza fóssil mantendo padrão existente no 3° andar.

10.4.6.2. Circulação elevador monta carga lateral esquerda

O revestimento em madeira nas paredes da circulação do elevador monta carga deverá ser removido.

O revestimento em madeira deverá ser substituído por revestimento em gesso acartonado sobre reboco ou alvenaria, emassadas com pintura acrílica duas demãos na cor cinza fóssil, mantendo padrão existente no 3° andar.

10.4.6.3. Sala de reuniões / Circulação lateral esquerda

A divisória em madeira e porta da sala de reunião deverá ser removida.

Substituir a divisória de madeira por divisória em gesso acartonado para parede interna, simples, espessura final 100mm, com instalação de porta em madeira e vidro padrão existente no andar. A divisória em gesso deverá ser emassada e receber acabamento de pintura acrílica acetinada, cor cinza fóssil (lado circulação) e branco (lado sala de reunião).

10.4.6.4. Salas Recepção Diretoria Coligadas, Diretoria Corretora e Diretoria Consórcio

As divisórias em madeira deverão ser lixadas e limpas, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

10.4.6.5. Circulação elevadores lateral direita

O revestimento em madeira na parede dos elevadores deverá ser removido.

O vão de parede entre os elevadores, deverá receber acabamento em MDF fire, rovere marsala.

No entorno das portas dos elevadores deverão ser instaladas moldura em granito verde ubatuba L=25 cm, e=20mm, seguindo padrão existente no 3° andar.

Na parte superior, acima das portas dos elevadores, deverá ser recuperado acabamento com chapisco, emboço, emassamento e pintura acrílica duas demãos, na cor cinza fóssil mantendo padrão existente no 3° andar.

A divisória em madeira em frente aos elevadores que faz divisa com a copa e circulação interna 1, deverá ser removida. Nesse local executar divisória em gesso acartonado para parede interna, simples, espessura final 100mm, com instalação de porta abertura 180°, de 0,85 x 2,10m em madeira e vidro padrão existente no andar. A divisória em gesso deverá ser emassada e receber acabamento de pintura acrílica acetinada, cor cinza fóssil (lado circulação elevador) e branco (lado copa e circulação interna 1).

10.4.6.6. Circulação interna 1 e copa

A parte superior em veneziana da divisória em madeira, deverá ser removida e substituída por vidro 4mm jateado, padrão existente no local. Exceto no vão acima da porta, cuja veneziana deverá ser lixada e limpa, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

A divisória em madeira deverá ser lixada e limpa, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

O papel de parede da circulação 1, deverá ser removido e a parede receber acabamento com massa acrílica tantas demãos quanto necessário para perfeito nivelamento da parede e pintura acrílica acetinada duas demãos, cor cinza fóssil.

10.4.6.7. Circulação interna 2

O papel de parede da circulação 2, deverá ser removido e a parede receber acabamento com massa acrílica tantas demãos quanto necessário para perfeito nivelamento da parede e pintura acrílica acetinada duas demãos, cor cinza fóssil.

O forro deverá ser lixado e receber acabamento com pintura acrílica acetinada duas demãos na cor branca.

As divisórias em madeira deverão ser lixadas e limpas, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

10.4.6.8. Circulação interna 3

As paredes da circulação 3, deverão ser lixadas e receber acabamento com pintura acrílica acetinada duas demãos, cor cinza fóssil.

As divisórias em madeira deverão ser lixadas e limpas, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

10.4.6.9. Circulação principal

Toda área das paredes e forro da circulação principal central e laterais, deverão ser lixadas e receber acabamento com pintura acrílica acetinada duas demãos, cor cinza fóssil, nas paredes e branca no forro.

O revestimento em madeira em frente aos quadros elétricos deverá ser removido.

Na frente dos quadros elétricos em toda extensão da parede, deverá ser instalado divisória em gesso TRRF-120, padrão existente no 3° andar e detalhamento em projeto.

Sobre a divisória de gesso, em frente aos quadros elétricos deverá ser executado fechamento sob medida, conforme detalhamento em projeto, em MDF fire, cor à definir, mesmo padrão existente no 3° andar.

10.4.6.10. Auditório

As chapas das divisórias da circulação externa do auditório que possuem sobrepostas placas de carpete, deverão ser removidas e substituídas por placas novas em chapas eucatex Divilux UV, cor areia jundiá, mesmo padrão existente.

Da mesma forma a chapa da porta que também possui revestimento com carpete, deverá ser substituída por chapa nova, sem aplicação do carpete.

Internamente no auditório, os revestimentos das paredes em madeira deverão ser lixados e limpos, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

10.4.6.11. Salão Nobre, Saguão e Salas de Presidência/Diretoria/Assessores e salas de reuniões

Todas as divisórias em madeira desses ambientes deverão ser lixadas e limpas, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

Nas salas de Presidência/Diretores/Assessores e salas de reuniões, o tratamento das divisórias em madeira deverá ocorrer tanto externo quanto dentro das salas.

10.4.7. 3° andar

O revestimento em madeira na parede dos elevadores deverá ser removido.

O vão de parede entre os elevadores, deverá receber acabamento em MDF fire, rovere marsala.

Nesses acabamentos em MDF nas duas circulações, deverá ser instalado duas portas do mesmo material de 0,65 x 2,10m de forma a ficar invisível, para acesso a sala de "Acesso restrito" e de

“Serviços”.

10.4.8. 2º andar

Na casa de máquina do ar condicionado, lateral direita, deverá ser removido a porta em veneziana de madeira e instalado PCF. Em decorrência deverá ser executado acabamentos pontuais em alvenaria, com acabamento em chapisco, emboço, emassamento e pintura acrílica duas demãos no entorno das portas.

Porta em madeira ao lado elevadores circulação direita, deverá ser lixada, limpa, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

O revestimento em madeira na parede dos elevadores circulação lateral esquerda deverá ser removido. O vão de parede entre os elevadores, deverá receber acabamento em MDF fire, rovere marsala.

No entorno das portas dos elevadores deverão ser instaladas molduras em granito verde ubatuba L=25 cm, e=20mm, seguindo padrão existente no 3º andar.

Nesse acabamento em MDF, deverá ser instalado uma porta do mesmo material de 0,65 x 2,10m de forma a ficar invisível, para acesso a sala de serviços.

Circulação lateral esquerda, parede ao lado do elevador monta carga, sua parte inferior em madeira, deverá ser lixada, limpa, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

10.4.9. Térreo

Na portaria 108, em decorrência de remoções e substituições de portas PCF, automática, madeira, teremos adequações pontuais em alvenaria, com acabamento em chapisco, emboço, emassamento no entorno das portas. A pintura acrílica será em toda área das paredes da portaria, mantendo padrão de cor existente.

Na área interna da agência e circulação, toda parede revestida em madeira (parte superior) deverá ser lixada, limpa, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

As paredes da casa de máquinas do ar condicionado, circulação lateral direita deverão ser lixadas, limpas, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

10.4.10. Subsolo

No subsolo em decorrência de substituição de portas (guarda e sala terceirizada elétrica), teremos adequação de alvenaria, com acabamento em chapisco, emboço, emassamento e pintura acrílica duas demãos no entorno das portas.

Na área de “Arquivo” deverão ser removidas grades. Em decorrência teremos acabamentos pontuais de emboço, emassamento e pintura acrílica duas demãos nas paredes e forros onde forem retiradas as grades.

Na área de “Escritórios” / Tesouraria deverá ser removido revestimento em madeira das paredes e dado acabamento com chapisco, emboço, emassamento e pintura acrílica duas demãos, na cor à definir

11 ACABAMENTO EM PISOS

Conforme especificado em planilha orçamentária e detalhamento em projeto teremos diferentes intervenções em relação ao revestimento de piso.

Os revestimentos de piso nas circulações em rota de fuga deverão seguir conforme a IT CBMRS 10/2019, com pisos classes I, II-A, III-A ou IV-A.

Tipos de revestimentos a serem utilizados:

- piso em granitina polido, composto por argamassa cimentícia e granilhas, com juntas plásticas. A espessura deverá se adequar à existente na área a ser aplicada, de forma a manter o nivelamento do piso, bem como a deverá ser mantido acabamento mantendo padrão existente. Deverá ser utilizado nas escadarias em substituição a pisos de parque existente, bem como de forma pontual, na correção de piso quando da adequação de guarda corpo, substituição de portas e retirada de catracas, onde já existirem esse tipo de acabamento.
- rodapé em granitina de h=7cm, padrão existente.
- regularização de contrapiso com cimentado plastificado (cimento + cola PVA) para aplicação de revestimento vinílico, quando da retirada do piso vinílico existente e substituição por novo.
- piso vinílico 305x305mm Tarkett - LINHA PAVIFLEX com classificação de reação ao fogo Classe IIA, acabamento/cor à definir, a ser utilizado em circulações de rota de fuga.
- regularização de contrapiso para assentamento de piso em madeira parquet BW com argamassa

cimento e areia média lavada traço 3x1.

- piso parque BW, padrão existente, deverá ser assentado com cola PVA para colagem de madeira no concreto.
- rodapé em madeira, h=7cm, e=2cm, padrão existente.
- soleira em madeira L=20cm, a ser usado nas transições de pisos de parque BW.
- fita metálica de latão para transição de piso de carpete/parque BW/basalto.
- regularização desempenada de piso/base com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=3cm, para assentamento de piso em granito.
- granito branco itaúnas em placa, e=20mm, acabamento não polido, assentado com argamassa colante ACIII em dupla camada.
- rodapé com granito branco itaúnas h=10cm, e=2cm.
- carpete articulado Belgotex classificação de reação ao fogo Classe IIIA, acabamento/cor conforme padrão existente. A ser aplicado em rampas e frentes de portas.
- CKC-VR interno à base d'água que retarda a propagação de chamas e inibe a emissão de fumaça, com índice de propagação de chamas em madeira=7 (Classe "A"), devendo atender à CMAR do Corpo de Bombeiros em Classe IIA. Para atingir a resistência ao fogo 60 minutos, deverá ser aplicado 2 demãos após a superfície estar lixada, seca e limpa. Deverá ser aplicado em piso de madeira parquet BW nas circulações de rota de fuga e escadas com degraus em madeira.
- CKC-2020 HP solução retardante de chamas para tecidos que retarda a propagação de chamas atingindo classe II-A conforme IT/NT/NPT-10. A superfície a ser aplicada deverá estar devidamente limpa, seca, livre de ceras, graxas, gorduras ou impermeabilizantes. A aplicação somente terá efetividade quando absorvida pelo material. A aplicação deverá ser com rolo, pincel ou Spray (Pulverização Manual ou Compressor a Ar) em 1 demão aplicada uniformemente. Deverá ser aplicado sobre revestimentos em carpete.
- conforme padrão existente em cada local onde houver interferência de substituição de portas, retiradas de catracas e gradis e movimentação de guarda corpo, que requeira a recuperação pontual do piso.

11.1. Escadaria Central

Nos locais onde houverem substituição de guarda corpo e portas, o piso deverá ser reconstituído pontualmente conforme padrão existente.

11.2. Escadarias Laterais

Nos patamares das escadas laterais, andares 6°, 7° e 8° (lateral direita) e 6° e 7° (lateral esquerda), deverão ser removidos o piso em parque BW em madeira e substituídos por granitina. O rodapé em madeira deverá ser substituído por rodapé em granitina. O acabamento de granitina deverá seguir o padrão existente.

Na escada lateral esquerda, entre o térreo e subsolo, deverá ser removido o piso emborrachado e substituído por granitina, com rodapé no mesmo material.

11.3. Saguão elevadores (8° ao 21°)

Nas portas dos elevadores, deverão ser removidas as molduras em madeira (soleiras, marco e guarnição). Deverão ser substituídas por soleira de granito preto são gabriel, C= 1,00m L=25 cm, e=20mm, marco de granito preto são gabriel, L=25 cm, e=20mm e guarnição de granito preto são gabriel, L=10 cm, e=20mm (seguir padrão existente no elevador central do 11° andar).

No acesso aos andares, em decorrência da instalação de portas automáticas, o piso danificado deverá ser reconstituído pontualmente, mantendo o padrão existente de cada local.

Da mesma forma nos andares que houverem remoção de catracas e gradis. O piso deverá ser reconstituído pontualmente.

11.4. 22° andar

O piso em parque de madeira da circulação da rota de fuga, deverá ser lixado, limpo, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

11.5. 21° andar

As catracas e gradis deverão ser removidas. Deverá ser feita a reconstituição pontual do piso através da substituição da placa do piso vinílico existente.

11.6. 20° andar

O piso em parque de madeira da circulação da rota de fuga, deverá ser lixado, limpo, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

O revestimento em carpete no auditório deverá ser lavado de forma que fique limpo, seco, livre de ceras, graxas, gorduras ou impermeabilizantes e ser aplicado CKC-2020 HP uma demão.

11.7. 19° andar

O piso em parque de madeira da circulação da rota de fuga, e degraus da escada interna, deverão ser lixados, limpos, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

Na circulação de acesso à “Medicina do Trabalho” o piso vinílico deverá ser removido, feita a regularização e substituído revestimento por piso vinílico 305x305mm Tarkett - LINHA PAVIFLEX.

11.8. 18° andar

O piso em parque de madeira da circulação da rota de fuga, e degraus da escada interna, deverão ser lixados, limpos, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

O revestimento em carpete no auditório deverá ser lavado de forma que fique limpo, seco, livre de ceras, graxas, gorduras ou impermeabilizantes e ser aplicado CKC-2020 HP uma demão.

11.9. 17° andar

O piso em parque de madeira da circulação da rota de fuga, e degraus da escada interna, deverão ser lixados, limpos, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

11.10. 16° andar

As catracas e gradis deverão ser removidas. Deverá ser feita a reconstituição pontual do piso através da substituição do piso de parque.

O piso em parque de madeira da circulação da rota de fuga, deverão ser lixado, limpo, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

11.11. 15° andar

As catracas e gradis deverão ser removidas.

O piso vinílico da rota de fuga deverá ser removido, feita a regularização de piso e substituído revestimento por piso vinílico 305x305mm Tarkett - LINHA PAVIFLEX.

11.12. 14° andar

O piso em parque de madeira da circulação da rota de fuga, deverá ser lixado, limpo, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

11.13. 13° andar

O piso de granito da recepção deverá ser adequado pontualmente, em decorrência de movimentação de paredes, portas e divisórias, mantendo o padrão existente.

O piso em parque de madeira da circulação da rota de fuga deverá ser lixado, limpo, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

11.14. 12° andar

As catracas e gradis deverão ser removidas. Deverá ser feita a reconstituição pontual do piso de granito.

O piso vinílico da circulação de rota de fuga à direita deverá ser removido, feita a regularização de piso e substituído revestimento por piso vinílico 305x305mm Tarkett - LINHA PAVIFLEX.

O piso em parque de madeira da circulação da rota de fuga à esquerda, deverá ser lixado, limpo, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

11.15. 11° andar

As catracas e gradis deverão ser removidas. Deverá ser feita a reconstituição pontual do piso, substituindo as peças de porcelanato.

11.16. 10° andar

As catracas e gradis deverão ser removidas. Deverá ser feita a reconstituição pontual do piso, substituindo as placas de vinílico.

11.17. 9° andar

As catracas e gradis deverão ser removidas. Deverá ser feita a reconstituição pontual do piso.

O revestimento vinílico das rampas deverá ser removido e substituído por carpete articulado Belgotex.

O piso vinílico da circulação de rota de fuga à direita deverá ser removido, feita a regularização de piso e substituído revestimento por piso vinílico 305x305mm Tarkett - LINHA PAVIFLEX.

O piso em parque de madeira da circulação da rota de fuga à esquerda, deverá ser lixado, limpo, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

11.18. 8° andar

As catracas e gradis deverão ser removidas.

O piso vinílico da circulação de rota de fuga deverá ser removido, feita a regularização de piso e substituído revestimento por piso vinílico 305x305mm Tarkett - LINHA PAVIFLEX.

O revestimento vinílico das rampas deverá ser removido e substituído por carpete articulado Belgotex.

11.19. 7° andar

Em decorrência da demolição de parede de alvenaria no hall da escada lado direito, o piso/soleira deverá ser reconstituído pontualmente em granito, padrão existente.

O piso em parque de madeira da circulação da rota de fuga deverá ser lixado, limpo, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

11.20. 6° andar

O piso em parque de madeira da circulação da rota de fuga deverá ser lixado, limpo, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

11.21. 4° andar

O revestimento em carpete no auditório deverá ser lavado de forma que fique limpo, seco, livre de ceras, graxas, gorduras ou impermeabilizantes e ser aplicado CKC-2020 HP uma demão.

O piso com revestimento em carpete das circulações principal, interna 2 e 3, e vinílico na circulação interna 1, deverá ser removido. Deverá ser executada a regularização de base e instalação de piso com parquet BW, mantendo padrão existente.

O piso em parque de madeira da circulação da rota de fuga circulação principal, circulações internas 1, 2 e 3, sala assessores da presidência, saguão, salão nobre e área da diretoria, deverá ser lixado, limpo, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

Os rodapés da área com piso em parque, deverão ser reaproveitados os existentes em madeira.

Na circulação dos elevadores lateral esquerda o piso em carpete deverá ser removido, executada regularização e instalado piso em granito branco itaúnas em placa. Rodapés dessa área deverão seguir o padrão em granito. No entorno das portas dos elevadores deverão ser instaladas molduras em granito verde ubatuba L=25 cm, e=20mm, seguindo padrão existente no 3° andar.

11.22. 2° andar

Em decorrência da substituição da porta da casa de máquina ar condicionado lado direito, o piso/soleira deverão ser recuperados pontualmente.

Devido a retirada da divisória, catraca e gradil na circulação de acesso à agência, o piso deverá ser reconstituído pontualmente em parque de madeira, padrão existente.

A rampa na circulação de acesso à agência deverá ser ampliada, ocupando a totalidade do vão da circulação, detalhamento em projeto. O revestimento de piso da rampa deverá ser substituído por carpete articulado Belgote.

O revestimento do piso das rampas de acesso à "Corretora de Valores" e circulação entre "GNC e Ag Central" deverá ser substituído por carpete articulado Belgote.

Deverá ser executada uma rampa em estrutura metálica, conforme detalhamento em projeto, na sala "GNG", com revestimento de piso em carpete articulado Belgote.

O piso em parque de madeira da circulação da rota de fuga deverá ser lixado, limpo, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

11.23. Intermediário

O piso em parque de madeira da circulação da rota de fuga à esquerda, área vigilância e sala convivência, deverá ser lixado, limpo, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

O revestimento emborrachado do piso das escadas de acesso à "Sala de convivência e Gestão patrimonial" e "Vestário Feminino" deverá ser removido e substituído por piso Tarkett em manta, acabamento à definir.

11.24. Térreo

Na portaria 108, em decorrência de remoções e substituições de portas PCF, automáticas, madeira, realocação de catracas e gradis, teremos adequações pontuais de piso de forma a manter o padrão existente.

No hall à esquerda junto ao elevador monta carga, o revestimento de piso emborrachado deverá ser removido, feita a regularização de base e instalado piso de parque em madeira no padrão existente.

Em decorrência da remoção de uma balcão de atendimento e realocação de painéis na circulação em frente ao "Ambiente dos Caixas", o piso deverá ser recuperado pontualmente.

O piso em parque de madeira da circulação da rota de fuga deverá ser lixado, limpo, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

O revestimento vinílico da sala "Reuniões/Treinamento" deverá ser removido, feita a regularização de base e instalado piso em parque de madeira no padrão existente. Todo o piso em parque da sala deverá ser lixado, limpo, e receber acabamento em CKC-VR, duas demãos.

A rampa de acesso da portaria 108 para circulação da agência deverá ser aumentada para as laterais, tendo 3m de largura e inclinação lateral. Revestimento da rampa deverá ser substituído por carpete articulado Belgotex.

11.25. Subsolo

Na área de circulação do "Arquivo" junto à afinidade, em decorrência da remoção de grades, deverá haver adequação pontual do piso, conforme padrão existente.

12 DIVISÓRIAS E PORTAS

Conforme especificado em planilha orçamentária e detalhamento em projeto teremos diferentes intervenções em relação as portas e divisórias, que visam adequar as cotas de circulações de passagem.

Quando houverem alterações em divisórias e portas, estas deverão seguir o padrão existente, sendo ref. Eucatex Divilux UV, e=35 mm, mantendo a cor conforme existente no local.

Tipos de adequações e materiais a serem utilizados:

- remoções de portas automáticas, PCF, portas em madeira e divisórias;
- portas automáticas em alumínio e vidro temperado, mesmo padrão existente no 21º andar. Deverão ser em duas folhas e ter disponibilidade para contato NA/NF, compatível para automação com sistema de alarme e sistema de abertura na falta de energia.
- Porta interna de madeira semi-oca, abertura 90°, 180° e/ou pivotantes, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, com pintura esmalte sintético para madeira, 02 demãos, com emassamento na cor branca, mantendo padrão existente.
- Adequação em divisória Eucatex Divilux com alteração do vão da porta, de forma que permita instalação de portas com tamanhos diferentes dos instalados. Deverá contemplar todo material necessário para inversão (guarnição, ferragem, etc). Caso seja danificado parede e/ou piso, estes deverão ser recuperados pontualmente.
- Realocação de divisórias Eucatex Divilux. Inclui desmontagem e montagem da divisória com reaproveitamento de material. Deverá contemplar todo material necessário para inversão (guarnição, ferragem, etc). Caso seja danificado parede e/ou piso, estes deverão ser recuperados pontualmente.
- Porta interna para divisória leve, ref. Eucatex Divilux UV, e=35 mm, com ferragens.
- Inversão de sentido de abertura de portas em divisórias, de madeira e vidro. Deverá contemplar todo material necessário para inversão (guarnição, ferragem, fechadura, etc). Caso seja danificado parede e/ou piso, estes deverão ser recuperados pontualmente.
- Porta interna em madeira, com detalhes em vidro jateado, pintura Stain impregnante transparente acetinado para superfícies em madeira, no mesmo padrão existente do 4º andar.
- Porta em vidro temperado 10mm, duas folhas de abrir 90° e/ou 180°, mantendo padrão existente. Ferragens em aço inox com molas de piso para portas pivotantes de vidro temperado. Algumas portas terão montantes fixos nas laterais, conforme detalhamento em projeto.
- Adequação em divisória de alumínio e vidro, padrão existente no 2º andar, área da agência. Deverá contemplar todo material necessário (montantes, ferragem, etc) para atender as adequações detalhadas em projeto. Caso seja danificado parede e/ou piso, estes deverão ser recuperados pontualmente.
- Porta em chapa metálica, completa, com marco, guarnição e ferragem.

12.1. 21º andar

A porta automática existente, no acesso ao andar, deverá ser retirada e substituída por nova porta automática em alumínio e vidro, com abertura de vão luz de 2,00m, conforme especificado em projeto

e detalhado acima.

12.2. 20° andar

A porta automática existente, no acesso ao andar, deverá ser retirada e substituída por nova porta automática em alumínio e vidro, com abertura de vão luz de 2,00m, conforme especificado em projeto e detalhado acima.

A porta em vidro de abrir 2fls. de acesso à circulação do andar, deverá ser removida e substituída por porta automática em alumínio e vidro, com abertura de vão luz de 1,80m, conforme especificado em projeto.

A porta de acesso ao protocolo deverá ser removida e instalada porta com abertura de 180° - Porta interna de madeira semi-oca, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 85x210cm com pintura esmalte sintético para madeira, 02 demãos, com emassamento na cor branca, mantendo padrão existente.

12.3. 19° andar

A porta em grade metálica existente, de acesso ao andar, deverá ser retirada. Deverá ser instalada porta automática em alumínio e vidro, com abertura de vão luz de 2,00m, conforme especificado em projeto e detalhado acima.

No final da circulação lateral esquerda, deverá ser invertido o sentido de abertura de duas portas em divisórias.

A divisória da circulação entre recepção, sala de reunião e arquivo deslizante, deverá ser realocada, de forma a atender a circulação de 1,10m conforme projeto. Toda movimentação de rede elétrica, lógica e telefonia decorrente da realocação da divisória, deverá estar inclusa no escopo. Bem como acabamentos pontuais de piso, parede e forro.

12.4. 18° andar

A porta em grade metálica existente, de acesso ao andar, deverá ser retirada. Deverá ser instalada porta automática em alumínio e vidro, com abertura de vão luz de 2,00m, conforme especificado em projeto e detalhado acima.

No acesso da circulação para o hall do auditório, a porta 2fls. em divisória leve deverá ser removida e reinstalada invertendo o sentido de abertura, conforme projeto PPCI.

12.5. 17° andar

A porta em grade metálica existente, de acesso ao andar, deverá ser retirada. Deverá ser instalada porta automática em alumínio e vidro, com abertura de vão luz de 2,00m, conforme especificado em projeto e detalhado acima.

A porta de vidro no final da circulação lado esquerdo, deverá ser invertido o sentido de abertura, de forma a atender projeto.

As divisórias das duas circulações de sanitários mais próximos à escada interna, deverão ser realocadas, de forma a atender a circulação de 1,10m conforme projeto. Toda movimentação de rede elétrica, lógica e telefonia decorrente da realocação da divisória, deverá estar inclusa no escopo. Bem como acabamentos pontuais de piso, parede e forro.

12.6. 16° andar

No acesso ao andar, deverá ser instalada porta automática em alumínio e vidro, com abertura de vão luz de 2,00m, conforme especificado em projeto e detalhado acima.

Nos acessos as salas da "Ouvidoria", "Sala de reunião Ouvidoria" e "Recepção Recupeção de créditos", deverá ser adequado vão em alvenaria, de forma a permitir a substituição das portas, por portas ref. Eucatex Divilux UV com abertura de 180°, com vão luz de passagem de 0,80m.

12.7. 15° andar

A porta metálica existente, de acesso ao andar, deverá ser retirada. Deverá ser instalada porta automática em alumínio e vidro, com abertura de vão luz de 2,00m, conforme especificado em projeto e detalhado acima.

12.8. 14° andar

A grade pantográfica e porta metálica existente, de acesso ao andar, deverão ser retiradas. Deverá ser instalada porta automática em alumínio e vidro, com abertura de vão luz de 2,00m, conforme especificado em projeto e detalhado acima.

Remoção e realocação de divisória na circulação entre "SUPAD/SEMID/SEDIN/ARQUIVO" e

"DECRE/DEHAB", de forma a adequar o vão de passagem para 1,10m. Divisória leve, ref. Eucatex Divilux UV, e=35 mm, cor areia jundiá, com ferragens de 0,85 x 2,10m. Estando incluso movimentação de portas, de rede elétrica, lógica e telefonia, adequações pontuais de piso, parede e forro, decorrentes da realocação da divisória.

Remoção e realocação de porta em divisória leve, na sala "SUPAD/SEMID/SEDIN-Arquivo", conforme projeto PPCI.

12.9. 13° andar

A grade pantográfica, de acesso ao andar, deverá ser retirada. Deverá ser instalada porta automática em alumínio e vidro, com abertura de vão luz de 2,00m, conforme especificado em projeto e detalhado acima.

A divisória existente entre recepção e circulação principal deverá ser removida e realocada de forma que o vão de passagem alinhe com a PCF de acesso ao andar, conforme projeto PPCI. Toda movimentação de rede elétrica, lógica e telefonia decorrente da realocação da divisória, deverá estar inclusa no escopo. Bem como acabamentos pontuais de piso, parede e forro.

As divisórias das circulações dos sanitários lado esquerdo junto às salas "SECONS/DPP" e "2° SEDEM/SED/DPP", deverão ser removidas e realocadas, de forma a atender a circulação de 1,20m conforme projeto. Toda movimentação de portas, rede elétrica, lógica e telefonia decorrente da realocação da divisória, deverá estar inclusa no escopo. Bem como acabamentos pontuais de piso, parede e forro.

No acesso ao hall da sala "SESPE/DPP", após adequação de alvenaria, deverá ser instalado uma porta interna de madeira semi-oca, de uma folha com marco, batente, guarnição e ferragem, 0,85x2,10m.

12.10. 12° andar

A porta automática existente, no acesso ao andar, deverá ser retirada e substituída por nova porta automática em alumínio e vidro, com abertura de vão luz de 2,00m, conforme especificado em projeto e detalhado acima.

As portas de vidro, de acesso às circulações laterais deverão ser removidas para inversão do sentido de abertura.

A porta de alumínio e vidro e módulos fixos laterais na circulação da "Unidade de Crédito de Agronegócio", deverá ser removida e substituída por porta em vidro temperado com vão luz de passagem de 1,00m, com vão laterais fixos conforme projeto.

A porta no acesso à circulação "Unidade Gestão de Pessoas", deverá ser removida, ajustado vão e instalado porta interna de madeira semi-oca, com vão de passagem de 1,00m.

12.11. 11° andar

A porta automática existente, no acesso ao andar, deverá ser retirada e substituída por nova porta automática em alumínio e vidro, com abertura de vão luz de 2,00m, conforme especificado em projeto e detalhado acima.

12.12. 10° andar

A porta metálica existente, de acesso ao andar, deverá ser retirada. Deverá ser instalada porta automática em alumínio e vidro, com abertura de vão luz de 2,00m, conforme especificado em projeto e detalhado acima.

12.13. 9° andar

A porta metálica existente, de acesso ao andar, deverá ser retirada. Deverá ser instalada porta automática em alumínio e vidro, com abertura de vão luz de 2,00m, conforme especificado em projeto e detalhado acima.

12.14. 8° andar

A porta metálica existente, de acesso ao andar, deverá ser retirada. Deverá ser instalada porta automática em alumínio e vidro, com abertura de vão luz de 2,00m, conforme especificado em projeto e detalhado acima.

A porta existente de acesso a sala "Logística e Operações de TI" e "Arquitetura Computacional (UAC)" deverá ser removida, adequada a divisória para instalação de porta para divisória leve, com vão luz de passagem de 0,90m.

A porta existente de acesso a sala "Arquitetura Computacional (UAC)" deverá ser removida, adequada a divisória para instalação de porta para divisória leve, com vão luz de passagem de 0,80m.

12.15. 6° andar

A porta em divisória final da circulação à direita, acesso ao "Escritório" deverá ser removida e instalada porta para divisória leve, com abertura 180°, com vão luz de passagem de 0,90m.

A divisória no final da circulação lateral direita, deverá adequada, removendo painel de forma a atender ao projeto PPCI.

12.16. 4° andar

Instalação de duas portas internas de madeira semi-oca pivotantes brancas, 0,85x2,10m, na circulação dos elevadores lado esquerdo, acesso à copa e sanitários.

As duas portas 2fl.em alumínio e vidro, uma de acesso à circulação dos elevadores lado esquerdo e outra na circulação principal, deverão ser removidas. Os acabamentos decorrentes da remoção das portas deverão ser executados de forma pontual.

Porta interna em madeira, com detalhes em vidro jateado, mantendo padrão existente, deverá ser instalada na sala de reuniões (circulação à esquerda) após substituição de divisória de madeira por gesso.

No acesso da circulação interna 1, após remoção de divisória de madeira e instalação de divisória em gesso, deverá ser instalada porta em madeira e vidro jateado, padrão existente, com abertura 180°, com vão luz de passagem de 0,80m.

No acesso ao "Saguão", deverá ser removida a porta em madeira existente e substituída por outra em madeira e vidro, no mesmo padrão, com abertura 180°, atendendo o vão luz de 1,00m. Para isso deverá ser executada adequação de alvenaria e acabamento de piso.

A porta do auditório, deverá ser removida a chapa de divisória leve, de forma que seja substituída todas chapas que contenham revestimento em carpete.

12.17. 3° andar

Instalação de porta interna de madeira semi-oca, de uma folha com batente, guarnição 0,85x2,10m com ferragem, fechadura com chave, com pintura esmalte sintético para madeira, 02 demãos, com emassamento na cor branca. Para isso deverá ser executada adequação de alvenaria e acabamento de piso.

12.18. 2° andar

A divisória entre a circulação principal e área de "Clientes Gerenciados", deverá ser adequada para viabilizar a instalação de uma porta abertura 180° para divisória leve, ref. Eucatex Divilux UV, e=35 mm, cor areia jundiá, com ferragens (0,85 x 2,10m).

No acesso à agência, pela circulação principal, deverá ser removido a divisória, porta, catracas e gradil. Nessa área deverá ser instalado uma porta automática em alumínio e vidro, com abertura de vão luz de 2,00m, conforme especificado em projeto e detalhado acima. Pontos de parede e piso danificados devido a remoção de divisórias, gradis, catraca, deverão ser recuperados pontualmente.

A divisória de alumínio e vidro, sala "GNC" deverá ser adequada de forma a abrir vão de passagem para instalação de rampa. Readequar montantes e vidro, mantendo padrão existente, detalhamento em projeto.

Adequação e abertura de vão de 0,85m em divisória alumínio e vidro sala "Clientes Gerenciados", readequar montantes e vidros, mantendo padrão existente. Detalhamento em projeto.

12.19. Térreo

12.19.1. Portaria 108

Remoção de porta de alumínio e vidro no acesso à circulação interna da agência.

Remoção de porta de alumínio e vidro, com módulos laterais fixos junto escadaria no acesso a portaria/saguão elevadores.

Remoção de porta em madeira entre escada e elevadores.

Remoção de PCF no acesso à circulação interna da agência.

Remoção das seis catracas e gradis.

Instalação de porta interna de madeira semi-oca 0,80 x 2,10m, completa, na sala entre escada e elevadores sentido de abertura para dentro da dentro da sala.

Instalação de porta automática em alumínio e vidro, no acesso à circulação interna da agência, com abertura de vão luz de 1,80m, conforme detalhamento em projeto e especificado acima. Pontos de parede e piso danificados devido a remoção das portas, deverão ser recuperados pontualmente.

Instalação de porta automática em alumínio e vidro, com módulos fixos laterais conforme detalhamento

em projeto, junto a escadaria no acesso a portaria/saguão elevadores. Pontos de parede e piso danificados devido a remoção da porta, deverão ser recuperados pontualmente.

Cinco das seis catracas retiradas deverão ser reinstaladas, conforme projeto PPCI. A instalação inclui infraestrutura, cabeamento e lógica para reconectá-las, bem como infraestrutura para posterior interligação com sistema de detecção e alarme de incêndio do prédio.

Instalação de gradis e portinholas, em aço inox polido, conforme detalhamento em projeto.

Em decorrência da movimentação de gradis e catracas, o piso deverá ser recuperado pontualmente.

12.19.2. Demais áreas

Remoção de porta em divisória Sala de Reuniões/Treinamento". Adequação da divisória e instalação de porta divisória leve, ref. Eucatex Divilux UV, e=35 mm, cor areia jundiá, com ferragens (1,05 x 2,10m).

Remoção de estrutura metálica e porta com vidro, circulação interna à esquerda, próxima área de expedição. Pontos de parede e piso danificados devido a remoção da porta, deverão ser recuperados pontualmente.

Remoção de porta em madeira e adequação de vão para instalação de PCF na sala de casa de máquina do ar condicionado lado direito.

Remoção de um caixa de atendimento na área de "Ambiente dos Caixas", de forma que essa remoção permita a instalação de uma portinhola em madeira (acabamento em madeira natural e azul, conforme padrão existente, com vão luz de passagem de 1,10m e altura de 0,90m. Devido a remoção do caixa de atendimento, o caixa ao lado deverá receber o devido acabamento, de forma a manter o padrão existente.

Os painéis que delimitam a circulação em frente aos caixas/ambiente dos caixas, deverão ser realocados atendendo os vãos de passagem conforme projeto PPCI. Pontos de piso danificados devido a realocação dos painéis, deverão ser recuperados pontualmente.

12.20. Subsolo

Remoção de porta em chapa metálica na guarita. Instalação de nova porta completa, com sentido de abertura para fora, 0,85x2,10m, mantendo padrão existente.

Remoção de portas em madeira 2fl. aa "Sala terceirizada elétrica ed sede". Deverá ser adequada alvenaria e instalada porta em madeira semi-oca, de uma folha com marco, batente, guarnição e ferragem, 0,95x2,10m com pintura esmalte sintético para madeira, 02 demãos, com emassamento na cor cinza, mantendo padrão existente.

Remoção de grades na circulação do "Arquivo", atrás da "Afinidade", de forma a atender projeto PPCI. Pontos de parede, piso e forro, danificados devido a remoção das grades, deverão ser recuperados pontualmente.

13 CATRACAS E GRADIS

De uma forma geral todas as catracas e gradis existentes nos acessos dos andares, e outros locais, deverão ser removidas. Deverá ser previsto a recuperação pontual do piso e paredes.

Permanecerão apenas as catracas e gradis conforme segue:

Térreo portaria 108 – atualmente são seis catracas que deverão ser removidas, e realocadas conforme projeto, de forma que permaneçam apenas cinco catracas. Os gradis deverão ser substituídos por aço inox polido, com portinholas conforme projeto.

Térreo portaria 120 – as catracas permanecem na quantidade e posição existente.

Térreo circulação lateral direita, acesso agência – deverá ser realocada e gradis substituídos por aço inox polido.



Nova Santa Rita, 05 de junho de 2023.

Cristhiano Pinheiro
Eng. Mecânico - CREA-RS 180280
DIRETOR

Anelize Schmeling
Eng. Civil – CREA-RS 65327

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CONTROLADORES DE ACESSO

1. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**1.1. Do Fornecimento dos Controladores de acesso**

1.1.1. A proposta da CONTRATADA deverá apresentar, com clareza, a marca, o modelo, a série, o tipo, a configuração, o número de identificação individual atribuído pelo fabricante (Part Number) e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do equipamento e de seus componentes mecânicos e módulos eletrônicos, de forma a permitir a correta identificação destes na documentação técnica apresentada.

1.1.2. Para atender o fluxo de acesso nas dependências do CONTRATANTE, deverão ser observadas as seguintes necessidades e especificações mínimas, como seguem:

2. CONTROLADOR DE ACESSO – CATRACA

Controlador de acesso do tipo catraca, em pedestal, bidirecional, com hastes retráteis, com leitoras *Smart Card*, operando simultaneamente e de forma totalmente independente. Deve ter a função de anti-dupla, e prover o controle de entrada e saída dos usuários previamente autorizados aos ambientes controlados.

2.1. Características Físicas e Mecânicas

2.1.1. Os controladores de acesso devem ser construídos com chapas de Aço Inox escovado padrão AISI304 ou SUS304 com no mínimo 2 mm de espessura, conjugando robustez, com elevado padrão estético;

2.1.2. Do tipo pedestal;

2.1.3. Os parafusos de fixação no piso não poderão ficar aparentes;

2.1.4. Todos os cantos do gabinete deverão ser arredondados;

2.1.5. A tampa superior da catraca deverá ser totalmente arredondada e construída em material de alta resistência;

2.1.6. O acesso ao interior do gabinete do equipamento, somente deverá ser possível com a utilização de chave com segredo;

2.1.7. No interior do gabinete do equipamento deverá existir um suporte devidamente preparado já com perfurações prontas para a fixação do hardware e periféricos, permitindo adaptações em eventuais necessidades, para instalação de algum outro item;

2.1.8. Mecanismo de giro composto por três hastes, com acabamento em aço inoxidável AISI304 ou SUS304, com 120 graus entre eles;

2.1.9. Cada haste deve ter o seu comprimento entre 385mm a 545mm;

2.1.10. A catraca deverá permitir a instalação de passagens de no mínimo 55cm;

2.1.11. Possuir sensores ópticos para monitorarem o giro;

2.1.12. Deve possuir tempo médio entre falhas mínimo de 3 milhões de giros;

2.1.13. As hastes deve ser escamoteáveis, com sistema anti-pânico para saída de emergência;

2.1.13.1. O sistema anti-pânico, deve ser um dispositivo eletromecânico do tipo braço que cai (BQC);

2.1.14. Possuir leitoras para acesso em ambos os sentidos;

2.1.15. Permitir a passagem em ambos os sentidos;

2.1.16. Desejável possuir Leds frontais de orientação de liberado e bloqueado (vermelho e verde);

2.1.17. As conexões elétricas e lógicas deverão ocorrer através da base da catraca, pela parte interna;

2.1.18. Deve operar em temperatura de ambiente de 0°C a 50°C;

2.1.19. Deve permitir alimentação 100 ~ 240V AC $\pm 10\%$, 50/60Hz; com fonte de alimentação específica para este fim, de preferência do mesmo fabricante.

2.2. Leitoras

2.2.1. As leitoras deverão ser totalmente compatíveis para leitura, com o padrão de tecnologia de cartões, definido pelo CONTRATANTE para a credencial de usuários do Sistema de Controle Acesso, sendo elas:

2.2.2. Leitora de Smart Card

2.2.2.1. O dispositivo deverá ser equipado com leitoras compatíveis com Smart Card MIFARE® sem contato, compatíveis com o padrão utilizado pelo Banrisul. As leitoras Smart Card deverão ser embutidas posicionadas na entrada e saída;

2.2.3. A catraca deve permitir também a instalação de terminal de controle de acesso facial.

2.3. Módulo Eletrônico - Controlador do Equipamento

- 2.3.1. O controlador de acesso deve possuir alto desempenho, com capacidade de processamento adequada, oferecendo recursos para atender as diversas funções do equipamento, não se admitindo gargalos no acesso por limitações do hardware embarcado
- 2.3.2. Deve permitir a passagem de no mínimo 35 pessoas por minuto;
- 2.3.3. Memória não volátil com capacidade para armazenamento de, no mínimo, 100.000 (cem mil) registros;
- 2.3.4. Possuir recursos que permitam a aplicação de pacotes de atualização de firmware;
- 2.3.5. Possuir interface de comunicação de rede embarcada, com uma porta Ethernet RJ45 10M/100M auto adaptável;
- 2.3.6. Suportar os principais protocolos de rede;
- 2.3.7. Possuir entradas em quantidade e características adequadas para todos os tipos de leitoras fornecidas com o controlador de acesso, permitindo a operação de forma híbrida, mesclando a leitura de diferentes tecnologias de forma totalmente independente;
- 2.3.8. Possuir no mínimo duas entradas e duas saídas de contato seco;
- 2.3.9. Deve permitir a integração com sistemas de alarme de incêndio para liberação automática das catracas, no alarme de incêndio;
- 2.3.10. Possuir indicador sonoro do tipo buzzer;
- 2.3.11. O módulo eletrônico do equipamento deve possuir proteção contra transientes de tensão e inversão de polaridade;
- 2.4. Características Operacionais
 - 2.4.1. Os equipamentos devem operar nos modos on-line e off-line;
 - 2.4.2. Quando em modo off-line, o controlador de acesso deverá manter as mesmas características de controle (regras de negócio) e autenticações de acesso de quando operando em modo on-line;
 - 2.4.3. Com o reestabelecimento da comunicação, todos os registros efetuados pelo controlador de acesso quando operando em modo off-line, deverão ser enviadas para o servidor do Sistema Controle Acesso de forma automática. O envio dos registros deverá ocorrer enquanto o equipamento estiver em stand-by, sem prejudicar a operação on-line do controlador de acesso;
 - 2.4.4. Permitir a identificação de entrada e saída do usuário através das diferentes leitoras instaladas no equipamento;
 - 2.4.5. Deverá ser possível fazer conexão com o equipamento, para que se possam fazer atualizações de firmware e configuração de IP remotamente;
 - 2.4.6. Operação do mecanismo anti pânico
 - 2.4.6.1. O mecanismo anti pânico deverá desarmar a haste retrátil do controlador de acesso pelo acionamento interligado à um quadro de emergência, botão de pânico ou comando de software;
 - 2.4.6.2. Os equipamentos deverão ter o acionamento do mecanismo anti pânico ligado em conjunto, permitindo a liberação simultânea de todos os equipamentos, com apenas um comando do botão de alarme manual ou comando de software;
 - 2.4.6.3. A situação do equipamento deverá ser registrada no Software HikCentral;
 - 2.4.7. Deve permitir a configuração de tempo máximo para passagem, bloqueando a passagem caso o acesso liberado não ser completado no tempo configurado;
 - 2.4.8. O equipamento acessórios e periféricos devem ser compatíveis e perfeitamente integrados com o sistema HikCentral possibilitando a plena operação do equipamento.
- 2.5. Dispositivo de Reconhecimento Facial
 - 2.5.1. O dispositivo de reconhecimento facial (DRF) deverá estar totalmente integrado ao software HikCentral, contendo todas as características e integrações necessárias para o perfeito funcionamento do sistema;
 - 2.5.2. O DRF terá como finalidade o controle de acesso de pessoas;
 - 2.5.3. Deverá possuir capacidade interna de armazenamento de 20.000 faces, não será aceito capacidade de armazenamento de faces compartilhada com outros dispositivos ou sistemas, toda a capacidade deverá ser no mesmo appliance ofertado;
 - 2.5.4. O ARF deverá possuir suporte a leitor de cartões de proximidade do tipo mifare (13,56MHZ) com capacidade mínima de 50.000 cartões;
 - 2.5.5. Deverá possuir capacidade de armazenamento de históricos e logs internamente no ARF, a qual deverá suportar no mínimo 100.000 eventos;
 - 2.5.6. Deverá possuir vários modos de autenticação como: Face, Cartão, Face e Cartão, Cartão e Face;

- 2.5.7. Deverá conseguir reconhecer a face numa distância de 0,3 a 2 metros, essa distância é importante para que o ARF possa ser aplicado de uma forma mais versátil;
- 2.5.8. Deverá transmitir informações de acesso e eventos em tempo real ao software de gerenciamento via comunicação TCP / IP;
- 2.5.9. Deverá possuir uma tela sensível ao toque (touch screen) com no mínimo 7 polegadas e resolução de 1024 × 600 pixels;
- 2.5.10. Deverá possuir câmera dupla com resolução mínima de 2 MP (1080P), com recurso anti-falsificação a qual não permite autenticação de faces por fotos ou smartphone;
- 2.5.11. Deverá suportar a autenticação de até 5 pessoas simultaneamente, trabalhar com tempo médio para o reconhecimento de < 0,2 segundos, visando facilitar o fluxo de autenticações de face;
- 2.5.12. Deverá possuir uma interface de comunicação ethernet 10/100/1000 Mbps auto adaptável;
- 2.5.13. Deverá possuir as seguintes conexões: RS-485, Wiegand, USB, saída alarme, entrada de alarme, saída para abertura de porta, contato de porta (relé), TAMPER;
- 2.5.14. Deverá possuir áudio bidirecional;
- 2.5.15. Deverá possuir grau de proteção IP65 ou superior;
- 2.5.16. Deverá ser fornecido com fonte de alimentação de 12 VDC / 3 A;
- 2.5.17. O DRF deverá ser compatível e integrado com a catraca. Cada catraca deverá possuir dois DRFs posicionados com pedestal, integrado à catraca, um na entrada e outro na saída;
- 2.5.18. O sistema deverá ser integrado com o software de monitoramento HikCentral.
- 2.6. Tipo Modelo: Catraca Hikvision – DS-K3G411X com Dispositivo de Reconhecimento Facial.

